



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7614/2023 - Segunda-feira, 12 de Junho de 2023

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	22	
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	40	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	44	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		46
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	168	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ		
TURMAS RECURSAIS .....	174	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	313	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	315	
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI .....	318	
FÓRUM DE ICOARACI		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	319	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	332	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	338	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	339	
COMARCA DE ABAETETUBA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....	340	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	344	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	348	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	349	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS .....	355	
COMARCA DE DOM ELISEU		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU .....	357	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	362	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	364	
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....	367	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	368	
COMARCA DE BREVES		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES .....	378	
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU .....	379	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	380	

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2429/2023-GP. Belém, 6 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente formalizado sob nº TJPA-MEM-2023/30220,

Art. 1º Designar o magistrado Celso Quim Filho, e o servidor Paulo Isidorio Sousa Moreira Ramos, matrícula 203891, para integrarem Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4, instituído pela Portaria nº 1131/2022-GP, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2431/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, no período de 11 a 30 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2432/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 2378/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2391/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, no período de 11 a 30 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2433/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/06915,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Rafaella Moreira Lima Kurashima, titular da Comarca de Soure, programadas para o mês de julho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2434/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/06737,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Cristiano Lopes Seglia, titular da Vara Criminal de Dom Eliseu, programadas para o mês de julho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2435/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/06722,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Fernanda Azevedo Lucena, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, programadas para o mês de julho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2436/2023-GP, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO que, na 20ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 31/5/2023, foi declarada a vacância do cargo de desembargadora, em razão da aposentadoria da Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, integrante da 1ª Turma de Direito Penal;

CONSIDERANDO o pedido formalizado através do Siga-doc de nº TJPA-MEM-2023/29346, subscrito pela Desembargadora Kédima Pacífico Lyra;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, § 3º e do art. 36, VII, alínea "a", ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Tribunal Pleno na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 7/6/2023,

Art. 1º Transferir a Desembargadora Kédima Pacífico Lyra para a 1ª Turma de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º A Desembargadora Kédima Pacífico Lyra assumirá o acervo remanescente em nome da Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato perante o Tribunal Pleno, Seção de Direito Penal e 1ª Turma de Direito Penal, inclusive os processos de prevenção, bem como, nos termos do artigo 114, § 1º, do Regimento Interno, levará consigo parcela dos processos mais antigos anteriormente sob sua direção, de maneira que o acervo novo somado ao antecedente atinja a quantidade de processos a que estava vinculada antes da transferência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria nº 2419/2023-GP.

**PORTARIA Nº 2437/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando a remoção do Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para responder pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, a partir de 7 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1835/2023-GP, a contar de 7 de junho do ano de 2023, que

designou o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para auxiliar a 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba.

**PORTARIA Nº 2438/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 2437/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4396/2022-GP, a contar de 7 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Wanderson Ferreira Dias para responder pela Vara Criminal de Xinguara.

**PORTARIA Nº 2439/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Breves e Termo Judiciário de Bagre, no período de 12 a 30 de junho do ano de 2023.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2308/2023-GP, a contar de 11 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder pela Comarca de Currealinho.

Art. 3º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Comarca de Currealinho, no dia 11 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2440/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 2439/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2353/2023-GP, a contar de 12 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Breves e Termo Judiciário de Bagre.

**PORTARIA Nº 2441/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO a Portaria nº 2423/2023-GP, de 06/06/2023, publicada no DJe Edição nº 7613/2023 de 07/06/2023,

EXONERAR o servidor LUCAS COELHO DE ALMEIDA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 171131, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu*, a contar de 23/05/2023.

**PORTARIA Nº 2442/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 777/3023-GP, de 06 de junho de 2023, oriundo desta D. Presidência, que notificou o encerramento unilateral da cessão da servidora, Roberta Martins Botelho ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 1º de julho de 2023,

CESSAR, contar de 01/07/2023, os efeitos da Portaria nº 4213/2013-GP, de 21/10/2013, publicada no DJe Edição nº 5373/2013 de 22/10/2013, que colocou a servidora ROBERTA MARTINS BOTELHO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 102385, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

**PORTARIA Nº 2443/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/28567;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/29794,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAÚJO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 15024, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante os afastamentos por folgas da titular, Milana Quaresma Pereira Dias, matrícula nº 116343, ocorridos no dia 30/05/2023 e no período de 05/06/2023 a 07/06/2023.

**PORTARIA Nº 2444/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2023/02686,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA LIMA DO MAR MOURA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 169382, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante os afastamentos por folgas do titular, Ederson Gomes Almeida, matrícula nº 146188, ocorridos nos dias 25, 26, 29 e 30 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 2445/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/29739,

DESIGNAR o servidor JOELSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 63606, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Almojarifado de Bens Móveis, durante o afastamento do titular, Paulo Alexandre Andrade de Oliveira, matrícula nº 113077, ocorrido nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 2446/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2023/29758,

DESIGNAR a servidora FLÁVIA QUEIROZ MONTEIRO, matrícula nº 70106, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, durante o afastamento por férias do titular, Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula nº 58521, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

**PORTARIA Nº 2447/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

DESIGNAR a servidora CAROLINA ABREU SILVA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 171689, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Autuação dos Processos do 2º Grau.

**PORTARIA Nº 2448/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

COLOCAR o servidor PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA, Chefe da Divisão de Registro de Acórdãos e Jurisprudência, matrícula nº 97951, À DISPOSIÇÃO da Secretaria Judiciária, designando-o para atuar junto ao Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 2º Grau, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 2449/2023-GP. Belém, 07 de junho de 2023.**

COLOCAR o servidor ANTÔNIO PAULO COSTA DE CASTRO, Analista Judiciário, matrícula nº 57185, lotado no Departamento de Patrimônio e Serviços, À DISPOSIÇÃO da Secretaria Judiciária, designando-o para atuar junto ao Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 2º Grau, até ulterior deliberação.

**PORTARIA nº 2451/2023-GP, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o afastamento funcional do Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará (CPSI), no período de 12 a 30 de junho de 2023, em razão de compensação de plantão, conforme TJPA-MEM-2023/30211,

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Charles Menezes Barros, Auxiliar da Presidência, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará (CPSI), no período de 12 a 30 de junho de 2023, durante o afastamento do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2452/2023-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a implementação do Projeto DESCARTE CONSCIENTE TJPA.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o macrodesafio ?Promoção da Sustentabilidade e 7.1 Iniciativa Estratégica: Implantar política de sustentabilidade?, parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pela servidora EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, conforme siga doc TJPA-MEM-2023/20925,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO DESCARTE CONSCIENTE TJPA, apresentado pela servidora EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, cujo objetivo é promover a reflexão sobre os problemas socioambientais na administração pública, estimulando a adoção de atitudes e procedimentos que estimulem o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos através de um consumo consciente; a mudança de conceitos e valores socioambientais; o estímulo à adoção de práticas cotidianas sustentáveis.

Art. 2º Os termos do Descarte Consciente TJPA, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PLANO DE PROJETO - ANEXO I**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO	Descarte Consciente TJPA
RESPONSÁVEL	Evelise de Oliveira Rodrigues
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Núcleo Socioambiental
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	TJPA - Prédios da Capital e Região Metropolitana.
PRAZO DE EXECUÇÃO	FEV/2023 A DEZ/2024

## 2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado aos valores de responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário do Pará que norteiam todas as ações do Órgão, estabelecendo uma cultura organizacional de visão sistêmica dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e sustentáveis.

Alinha-se, também, ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará 2021/2026, conforme a Resolução n.º 2 de 1º de fevereiro de 2023, no macrodesafio "Promoção da Sustentabilidade?" e na 7.1 iniciativa estratégica "Implantar política de sustentabilidade?" e ao Plano de Logística Sustentável 2021/2026, e ainda, se adequa ao compromisso internacional de alinhamento das atividades do Judiciário à Agenda 2030, da ONU, que pretende construir novos caminhos e promover ações para acabar com a pobreza, fomentar a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, com abrangência em três dimensões: econômica, social e ambiental.

Dessa forma, enquadra-se o projeto nos ODS's 12 e 16, uma vez que procura estimular uma mudança efetiva nos padrões de consumo, ressignificando valores em relação ao conceito de resíduos como um material de valor econômico, passível de retorno ao ciclo produtivo, beneficiando e incluindo catadores de materiais recicláveis.

## 3. JUSTIFICATIVA

Transformações sustentáveis só ocorrem quando tratamos de forma integrada a dimensão social, econômica e ambiental. Compreendendo esta realidade por meio de uma visão sistêmica, desenvolvemos o Projeto Descarte Consciente, que fortalece a responsabilidade socioambiental como um valor que norteia as ações do Órgão.

O Projeto atua na gestão e gerenciamento de resíduos gerados durante as atividades do Órgão e, ainda, estimula o descarte adequado de resíduos domésticos, fortalecendo a coleta seletiva de resíduos, perigosos ou não, a fim de garantir a integral proteção do meio ambiente.

A meta é a redução da quantidade de resíduos que são encaminhados aos aterro sanitário, propiciando uma economia circular em detrimento à lógica horizontal onde tudo que é produzido é usado e depois descartado, causando desequilíbrio e degradação ambiental.

Desde 2003, o Governo Brasileiro implantou a Agenda 21 que integra o Plano Plurianual (PPA). Trata-se de um instrumento de planejamento para a construção de um Brasil sustentável, adotando como referenciais a Carta da Terra e, ainda, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. Seu eixo central é a sustentabilidade, a partir de uma gestão participativa para o desenvolvimento do país, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico.



Inúmeras são as ações desenvolvidas visando o atendimento às diretrizes emanadas da Agenda 21, dentre elas, destaca-se a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente, que é um programa cujo objetivo é a implementação de uma gestão socioambiental sustentável das atividades administrativas. Atua em cinco eixos temáticos: gestão de resíduos, licitação sustentável, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação de servidores e uso racional de recursos naturais e bens públicos.

Na mesma direção, o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o artigo 3º da Lei nº 8666, de 21/06/1993, estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP). O referido decreto estabeleceu que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implantar Planos de Gestão e Logística Sustentável (PLS).

Neste contexto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), considerando a importância de desenvolver ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, publicou no dia 3 de março de 2015 a Resolução nº 201 (Anexo I), que instituiu a necessidade de implantação de Planos de Logística Sustentáveis (PLS), com 62 indicadores mínimos de monitoramento, como a gestão de resíduos.

A partir de então, o Plano de Logística Sustentável do Órgão foi institucionalizado em março de 2016, constituindo-se em um instrumento vinculado ao planejamento estratégico, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados que permitiam estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, de racionalização e de qualidade que objetivassem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão?, conforme definido no art. 10, da Resolução nº 201/2015.

Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça atualizou a resolução que trata da política de sustentabilidade dos órgãos do judiciário. O novo texto da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, foi produzido sob os ditames da Carta Magna, da legislação infraconstitucional brasileira e dos indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, justamente para demonstrar que a integração de mecanismos de planejamentos, sob o ponto de vista da sustentabilidade, é a solução emergencial para as questões públicas econômicas e sociais complexas atreladas à atuação judicial.

Diante da nova Resolução, os consumos e as contratações no âmbito do Órgão passaram a ser monitorados para compor o novo ciclo do PLS-TJPA, visando ao atingimento de um ponto de equilíbrio do consumo, tornando-o consciente com as reais necessidades, em um processo de aperfeiçoamento e eficiência dos gastos públicos.

Neste sentido, para a efetivação do indicador gestão dos resíduos, surgiu, ainda em 2016, o Projeto Descarte Consciente, que objetiva o gerenciamento dos resíduos gerados durante as atividades do Órgão, conferindo a eles nova utilidade por meio da reutilização de materiais nas unidades de trabalho, como exemplo os PEV's sustentáveis, pontos de entrega voluntária de recicláveis, ou os encaminhando para a reciclagem através da coleta seletiva inclusiva.

Outra vertente é a sensibilização para a redução dos resíduos por meio de campanhas de consumo consciente no âmbito corporativo com reflexos domésticos, estimulando a mudança da cultura institucional, através de estratégias eficientes de gestão socioambiental que busquem minorar os impactos causados pelas atividades administrativas desenvolvidas no cumprimento de sua missão institucional, nos termos do que prevê o art. 225, da Constituição Federal, buscando proteger nosso maior direito: a VIDA.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

Quadro de pessoal e quadro auxiliar - Res. 400/2021, CNJ.

## 5. OBJETIVOS

### 5.1. GERAL

Promover a reflexão sobre os problemas socioambientais na administração pública, estimulando a adoção de atitudes e procedimentos que estimulem o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos através de um consumo consciente; a mudança de conceitos e valores socioambientais; o estímulo à adoção de práticas cotidianas sustentáveis, como a coleta seletiva, a redução dos impactos ambientais gerados pela atividade finalística e a melhoria na qualidade de vida da presente e das futuras gerações.

### 5.2. ESPECÍFICO

- a) Minimizar o impacto ambiental proveniente das atividades do Órgão;
- b) Identificar os resíduos gerados internamente;
- c) Reduzir o volume de rejeitos destinados ao aterro sanitário;
- d) Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados no Órgão;
- e) Reaproveitar o material de expediente;
- f) Fortalecer a coleta seletiva inclusiva;
- g) Ser reconhecido pela sociedade como um Órgão que protege o meio ambiente.

## 6. METAS

Reduzir o descarte inadequado em 2% ao ano de resíduos recicláveis consumidos internamente no período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2024 e estimular a segregação doméstica.

## 7. METODOLOGIA

O Projeto está em execução desde o ano de 2016, funciona diariamente na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e nos Fóruns Criminal e Cível da capital, Belém.

O Núcleo Socioambiental promove constantes ações de sensibilização e orientação relacionadas à sustentabilidade com foco no consumo consciente, de forma a subsidiar a tomada de decisões quanto ao estímulo de boas práticas de proteção e uso dos recursos naturais.

Com o intuito de incentivar a reflexão e mudança de padrões comportamentais são produzidos conteúdos digitais como cards com ecodicas; cartilhas digitais; folders; campanhas de inclusão social e diversidade em parceria com os órgãos da Rede de Sustentabilidade do Estado do Pará; vídeos de educação ambiental; boletins sustentáveis, um periódico que aborda assuntos diversos relacionados à sustentabilidade em suas múltiplas dimensões; blitz do consumo consciente; ações de impacto que despertem a quebra de paradigmas culturais; capacitações e ações de qualidade de vida no ambiente de trabalho.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

A coleta dos resíduos envolve a todos(as) e a segregação nas unidades de trabalho é responsabilidade de cada setor, com auxílio da equipe do Núcleo Socioambiental e/ou do Folder SEPARE, que orienta o passo-a-passo, como instrumento de educação ambiental.

Nas unidades de trabalho foram reutilizadas caixas poliondas para coleta individual de resíduos, como papel, plástico e metal, em substituição às lixeiras comuns de rejeitos, sem a necessidade do uso de sacos plásticos. O material reciclável, seco e limpo é recolhido diariamente pelas serventes de sala, ficando armazenado no Depósito de Recicláveis até destinação final aos catadores.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Os resíduos domésticos representam o maior volume dos resíduos destinados aos catadores e são depositados voluntariamente nos pontos de entrega voluntária (PEV's coloridos), disponibilizados estrategicamente na entrada do Prédio Sede e Fóruns da capital, facilitando a divulgação e adesão ao projeto, uma vez que o(a) servidor(a) separa os resíduos em seu domicílio e os deposita na entrada do prédio em que trabalha. O mesmo acontece para o descarte de alguns itens perigosos e de difícil reciclabilidade no Estado, como: eletrônicos, instrumentos de escrita, esponjas usadas, remédios vencidos, pilhas e baterias, óleo vegetal e meias. Para cada tipo existe um PEV desenvolvido por um servidor da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, com material 100% reciclado, produzido com as embalagens Tetra Pak pós-consumo.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Na área externa do Prédio Sede existem PEV's de coleta seletiva para produtos não perigosos, papel, plástico e metal, que tem a participação ativa da população do entorno do prédio desde que a prática foi transmitida por uma emissora local de TV, estimulando o público externo a colaborar com o Projeto Descarte Consciente do TJPA, reconhecendo-o como uma instituição que promove pacificação social com proteção ao meio ambiente em respeito aos cidadãos do amanhã.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Todos os resíduos coletados no Projeto Descarte Consciente são separados em classes, conforme ABNT NBR 10004/2004, recebendo segregação diferenciada entre perigosos e não perigosos. Todo o material é pesado e acondicionado no depósito de recicláveis, até posterior destinação.

Papel, papelão, plástico, metal, embalagens tetra pak e óleo de cozinha são destinados a cooperativas de catadores de recicláveis por meio de um Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Belém. Acerca do papel, antes de serem enviados à reciclagem são reutilizados em blocos de notas, novas resmas (reusadas) e calendários sustentáveis anuais com aproveitamento das capas de processo em desuso.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Esponjas e materiais de escrita são destinados à empresa Terracycle, sem custos. As meias são encaminhadas à campanha ?Meias do Bem?, da marca Puket. Resíduos de saúde seguem para descontaminação pela licitante vencedora sem onerar o contrato. Pilhas e baterias são enviadas ao Programa Abinee Recebe Pilhas. Eletrônicos são destinados ao Instituto Descarte Correto e a projetos de inclusão digital com menores em situação de vulnerabilidade social. Pneus usados são encaminhados à Fasepa, Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, que profissionaliza jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Suprimentos de impressão são destinados à logística reversa.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

### **Campanha Julho sem plástico:**

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1047354>

<https://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/1223121-tjpa-adere-a-campanha-julho-sem-plastico.xhtml>

#### **Links de matérias e conteúdos:**

<https://www.cnj.jus.br/balanco-socioambiental-aponta-ganhos-com-coleta-seletiva-em-tribunais/>

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1047349>

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=992128>

<https://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/1480154-premio-reciclagem-certifica-unidades-que-destinaram-residuos-adequadamente.xhtml>

<https://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/1233144-maior-descarte-correto-de-lixo-e-meta-do-tjpa.xhtml>

#### **Cartilha do Consumo Consciente e Folder Separe:**

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1085253>

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1047350>

#### **Metodologia (Passo a Passo)**

1. Coleta realizada diariamente pelas serventes de sala ao final do expediente e pelo carregador responsável pela coleta de resíduos nos PEV's externos, entre 9h00 e 10h00;
2. O quadro de pessoal, auxiliar e pessoas interessadas deixam os resíduos recicláveis previamente limpos e secos nos pontos de entrega voluntária;
3. O Núcleo Socioambiental realiza a triagem e a pesagem para fins de informação ao Sistema PLS-Jud, acondicionando os resíduos conforme a classificação ABNT NBR10004/2004, até a destinação final aos parceiros com o devido agendamento de data/hora de entrega.
4. O Núcleo Socioambiental divulga perenemente o projeto, buscando a reflexão e o engajamento do quadro de pessoal e auxiliar, prestando esclarecimentos e monitoramentos necessários à execução do projeto.

#### **Resultados e benefícios alcançados**

Em 6 (seis) anos de execução do projeto, 158.131 kg (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e um quilos) de resíduos foram corretamente descartados, gerando trabalho, renda e inclusão para mais de 200 (duzentas) famílias de catadores, com dignidade e reconhecimento de seu importante papel como agentes ambientais, por propiciarem a economia dos recursos naturais e o retorno ao ciclo produtivo de matérias que, indevidamente descartados, despejariam gás carbônico na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global em dissonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da ONU. Ainda no aspecto ambiental e com foco na eficiência, a redução dos impactos negativos provenientes das atividades judicantes, na área meio e fim, através do aperfeiçoamento contínuo dos gastos públicos, da otimização dos contratos, da inserção de critérios sustentáveis nas licitações e da previsão do descarte ambientalmente adequado por meio da logística reversa e, principalmente, pela promoção da educação ambiental perene para promover mudanças de paradigmas institucionais a fim de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações por meio de pequenas ações que, se somadas e replicadas pelos servidores(as), magistrados(as), terceirizados(as), estagiários(as) e seus respectivos

familiares garantirão a permanência, com qualidade de vida, de nossa espécie na terra.

## Painel BI Sustentabilidade TJPA

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGZhMzFiZDYtZmIzYy00OWNILThINjYtNzI5NjIwYzEzNzIxIiwidCI6IjVmNmZkMTFILWNkZjUtNDVhNS05MzM4LWI1MDFkY2VmZWFiNSJ9&pageName=ReportSection>

### Cooperativa Coopresam:

É a primeira cooperativa do Estado formada com egressos do sistema penal. Foi criada após a execução do Projeto Reciclando Lixo, Transformando Vidas, que no ano de 2015 capacitou e qualificou mão-de-obra do Começar de Novo para o serviço de catação de materiais recicláveis, profissão reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O objetivo daquele projeto foi facilitar a inserção do público-alvo no mercado de trabalho e, desta forma, contribuir para a prevenção da criminalidade e da reincidência. O projeto se alinhou aos valores de responsabilidade socioambiental do Órgão, bem como fez parte dos macrodesafios do judiciário no tocante à garantia dos direitos da cidadania, por meio do fortalecimento de políticas institucionais voltadas à sustentabilidade, conforme previsão da antiga Resolução CNJ nº201/2015.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	RESPONSÁVEL
Aprovação do projeto pela Presidência	FEV A MAIO/2023	Projeto autorizado	Núcleo Socioambiental
Execução no Prédio Sede	F E V / 2 0 2 3 DEZ/2024	A Resíduos descartados adequadamente	Núcleo Socioambiental
Execução no Fórum Cível e Criminal	F E V / 2 0 2 3 DEZ/2024	A Resíduos descartados adequadamente	Núcleo Socioambiental

## 9. RECURSOS

Não haverá custos financeiros.

## 10. EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Evelise Rodrigues	Coordenadora Núcleo Socioambiental	Divulgação e gerência do projeto
Terezinha Lobato	Analista Núcleo Socioambiental	Divulgação e gerência do projeto
Maria Estelina Terto do Rosário	Técnica	Execução do projeto

Núcleo Socioambiental

Francinaldo Barbosa Secretaria de Engenharia e Apoio ao projeto  
ArquiteturaWill Montenegro Departamento de Divulgação  
Comunicação Social**11. PARCEIROS EXTERNOS**

NOME/INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
NOME	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Prefeitura Municipal de Belém	Executivo	TCT para a coleta seletiva
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará	Educação	Recebimento de pneus usados
Coopcresam	Ambiental	Cooperativa de recicláveis
Aral	Ambiental	Cooperativa de recicláveis
Cootpa	Ambiental	Cooperativa de recicláveis

**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****PORTARIA Nº 2453/2023-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a implementação do Projeto ALMOXARIFADO INCLUSIVO TJPA: do descarte à educação.

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o macrodesafio ?Promoção da Sustentabilidade e 7.1 Iniciativa Estratégica: Implantar política de sustentabilidade?, parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pela servidora EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, conforme siga-doc TJPA-MEM-2023/23277

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO Almojarifado Inclusivo TJPA: do descarte à educação, apresentado pela servidora EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, cujo objetivo é promover a gestão sustentável dos materiais de consumo em desuso.

Art. 2º Os termos do Almojarifado Inclusivo TJPA: do descarte à educação, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

## PLANO DE PROJETO - ANEXO I

### 1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	?ALMOXARIFADO INCLUSIVO TJPA: do descarte à educação?.
RESPONSÁVEL	EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	TJPA - Prédios da Capital e Região Metropolitana.
PRAZO DE EXECUÇÃO	JAN/2023 A DEZ/2024

### 2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução n.º nº 2 de 1º de fevereiro de 2023, no macrodesafio ?Promoção da Sustentabilidade? e na 7.1 iniciativa estratégica ?Implantar política de sustentabilidade?.

### 3. JUSTIFICATIVA

O termo ?sustentabilidade? passou por uma renovação conceitual, ampliando suas dimensões e seus efeitos sociais, abrangendo, segundo Ignacy Sachs (2002), aspectos sociais, culturais, ecológicos, ambientais, territoriais, econômicos, políticos nacionais e políticas internacionais. Dessa forma, a sustentabilidade tornou-se uma ferramenta de construção da realidade, ao lado de expressões como participação e solidariedade, unindo os atores sociais em prol de problemas sociais e ambientais.

Portanto, o alinhamento da sustentabilidade a uma educação de qualidade gera diversificados campos para a participação da sociedade civil e instituições, e o Poder Judiciário possui hoje esse perfil participativo e inclusivo, como no presente caso em que itens inservíveis para as rotinas do órgão passam a contribuir no suporte material utilizado por crianças e adolescentes da rede pública de ensino, em creches e outras instituições educacionais.

Posto isso, a doação de material de consumo não mais utilizado pelo Tribunal de Justiça, porém, em perfeito estado para ser usado nas atividades escolares, representa um comprometimento do Poder Judiciário com uma educação digna e solidária. Em outro prisma, a doação de itens como mouses,

teclados, capas de processos (27.788 capas de processo em desuso foram doadas em 2022), pastas ?arquivo?, borrachas, canetas, lápis etc., para reuso pedagógico, constitui uma estratégia para dinamizar a sustentabilidade no órgão e, com isso, diminuir os impactos ambientais que a geração de resíduos acarreta. A Lei n.º 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) observa que a gestão de resíduos deve garantir o máximo de reaproveitamento e reciclagem e a minimização dos rejeitos, portanto, a prática sustentável realizada pelo TJPA enquadra-se em aproveitar a função de um produto até o seu esgotamento, revestindo-o de um valor inclusivo e de qualidade, da mesma forma como preceitua o art. 2º § 1º da Resolução 400/2021, CNJ, em que as ?ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos?.

Essa prática inovadora do TJPA, ao direcionar os materiais de consumo sem uso nas rotinas judicantes a escolas e creches, visa contribuir para uma educação mais satisfatória e de pertencimento, pois amplia e diversifica as atividades produzidas pelos docentes na aprendizagem e na interação com os discentes, que também terão sua autoestima e motivação elevadas, sem contar que a doação de mouses e teclados fornecem o suporte digital tão necessário às escolas atualmente.

Realizada a organização e separação dos materiais a partir de dezembro de 2021, as doações tiveram início em fevereiro/2022, de uma forma incipiente, e ganharam divulgação e adesão de mais entidades a partir de maio de 2022, conferindo vida útil ao material de almoxarifado que havia perdido sua utilidade, face às novas rotinas digitais, garantindo a eficiência do gasto público e beneficiando entidades educacionais e carentes, com foco no ODS 4 (Educação de qualidade) e no ODS 12 (Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis), em consonância ao compromisso do judiciário paraense em colaborar com a agenda 2030, da ONU, reduzindo os impactos provenientes de suas atividades.

Por fim, essa é uma prática a ser replicada por outros órgãos do Poder Judiciário, haja vista a importância na destinação ambientalmente e socialmente correta que objetos de consumo, em desuso, venham a representar para instituições carentes e essenciais às gerações futuras.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

- Escolas públicas, creches e casas de acolhimento para crianças.

#### **5 OBJETIVOS**

5.1 **GERAL:** Promover a gestão sustentável dos materiais de consumo em desuso.

#### **5.2 ESPECÍFICO**

- Eficiência do gasto público ao reduzir o excesso de materiais e prevenir futuros estoques obsoletos.
- Contribuir para uma educação inclusiva e de qualidade para crianças e adolescentes.
- Elevar a autoestima e a motivação dos discentes em escolas públicas.
- Reduzir substancialmente a geração de resíduos através do reuso.
- Incentivar outros órgãos a reiterar essa prática na destinação de seus materiais de consumo.

#### **6 METAS**

- Doar 100% do material de consumo em desuso existente no almoxarifado ou encaminhados pelas unidades do TJPA ao Núcleo Socioambiental, semestralmente, para as 11 (onze) instituições parceiras.



## 7 METODOLOGIA

- Identificação dos materiais existentes no almoxarifado, organizados em uma planilha.
- Verificação da situação dos itens (testagens de canetas, separação de capas ou outros tipos de papéis que estivessem com mofo pela umidade etc.)
- Ofício à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC) e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARÁ (SEDUC) para oferecimento dos materiais.
- Contato com escolas públicas nas proximidades do tribunal e com creches sobre o interesse nos materiais.
- Elaboração de documentos (termos de entrega) com as devidas especificações a cada instituição beneficiada.
- Monitoramento contínuo junto ao almoxarifado e aos setores do tribunal quanto ao material em bom estado que perdeu sua utilidade nas atividades diárias.

## 8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Identificação e organização dos materiais	JAN/2023 DEZ/2024	Materiais organizados	Indeterminado	Núcleo Socioambiental
Separação dos materiais	FEV/2023 DEZ/2024	Materiais em bom estado	33.200 aproximadamente, até março/2023	Núcleo Socioambiental
Contato com as instituições	MARÇO/2023 DEZ/2024	Contato concluído	20	Núcleo Socioambiental
Entrega dos materiais	ABRIL/2023 DEZ/2024	Material doado às instituições	20	Núcleo Socioambiental

## 9 RECURSOS

- Sem custos para a execução do projeto.

## 10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Evelise Rodrigues	Coordenadora Núcleo Socioambiental	Divulgação e gerência do projeto
Terezinha Lobato	Analista Núcleo Socioambiental	Divulgação e gerência do projeto

Maria Estelina Terto do Rosário	Técnica Núcleo Socioambiental	Execução do projeto

## 11 PARCEIROS EXTERNOS

NOME/INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
?Fazendinha da Esperança?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?Oásis Infantil?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?Creche Escola Iris?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?Casa da Criança Santa Inês?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?Escola Albaniza de Oliveira Lima?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?E.E.E. F. 15 de Outubro?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?E.M. Theodor Badott?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?E.M. Inês de Mendonça Maroja?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?Rita Nery?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?EEEF - Waldemar Ribeiro?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada
?WMEIF Ogilvanise Moreira de Moura?	EDUCAÇÃO	Instituição contemplada

## 12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Mais de 300 alunos e alunas da Escola de Atividade Complementar Fazendinha Esperança, localizada em Marituba, realizaram uma Oficina de Carnaval com capas de processo e demais materiais em desuso do Judiciário paraense, doados pelo Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). No período de 14 a 18 de fevereiro, foram confeccionadas máscaras e demais fantasias pelos (as) estudantes, com idade entre 3 e 15 anos. Todos os adereços criados foram utilizados no dia 24 de fevereiro, quando foi realizada a festa de carnaval da escola. No total, a escola recebeu 200 capas de processos para a atividade. (<https://portaltj.i.tj.pa.gov.br/PortalInterno/imprensa/noticias/Informes/1516189-oficina-de-carnaval-utiliza-material-doado-pelo-judiciario-paraense.xhtml>)

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria n.º 1469/2023-GT, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições, torna pública a lista definitiva de magistrados(as) e servidores(as) que preencheram os requisitos de inscrição para concorrerem às funções de membro das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, no âmbito do Tribunal e do 1º Grau, em cumprimento à Resolução n.º 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

A eleição dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) para as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal e do 1º Grau, conforme o item 2.4 do Edital nº 01/2023-GT, de 10 de maio de 2023, ocorrerá no dia 12 de junho de 2023, no horário das 8h às 16h e a votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico na intranet, no Portal Interno - Área do Magistrado e/ou Servidor, no MentoRH.

A eleição para a vaga de Desembargador(a) será realizada em votação no Tribunal Pleno, conforme item 2.5, do Edital nº 01/2023-GT, de 10 de maio de 2023.

#### LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS(AS)

- No Tribunal:

##### DESEMBARGADORA

NOME	CARGO
Margui Gaspar Bittencourt - 639	Desembargadora - Belém

##### SERVIDORES(AS)

NOME	CARGO
Ana Paula Machado Tarrío dos Santos - 116823	Auxiliar Judiciário - Belém
Charlei Gomes de Souza Miranda - 160792	Auxiliar Judiciário - Belém
Thiago Luis da Silva Gato - 63908	Auxiliar Judiciário - Belém

- No 1º Grau:

##### MAGISTRADA

NOME	CARGO
Andrea Aparecida de Almeida Lopes - 153842	Juíza de Direito de 1ª Entrância

##### SERVIDORES(AS) LOTADOS(AS) NA CAPITAL

NOME	CARGO
João Aroldo Ribeiro Neto - 93009	Analista Judiciário - Belém
Manuel Bellarmino da Costa Neto - 82074	Analista Judiciário - Belém

--	--

## SERVIDORES(AS) LOTADOS(AS) NO INTERIOR DO ESTADO

NOME	CARGO
Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira - 57800	Analista Judiciário - Marabá
Alvaro Ferreira de Siqueira - 45985	Oficial de Justiça Avaliador - Altamira
Amanda Miranda Garcia - 103691	Analista Judiciário - Santa Izabel do Pará
Ana Paula Neves Sobrinho - 44470	Analista Judiciário - Santarém
Carlos Augusto de Araújo Bulhões - 206733	Analista Judiciário - Itaituba
Damaris Conceição Cruz Amoras - 171085	Analista Judiciário - Conceição do Araguaia
Edvan Negreiros Menezes - 203467	Auxiliar Judiciário - Portel
Márcia Andrea Augusto Pereira - 62871	Analista Judiciário - Marabá
Priscila Gonçalves Giordano - 146161	Oficiala de Justiça Avaliador - Novo Repartimento
Rone Cley Oliveira dos Santos - 176583	Auxiliar Judiciário - Xinguara
Valdilene Bento do Nascimento Silva - 56278	Analista Judiciário - Altamira
Victor Gadelha de Oliveira Cavalcante - 195090	Analista Judiciário - São Geraldo do Araguaia

Não consta da relação definitiva de inscritos(as) a servidora Neize Maria Mendes Miranda - 150118, em razão de desistência.

Belém, 06 de junho de 2023.

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Juíza Auxiliar da Presidência

CAMILA AMADO SOARES

Secretária de Gestão de Pessoas

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO

Assessora Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas

JESSICA DE BOSI E ARAUJO

Assessora do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

LUCIANA DA COSTA SOUZA

Assessora do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

\*Republicado por retificação.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 007/2023-CGJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**FAZ SABER**, através do presente edital, que, até ulterior deliberação, fica **SUSPENSA** a Inspeção prevista para ser realizada na Comarca de Ananindeua, nos dias 02 e 03/08/2023, conforme Edital nº 006/2023 ? CGJ;

**FAZ SABER**, ainda, que através do presente Edital que ficam alteradas as datas das Inspeções nas Comarcas de Santa Izabel do Pará, Santa Barbará do Pará, Salinópolis e da Correição nos Cartórios Extrajudiciais de Santa Izabel do Pará e Salinópolis, que constam do Edital nº 004/2023-CGJ, publicado do Diário de Justiça Eletrônico de 10/04/2023, passando os atos a serem realizados conforme abaixo:

**SANTA IZABEL DO PARÁ - 02/08/2023**

Inspeção - 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará

Cartório Extrajudicial de Santa Izabel do Pará (Sede) ? Correição

**SANTA BÁRBARA DO PARÁ? 03/08/2023**

Inspeção - Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Bárbara do Pará

**SALINÓPOLIS ? 10 e 11/08/2023**

Vara Única

Juizado Especial Cível e Criminal de Salinópolis

Cartório Extrajudicial (Sede) - Correição

Ressalto que o(s) Cartório(s) e/ou Unidade(s) inspecionado(s) e/ou correicionada(s) deverão providenciar espaço adequado com computadores e impressora, para que as equipes de inspeção e correição possam desempenhar suas atividades.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CARMEM HELIODORA MASCARENHAS DOS SANTOS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM/PA, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM/PA E JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE ÍNDICIOS DE VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS OU DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO(..).

Analisando os fatos trazidos ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, bem como os documentos juntados nestes autos e informações obtidas em consultas realizadas diretamente junto aos sistemas LIBRA e Pje em 26/05/2023, não se vislumbra nenhuma irregularidade patrocinada por parte de nenhum dos Juízos requeridos.

Quanto ao servidor mencionado nas mensagens ? Canrobert Cassiano Figueiredo, observa-se que se trata de inativo que quando estava em atividade exerceu suas funções na Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ/PA, não se tratando de servidor de 1º grau de jurisdição e, assim, qualquer apuração em relação ao mesmo não compete a este Órgão Censor, devendo ser encaminhada à D. Presidência deste E. Tribunal de Justiça.

Ademais, observa-se que a insurgência da requerente, volta-se contra situação fática vivenciada pela mesma.

De outro vértice, acaso se trate de inconformismo contra teor de decisões prolatadas, vale lembrar que deve ser dirimido no âmbito do processo judicial, por meio do recurso adequado.

Nesse sentido, o Douto Conselho Nacional de Justiça firmou o seguinte entendimento:

?Recurso Administrativo. Reclamação Disciplinar. Matéria Judicial. Ausência de competência deste Conselho Nacional de justiça. Questão judicializada. Matéria jurisdicional. Recurso desprovido.

1. Reclamação Disciplinar conclusa ao Gabinete da Corregedoria em 18/06/2014. 2. Uma vez judicializada a questão, não cabe ao CNJ examiná-la, sob pena de imprimir ineficácia à decisão judicial. 3- Na hipótese dos autos é forçoso reconhecer que a irresignação se volta ao exame de matéria jurisdicional. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios recursais próprios, não se cogitando a intervenção deste Conselho. 4. Recurso administrativo desprovido.? (CNJ ? RA- Recurso Administrativo em RD- Reclamação Disciplinar ? 0003751-34.2014.2.00.0000 ? Rel. NANCY ANDRIGHI ? 202ª Sessão ? j. 03/02/2015). (Grifamos)

Frisa-se que este Órgão Correccional não detém competência jurisdicional e, como tal, não pode rever ou reformular decisões judiciais proferidas pelos Magistrados no exercício de suas funções.

Diante do exposto, considerando ter se vislumbrado tratar-se de matéria de cunho eminentemente processual ou judicial, passível de impugnação pelas vias judiciais cabíveis, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO MAIA BEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

**PP 0001039-39.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE - TJSP**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VIGIA.**

**EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - BUSCAS DE ASSENTO DE NASCIMENTO - INSTRUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL OU REGISTRO TARDIO ? DILIGÊNCIAS PERTINENTES REALIZADAS ? RESULTADO DE BUSCAS NEGATIVO ? DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTADOS AOS AUTOS ? REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO REQUERENTE ? ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO :** Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS atuado a partir DECISÃO-MANDADO-OFFÍCIO encaminhado por e-mail (ID nº 2585130), expedido pela 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IX DE VILA PRUDENTE (TJSP), cujo teor solicita buscas por assento de nascimento - referente ao autor de ação de restauração referenciada junto ao 2º OFÍCIO DE VIGIA (id. 2585131). Recebidos o pedido de providências, foi oficiado ao responsável pelo serviço a fim de obter os dados pertinentes (ID 2600902) Em resposta (ID 2725957), o oficial informou que após procedidas as buscas não localizou assento de nascimento em nome de DENIS SANTOS FERREIRA LEITE (autor da ação), ressaltando que consta das referências indicadas (livro nº A-41, à fl. 109-v, sob o termo 023.359 do Cartório do 1º Ofício de Vigia de Nazaré-PA) o assento de nascimento de outra pessoa (EVACY VILHENA FERREIRA). É o relatório. Decido. Cinge-se o objeto do presente à atuação colaborativa deste órgão com vista à promoção de buscas por assento de nascimento destinada á instrução de procedimento de restauração de registro civil, com pedido alternativo de registro tardio em tramite na 3ª Vara Cível de Vila Prudente-SP. Efetivadas as diligências cabíveis, o resultado de busca para o nome do autor restou negativo conforme dados constantes dos ids. 2725957e 2725958. Desse maneira, determino sejam encaminhadas as informações ao requerente, disponibilizando o acesso aos ids. ora aludidos. Por fim, exaurido o objeto do presente, ARQUIVE-SE. Sirva como ofício. À Secretaria, para os devidos fins. Belém, 06 de junho de 2023.  
**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0004140-21.2022.2.00.0814**

**REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. INFORMAÇÕES PRESTADAS.**



**ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Diante do exposto, encaminhe-se cópia dos presentes autos à requerente e sendo o que tínhamos a informar, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.** À Secretaria para os devidos fins. Belém, data de assinatura do sistema. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0004140-21.2022.2.00.0814**

**REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. INFORMAÇÕES PRESTADAS. ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Diante do exposto, encaminhe-se cópia dos presentes autos à requerente e sendo o que tínhamos a informar, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.** À Secretaria para os devidos fins. Belém, data de assinatura do sistema. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

**Processo nº 0001802-40.2023.2.00.0814**

**Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízos de Direito da 1ª e 2ª Varas Criminais Distritais de Icoaraci

**EMENTA:** OFÍCIO SOLICITANDO DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) E PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, PARA ATUAREM JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI.

**DECISÃO**

Trata-se do ofício nº 008/2023-GJ2ªVCDI, subscrito pelas magistradas Reijane Ferreira de Oliveira Heloisa Helena da Silva Gato, solicitando a intercessão deste Órgão Correccional junto à Defensoria Pública do Estado do Pará e ao Ministério Público do Estado do Pará, id. 2822160, para que sejam feitas designações de um(a) Defensor(a) Público(a) e um(a) Promotor(a) de Justiça, respectivamente, para atuarem junto à 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, durante a realização de audiências.

É o sucinto relatório.

Considerando os fatos reportados pelos Juízos requerentes e o prejuízo à prestação jurisdicional, expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Dr. Defensor Público Geral do Estado do Pará e ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará, encaminhando cópia do ofício nº 008/2023-GJ2ªVCDI, para ciência da situação

reportada no mesmo, solicitando que analisem a possibilidade de designarem um(a) Defensor(a) Público(a) e um(a) Promotor(a) de Justiça para atuarem nas audiências designadas pelo Juízo da 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci.

Dê-se ciência aos Juízos requerentes.

**Servirá a presente decisão como ofício.**

À Secretaria para providências.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

**Processo nº 0001802-40.2023.2.00.0814**

**Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízos de Direito da 1ª e 2ª Varas Criminais Distritais de Icoaraci

**EMENTA:** OFÍCIO SOLICITANDO DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) E PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, PARA ATUAREM JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI.

**DECISÃO**

Trata-se do ofício nº 008/2023-GJ2ªVCDI, subscrito pelas magistradas Reijane Ferreira de Oliveira Heloisa Helena da Silva Gato, solicitando a intercessão deste Órgão Correccional junto à Defensoria Pública do Estado do Pará e ao Ministério Público do Estado do Pará, id. 2822160, para que sejam feitas designações de um(a) Defensor(a) Público(a) e um(a) Promotor(a) de Justiça, respectivamente, para atuarem junto à 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, durante a realização de audiências.

É o sucinto relatório.

Considerando os fatos reportados pelos Juízos requerentes e o prejuízo à prestação jurisdicional, expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Dr. Defensor Público Geral do Estado do Pará e ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará, encaminhando cópia do ofício nº 008/2023-GJ2ªVCDI, para ciência da situação reportada no mesmo, solicitando que analisem a possibilidade de designarem um(a) Defensor(a) Público(a) e um(a) Promotor(a) de Justiça para atuarem nas audiências designadas pelo Juízo da 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci.

Dê-se ciência aos Juízos requerentes.

**Servirá a presente decisão como ofício.**

À Secretaria para providências.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

**PROCESSO Nº 0000362-09.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA**

**REQUERIDO: REGISTRO CIVIL DE AICARAU**

**EMENTA- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COLABORAÇÃO COM JUÍZO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO - AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO - GRATUIDADE - OBJETO EXAURIDO - ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** (...) É o relato em vista do qual, observando- que o oficial cumpriu os termos da sentença de averbação, determino seja oficiado ao Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, disponibilizando o id 2785003. Após, exaurido o objeto, ARQUIVE-SE. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

**PJECOR Nº 0001210-93.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF.**

**REQUERIDO: SERVENTIA DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ? AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - AVERBAÇÃO DE REGIME DE BENS ? CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DECISÃO JUDICIAL ? AUSENTES INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR ? AQRUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de expediente formulado pela Vara de Registros Públicos da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, solicitando auxílio desta Corregedoria de Justiça no sentido de determinar ao Cartório de Registro Civil Único de Igarapé-Açu/PA, da Comarca de Igarapé-Açu, o envio da cópia do assento de casamento de Termos 475 e 477, Folha 123, Livro 7, e do procedimento de habilitação para o casamento de Ana Correa da Costa Neres/Ana Júlia Correa Neres e Raimundo Nonato Neres. Em petição datada de 28/04/2023 (id nº 2778662), o Juiz de direito Dr. Cristiano Magalhães Gomes, Titular da Vara Única da Comarca de Igarapé - Açú, informou que a Carta Precatória nº 0800090-42.2023.8.14.0021, referente ao Processo nº 0704053-34.2021.8.07.0015, que tramita na VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA, foi devidamente cumprida e devolvida, encontrando-se arquivada. **É O RELATÓRIO DECIDO** Atento aos autos, observo o atendimento integral do pleito apresentado, com o devido cumprimento da Carta Precatória nº 0800090-42.2023.8.14.0021, referente ao Processo nº 0704053-34.2021.8.07.0015. Desse modo, considerando que o pleito do requerente fora satisfeito, bem assim ausentes indícios de irregularidade a ensejar outras medidas por parte desta Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se com a ciência do requerente disponibilizando a cópia da resposta de id nº 2778662. Após, ARQUIVE-SE. Sirva o presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 06 de junho de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça*.

**Processo nº 0001915-91.2023.2.00.0814**

### **Pedido de Providências**

**Requerente:** Bruno Rosa de Melo

CONSULTA ADMINISTRATIVA. CONSULTA REFERENTE A MATÉRIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. COMPETÊNCIA REGIMENTAL. ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TJPA. POSTERIOR ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AO REQUERENTE

### **DECISÃO**

Trata-se de consulta feita na condição de jus postulandi pelo Sr. Bruno Rosa de Melo, que juntou cópia da CNH, em que encaminha a demanda que abaixo transcrevo:

"Inobstante a Lei Federal nº 9.099, de 1995, a qual rege o sistema dos juizados especiais indicar que a parte desprovida de advogada precisa comparecer sempre pessoalmente aos juizados, porém diversos atos legislativos posteriores trazem a previsão de atendimento virtual.

Nesse sentido, diversas partes sem advogado encaminham e-mail a esta vara de juizado especial criminal de Ananindeua solicitando que mencionados e-mails sejam cadastrados no PJE por servidores deste TJPA.

Diante do cenário ora exposto, eu apresento a presente consulta a essa CGJ se os servidores do TJPA são obrigados a cadastrar as petições assinadas, em formato PDF, e encaminhadas para o e-mail deste juizado são obrigados a cadastrarem tais petições no PJE ou se a parte precisa ter o trabalho de se locomover fisicamente à sede deste juizado para trazer os arquivos em um pen drive ou algo similar".

É o relatório.

Considerando-se que a matéria objeto da presente consulta refoge à competência regimental deste Órgão Correicional, a teor do que dispõe o artigo 38 da Resolução n. 13/2016-GP, de 11/05/2016, não conheço da presente consulta, para que seja **encaminhado à Coordenadoria dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para análise.**

À Secretaria para providências. Ciência ao requerente/consulente.

Cumpridas as determinações, **arquite-se.**

Belém-PA, data registrada no sistema.

Belém-PA, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000880-96.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SERRA ? ESPÍRITO SANTO**

**REQUERIDOS: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE IPIXUNA DO PARÁ - CNS 67207 E CARTÓRIO DA VILA DO CARAPAJÓ ? CAMETÁ - CNS 66167**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA AOS MALOTES DIGITAIS. SATISFEITA A PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de expediente formulado pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Serra ? Espírito Santo, solicitando, no ID nº 2541650, resposta aos malotes digitais encaminhados para o Cartório do Único Ofício de Ipixuna do Pará e para o Cartório da Vila do Carapajó ? Cametá, com a redação abaixo transcrita: *Boa tarde, Solicito os bons préstimos desta Eminente Corregedoria, através do setor responsável por CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, para que sejam respondidos os MALOTES DIGITAIS, abaixo descritos, enviados por esta Unidade Judiciária - SERRA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - Justiça Estadual do Estado do Espírito Santo, até esta data não respondidos. Ressalto que, por diversas vezes, tentamos contato telefônico, com os números abaixo também identificados, para solicitar a resposta dos Malotes Digitais em referência, sem, contudo, obtermos sucesso sequer na tentativa de que o responsável delegatário ou tabelião atendesse o telefone.*

1 - PROCESSO Nº 5019540-68.2021.8.08.0048 CÓDIGO DE RASTREABILIDADE DO MALOTE DIGITAL até esta data não respondido = 80820223280425 Data do envio do Malote Digital até esta data não respondido = 14/09/2022 2 - PROCESSO Nº 5001405-71.2022.8.08.0048 CÓDIGO DE RASTREABILIDADE DO MALOTE DIGITAL até esta data não respondido = 80820223287454 Data do envio do Malote Digital até esta data não respondido = 19/09/2022 Agradeço desde já sua atenção. Atenciosamente. MELISSA GUERRA Chefe de Secretaria SERRA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE FÓRUM CÍVEL SERRA - Fórum Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa Avenida Carapebus, Nº 226 - Bairro São Geraldo - Distrito de Carapina - SERRA/ES - 29.163-392 Instado a manifestar-se, no ID nº 2630736, o responsável interino pelo Cartório da Vila do Carapajó ? Cametá, Sr. Osni Batista Valente, informou que: *Ofício nº 006/2023 Carapajo-Cametá/PA. 22 de março de 2023. Á Sua Excelência o Senhor Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Av. Almirante Barroso, 3089 - Sala TA-14 (Térreo), Bairro Souza, Cep 66 613-710, Fone (91) 3205-3535 - 3205-3524. E-mail: con\_eqedorainterior@ti.pa.gov.br BELÉM/PARÁ. Referência: RESPOSTA AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003741-892022,2,00.0814 Senhor Corregedor, Honrado em cumprimentá-lo, em atendimento ao PROCESSO supramencionado, em que é parte requerente Juízo de Serra - Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública Estadual, Registro Público, Meio Ambiente - PROCESSO Nº 5001405-71.2022.8.08.0048 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, tendo como requerente ROSA DE FÁTIMA DA CRUZ NUNES, recebido por este dignatário via MALOTE DIGITAL ç Código de rastreabilidade 80820223287454, datado de 19/09/2022, esclarecer que este signatário jamais informou a qualquer cidadão sobre eventual destruição de quaisquer livro pertencente a esta Serventia, muito menos do livro onde deveria ter sido lavrado o registro de nascimento de Rosa de Fátima da Cruz Nunes, no livro A-08, à folha nº 117, tendo também comunicado nesta data aquele juízo via MALOTE DIGITAL - Código de rastreabilidade 81420232140360. Destarte, que dei cumprimento ao requisitado noticiando ao juízo que verificando os arquivos e o banco de dados desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais NÃO ENCONTREI qualquer lavratura quanto ao assentamento de nascimento da nacional ROSA DE FÁTIMA DA CRUZ NUNES, conforme certidão negativa em anexo. Na oportunidade, registramos votos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, OSNI BATISTA VALENTE Tabelião Interino Instado a manifestar-se, no ID nº 2725388, o responsável titular pelo Cartório do Único Ofício Sede da Comarca de Ipixuna do Pará informou que o caso dos presentes autos trata-se de questão do ano de 2021 e que o acervo só veio a ser recebido pelo supracitado responsável titular, em abril de 2022. Que o pedido formulado pela Douta Defensoria seria para retificar o nome da genitora de ?Maria de Jesus Ribeiro? para Áurea Maria de Jesus Ribeiro, no entanto, no livro já consta desde a origem nas razões da modificação pleiteada judicialmente, ou seja, Áurea Maria de Jesus Ribeiro,*

vejam: *EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) CORREGEDOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, AUTOS: 5019540-68.2021.8.08.0048 (ref. SERRA - Vitória, Estado do Espírito Santo). RECLAMANTE: Vara da Fazenda Pública Estadual, Registro Público, Meio Ambiente, de Serra, Comarca da Capital do Espírito Santo. Ref. interesses de: LUCILEIA DE JESUS RIBEIRO. Este procedimento contem 02 laudas. CARTÓRIO DO 2º RCPN (1.978) - (CNS) 06.720-7, por seu Delegatário em exercício, rogando vênias, vem até à augusta presença do(a) Eminente Corregedor(a) Geral de Justiça do TJ/PA, apresentar o seguinte cumprimento de notificação, mediante os argumentos e fundamentos a seguir aduzidos: Acusamos termos recebido notificação pela Douta Corregedoria do Egrégio TJE/PA em 12/04/2023. O caso dos autos em epígrafe, trata-se de questão do ano de 2021, este ACERVO, só veio a ser recebido por este respondente, em abril/2022. No Malote Digital encaminhado a este Serviço Registral, consta apenas Despacho solicitando cópia do livro, no processo do PJe em epígrafe o mesmo Despacho, o espelho em anexo atende o Solicitado. No mais, o pedido formulado pela Douta Defensoria, seria para retificar o nome da genitora de "Maria de Jesus Ribeiro" para ÁUREA MARIA DE JESUS RIBEIRO, no entanto no livro já consta desde a origem nas razões da modificação pleiteada judicialmente, ou seja ÁUREA MARIA DE JESUS RIBEIRO. Sendo assim, o pedido não possui objeto de fato, e nem se trata do caso de perda do objeto do pedido. Em anexo, apresenta-se cópia de espelho de 2ª via da Certidão de Nascimento, de Lucileia de Jesus Ribeiro, a qual foi atendida via CRC, em 22/10/2022, em nosso sentir, já se tratava de uma questão superada. Diante de qualquer possível equívoco de nossa parte, que aparentemente não se trata de ser o caso, estamos prontamente para sermos orientados, e cumprirmos nossos deveres e obrigações. Prevalecemo-nos da oportunidade para renovar os nossos protestos pela mais alta estima e consideração. DIANTE DO EXPENDIDO, data vênia, roga o Peticionário, a essa douta e emérita Corregedoria Geral de Justiça, pelo(a) Eminente Magistrado(a) Corregedor(a) Geral competente que: Acolha e processe. É o que guarda e confia. Ipixuna do Pará/PA, 14 de abril de 2023 2º RCPN ? 1.978 ? COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ/PA Vieram os autos conclusos. **É o relatório. Decido.** Analisando os autos, observa-se que a providência requerida fora ultimada, havendo o responsável interino pelo Cartório da Vila do Carapajó ? Cametá, Sr. Osni Batista Valente, juntado aos presentes autos, no ID nº 2630736, cópia de certidão negativa de nascimento, e o responsável titular pelo Cartório do Único Ofício Sede da Comarca de Ipixuna do Pará, juntado, no ID nº 2725388, cópia de espelho de 2ª via da Certidão de Nascimento de Lucileia de Jesus Ribeiro, além do comprovante da remessa via CRC, em 22/10/2022, razão porque determino expedição de ofício ao requerente, disponibilizando o acesso aos documentos (ID nº 2630736, p. 2 e ID nº 2725388, p. 3 e 4 ). Deste modo, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, **determino o ARQUIVAMENTO** do feito. **Ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício.** À Secretaria para os devidos fins. Belém, 06 de junho de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará.*

**PROCESSO Nº 000029-57.2023.2.00.0814**

**CLASSE: ATO NORMATIVO (11888)**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**DECISÃO**

**EMENTA:** SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS. RESOLUÇÃO 483-2022-CNJ. PROVIDÊNCIAS QUANTO A MIGRAÇÃO AUTOMATIZADA SNBA PARA SNGB. ATRIBUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA. ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DA CGJ.

Trata-se de expediente em que foi apresentada a Resolução nº 483, de 19 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e outras providências.

Em 26.01.2023 esta Corregedoria-Geral de Justiça determinou a expedição de ofício-circular com finalidade de ampla divulgação do normativo em comento à todas as unidades judiciais de 1º Grau de Jurisdição do TJPA (id 2378074), com conseguinte disponibilização do circular na página da CGJ sob o número 007/2023-CGJ (id 2414588), com remessa por e-mail aos magistrados do 1º Grau (id 2414714).

Na mesma decisão retromencionada também foi determinado o encaminhamento à Presidência sobre as providências empreendidas pela administração para atendimento dos artigos 7º e 12 da Resolução 483-CNJ, no que se refere a migração automatizada dos registros no SNGB.

No id 2497620 consta **encaminhamento pela Presidência à Secretaria de Informática para que informasse as providências adotadas para a satisfação dos ditames dos artigos 7º e 8º da Resolução 483/CNJ**, e, caso até àquela altura não iniciadas, que fossem empreendidos esforços imediatos ao cumprimento da Resolução.

Ciente do encaminhamento dado à questão, **ARQUIVE-SE** o presente no âmbito deste órgão correicional, com ciência da Presidência para que, concluídos os trabalhos, cientifique esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003258-59.2022.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA**

**CONSULENTE: JUIZ JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, COORDENADOR DA 1ª UPJ CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM.**

**DECISÃO**

**EMENTA:** CONSULTA ADMINISTRATIVA. PEDIDO PARA ESCLARECIMENTO SOBRE A QUEM DEVE SER ATRIBUÍDA A TAREFA DE INSERÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA NO SISTEMA PJE. UPJ VINCULADA À PRESIDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **consulta** apresentada pelo Juiz João Lourenço Maia da Silva, Coordenador da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém solicitando a confirmação quanto a atribuição da execução de tarefas que antecedem a audiência virtual ser exclusiva de servidor de gabinete de juiz, e não por servidor da UPJ, a qual já foi apreciada em decisão (id 2763530).

Em nova manifestação o Juiz consulente, em suma, apontou ainda ter restado dúvida quanto a quem cabe a tarefa de inserir no sistema Pje a data e horário de audiências, se gabinete, UPJ ou critério do magistrado titular da unidade judicial. Frisou o consulente que no sistema Pje tal tarefa é atribuída ao Diretor de Secretaria (id 2763530).

**É o breve relatório.**

A teor do que dispõe o art. 154, *caput*, do Código Judiciário do Estado do Pará c/c o art. 38, *caput*, do Regimento Interno do TJPA, a **Corregedoria Geral de Justiça tem funções administrativas, de orientação, fiscalização e disciplinares.**

Sobre a questão colocada, de forma secundária, como objeto da presente consulta, tem-se que a **Portaria nº 1478/2021-GP, de 19 de abril de 2021**, dispõe sobre a **implantação da UPJ das VARAS CÍVEIS, EMPRESARIAIS E SUCESSÕES** e vincula tais unidades de processamento à Presidência do Tribunal de Justiça.

No art. 2º, §2º, do referido ato normativo, está disposto que **o Juiz responsável pela Coordenação Geral da UPJ das Varas Cíveis e Empresariais** se reportará diretamente a Presidência do Tribunal de Justiça, **competindo-lhe** as atribuições de coordenação geral das atividades da unidade, reunindo-se periodicamente com o Secretário Geral e Coordenadores de Núcleos; aprovar o planejamento estratégico da UPJ; **monitorar a produtividade da unidade; gerir o pessoal da Unidade; fomentar a uniformização de procedimentos, rotinas de trabalho e atos processuais; aprovar e publicar atos normativos e portarias que estabeleçam rotinas e procedimentos de trabalho da unidade, respeitando a independência funcional dos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias componentes da UPJ?**

Para além disso, em 31.03.2023 foi expedida a **Portaria nº 1431/2023-GP criando Grupo de Trabalho** com a finalidade de elaboração de proposta para regulamentação das Unidades de Processamento Judicial ? UPJ's do Poder Judiciário do Pará.

Ante o exposto, tem-se que a questão ora apresentada pelo consulente refoge às atribuições de orientação no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Cientifique o magistrado consulente.

À Secretaria para cumprimento. **ARQUIVE-SE.**

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0001887-26.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: PRESIDÊNCIA TJPA**

**DESTINATÁRIO: ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES, DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SEMOB.**

**DECISÃO/OFÍCIO Nº 221/2023-CGJ**

**EMENTA:** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA. COMUNICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE RETIRADA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS NO RENAJUD. NOTIFICAÇÃO DE SER FEITA DIRETAMENTE ÀS UNIDADES JUDICIAIS EMISSORAS DAS ORDENS



DE RESTRIÇÃO. IMPRESCINDIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIAIS EMISSORAS DAS ORDENS PARA FINS DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO.

Trata o presente de Ofício nº 0309/2023-CGPL/SeMOB, datado de 03.02.2023, oriundo da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana ? **SEMOB à Presidência desta Côrte**, apresentando lista de veículos com restrições judiciais e que se encontravam no pátio de retenção de veículos daquela Superintendência.

Informou que diante da extinção do contrato da SEMOB com terceirizada, solicitava a retirada dos veículos num prazo de até 60 (sessenta) dias, a teor do artigo 328, §§ 14 e 15, do Código de Trânsito Brasileiro, enfatizando que a legislação permite que os veículos há mais de 60 dias naquele pátio pudessem ser levados à hasta pública, caso não houvesse manifestação quanto a retirada dos mesmos ou caso fosse autorizado que a SEMOB procedesse com o Leilão.

A Secretaria de Administração do TJPA, apoiada em informação da Divisão de Transportes, após análise da planilha encaminhada pela SEMOB, informou que **nenhum dos veículos listados no documento fazem parte da frota própria deste Poder**, bem como qualquer outro que esteja sob o gerenciamento do TJPA, tratando-se, no caso, de **veículos com impedimento de circulação por decisão judicial**.

No âmbito da Presidência foi apontado que os veículos com restrição judicial no RENAJUD são objetos de constrição em processos judiciais que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Pará, onde há um Juízo processante emissor da ordem judicial, pelo que a SEMOB deve realizar a comunicação diretamente junto às Varas Judiciais de onde partiram as ordens judiciais de restrição, determinando a ciência do expediente à este censório para divulgação do ofício inicialmente apresentado pela SEMOB, caso entendesse necessário.

Sobre a questão apresentado vale realçar que o art. 328, §§ 14 e 15, do Código de Trânsito Nacional citado pela SEMO assim dispõe:

**Art. 328.** O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

(...)

**§ 14.** Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo.

**§ 15.** Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

Nota-se da legislação que notificação para retirada do bem deve ser à autoridade responsável pela restrição, no caso, as unidades judiciais emissoras das ordens.

Ademais, verifica-se que na tabela inicialmente apresentada pela SEMOB **não restou indicado o juízo de onde partiu a ordem judicial para a constrição dos veículos**, e mais, sobre alguns veículo é apontado que além dos processos ali descritos existem outros.

Ante o exposto, **serve o presente como ofício à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana ? SEMOB**, esclarecendo que as notificações devem ser feitas diretamente às unidades judiciais emissoras das ordens de restrição no RENAJUD, diante da imprescindibilidade da informação sobre as unidades judiciais de onde partiram as ordens de restrição dos veículos relacionados não relacionadas neste

expediente.

Sem prejuízo, DETERMINO a expedição de ofício circular com cópia desta decisão a todas as unidades judiciais DO 1º grau para tomar ciência sobre a solicitação da SEMOB.

Após o envio dos ofícios, **ARQUIVE-SE.**

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSOS Nº 0001115-63.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: JUIZ MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO, TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM.**

**DECISÃO/OFFÍCIO CIRCULAR Nº 069/2023-CGJ**

**EMENTA:** PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS. SUPOSTA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE PAINEL DE GESTÃO E SISTEMA PJE. NOTA TÉCNICA DPGE. PROCESSOS ARQUIVADOS NO LIBRA QUANDO DA MIGRAÇÃO. ORIENTAÇÃO QUANTO A ABERTURA DE CHAMADOS PELO JUÍZO REQUERENTE PARA REGULARIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências apresentado a esta Corregedoria pelo Juiz Titular da 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém, solicitando providências quanto a inconsistências na ferramenta Painel de Gestão Judiciária, no que se refere à lista de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias disponibilizada no referido Painel.

*O magistrado esclareceu que "... a lista dos processos paralisados há mais de 100 dias gerada pelo painel de gestão não bate com os processos paralisados há mais de 100 dias encontrados no próprio sistema PJE. Isso porque o painel de gestão está apresentando processos paralisados desde outubro/novembro de 2022, entretanto observamos que alguns processos que não aparecem na referida lista, mas no próprio sistema PJE, estão conclusos desde fevereiro de 2022, ou seja, não havendo uma lógica entre as informações.?"*

O DPGE apresentou Nota Técnica com o resultado da consulta aos processos 00712781620138140301, 00249731820068140301, 00536590520158140301, 00451843120138140301 e 00014444320018140301, na qual restou concluído se tratar de processos arquivados no sistema LIBRA após a migração para o Pje (id 2770780).

Na informação técnica do DPGE foi reforçado que as unidades foram orientadas quanto a não realização de arquivamento nestes casos de migração, e ainda, que a remessa ao arquivo regional é feita pelo movimento ?AO ARQUIVO APÓS DIGITALIZAÇÃO?.

Restou ainda apontado pelo DPGE (id 2770780) que ?O arquivamento definitivo do processo migrado confere uma falsa produtividade para a unidade (e para o TJPA como um todo) e retira o processo do acervo. Para que seja realizado o ajuste nos dados, sugere-se que a unidade abra chamados

**técnicos junto a Secretaria de Informática, solicitando orientações de procedimentos a serem adotados no sistema LIBRA e no PJE, visando resolver caso a caso.?**

**Sobre os processos 08288163020218140301, 08157537420178140301, 00436829120128140301, foi informado pelo DPGE que os mesmos se encontram suspensos, inclusive o último com suspensão ainda no sistema LIBRA, daí estarem no acervo inativo da unidade, e, por conseguinte, não constam da lista de paralisados (id 2770781).**

**Em consulta ao processo nº 08288163020218140301, verificou-se que consta dele uma decisão datada de 25.01.22 determinando a suspensão - em razão de tramitação de outro processo. Apesar de suspenso, foram realizadas movimentações no referido processo, inclusive prolação de decisão em 21.05.23, sem determinação da retirada da suspensão.**

**Ante o exposto, DETERMINO que a unidade proceda a abertura de chamado técnico para a solução da questão com relação aos processos 00712781620138140301, 00249731820068140301, 00536590520158140301, 00451843120138140301 e 00014444320018140301, e situações correlatas com relação a processos migrados para Pje e arquivados no LIBRA, fazendo acompanhar dos chamados eventualmente abertos a nota técnica constante do id 2770780, e ainda, RECOMENDO ao Juiz da unidade judicial que, quando se tratar de processos suspensos, a quando do retorno da marcha processual, promova a determinação da retirada da suspensão a ser cumprida por movimentação da secretaria/UPJ (ofício circular n. 048/2022-CGJ), de modo a efetivar o retorno dos autos ao acervo ativo da unidade, devendo, de pronto, realizar tal verificação nos três processos apontados no id 2770781.**

**Feitos os esclarecimentos, determinação e recomendação acima, Cientifique o Juiz da 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém e a Secretária-Geral da 2ª UPJ Cível de Belém.**

**Publique-se, servindo esta como ofício circular.**

**ARQUIVE-SE.**

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0001448-15.2023.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)**

**CONSULENTE: JUÍZA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA, TITULAR DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM**

**DECISÃO**

**EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. MODELO DE ATO DE SECRETARIA. ANÁLISE DE CONFORMIDADE PELA CORREGEDORIA. AUSÊNCIA DE MODELOS OFICIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DO MÉRITO DA CONSULTA SEM PREJUÍZO DE ORIENTAÇÃO ACERCA DOS DITAMES DA RESOLUÇÃO Nº 006/2023-GP.**

*Trata-se de CONSULTA ADMINISTRATIVA subscrita pela Juíza Titular da 6ª Vara do Juizado Especial*

*Cível e Empresarial de Belém em que **apresenta um modelo de intimação confeccionado na unidade de sua titularidade (id 2709268) e questiona se o referido modelo segue as determinações constantes na Portaria nº 3239/2022-GP e Resolução nº 006/2023-GP, no que diz respeito à realização de audiências preferencialmente presenciais em relação às partes processuais.***

Primeiramente cabe esclarecer que esta Corregedoria ainda não adotou modelos oficiais de documentos de secretaria das unidades de 1º grau, pelo que **tais atos continuam sob a gestão do magistrado dirigente na qualidade de corregedor natural da vara em que exerce jurisdição, visto, inclusive, que os atos de secretaria são expedidos a partir do conteúdo de provimentos judiciais expedidos pelos magistrados, acerca dos quais esta Corregedoria não tem poder revisional.**

Vale mencionar, de forma específica, que em relação à realização de audiências, **todos os magistrados devem observância aos ditames da Resolução nº 21/2022-GP, alterada pela Resolução nº 006/2023-GP** que determina o retorno às atividades presenciais a todos os integrantes do Poder Judiciário e regulamenta o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Vale esclarecer que a disponibilização prévia de *link* nos autos eletrônicos, para as audiências em que o juiz não classificar como sendo imprescindível a participação de partes e advogados na modalidade presencial, evita a multiplicação de demandas de atendimento (telefone, e-mail, presencial, balcão virtual, peticionamento nos autos), caso as partes e/ou advogados optem pela participação nas audiências por meio telepresencial.

Ante todo o exposto, feitos os esclarecimentos por esta Corregedoria no âmbito de suas atribuições, determino o **arquivamento da presente consulta, orientando desde já a consulente quanto a necessidade de fiel observância dos ditames do artigo 4º da Resolução nº 021/2022-GP, alterado pela Resolução nº 006/2023-GP, bem como o artigo 6º da Resolução nº 006/2023-GP, essencialmente com participação do juiz na audiência de forma presencial na unidade judicial em que exerce sua jurisdição.**[1]

À Secretaria para providências.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

Processo n. 0001613-62.2023.2.00.0814

Requerente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Marapanim

## **DECISÃO**

Trata-se do Ofício nº 094/2023-SJ subscrito pela Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Marapanim (id 2759535), de ordem do Exmº Sr. Dr. Jonas da Conceição Silva, Juiz Titular, encaminhando, para ciência da Corregedoria Geral de Justiça, cópia da Portaria nº 001/2023-GAB, referente à inspeção realizada pelo magistrado na Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Marapanim (id 2759537), que constatou a total inadequação do espaço físico para receber presos, com celas sem higiene, areação,

ambiente em condições desumanas e degradantes, conforme fotografias anexadas aos autos (ids. 2759613, 2759634, 2759635, 2759640 e 2759643).

#### **É o relatório.**

Verifico que após a inspeção realizada na Delegacia de Polícia da Comarca de Marapanim, o magistrado Jonas da Conceição Silva adotou as providências devidas junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará e ao Superintendente do Sistema Penal, para providências quanto ao plano de obras e reformas da Delegacia de Polícia, bem como deu ciência à Superintendência da Polícia Civil e ao Comando da Polícia Militar local, tudo com fundamento nas competências atribuídas pela Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Ante o exposto, **expeça-se ofício, com urgência**, ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária e também ao Exmº. Sr. Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, encaminhando cópia da Portaria nº 001/2023-GAB (id 2759537), para ciência e solicitando providências, considerando a gravidade da situação reportada.

**Recomendo** ao magistrado que permaneça cumprindo mensalmente o que dispõe o artigo 66, VII da Lei 7210/84, inserindo o respectivo relatório no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais do Conselho Nacional de Justiça e reportando às autoridades competentes o resultado das inspeções para providências no âmbito de suas competências.

Dê-se ciência do presente expediente ao GMF/Pará para as providências que entender cabíveis.

Dê-se ciência e após, archive-se.

À Divisão Administrativa da CGJ para providências.

Belém, PA, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000999-57.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: BRF S.A.**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo da manifestação contida no documento de **ID 2627077** formulada pelo Centro de Inteligência de Justiça Estadual do Pará ? CIJEPA, na qual esclarece o trâmite para obter o cadastro de pessoa jurídica no Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJE, **DETERMINO** que seja dada ciência à Empresa requerente, BRF S.A, acerca das informações prestadas.

Após adotadas as providências pertinentes, **arquiva-se** o presente expediente.

Sirva o presente despacho como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

**Belém (PA), data da assinatura eletrônica.**

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002359-32.2020.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)**

**CONSULENTE: GLEDSON SOUZA MENEZES, servidor da secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba.**

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 065/2022-CGJ**

**EMENTA:** CONSULTA ADMINISTRATIVA. SUSCITAÇÃO DE REVISÃO NORMATIVO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018-GP-VP. REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DA CGJ. MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DE CONFORMIDADE. INDEFERIDA REVISÃO . CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO.

*Trata-se de expediente apresentado pelo servidor da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, nominado como CONSULTA ADMINISTRATIVA, apontando a existência de disposições contidas em Portaria nº 001/2018-GP/VP, que dispõe sobre a tramitação do processo judicial eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, em conflito com o que dispõe o artigo 1º, I e II, da Resolução 26/2016-GP, esta regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ e dá outras providências.*

Em razão de se tratar de ato editado por órgão diverso da Corregedoria, o expediente foi encaminhado para apreciação da Presidência do TJPA em 29 de junho de 2020 (id 53699), sendo determinado seu arquivamento.

Em 06 de fevereiro de 2023 foram juntados aos presentes autos manifestação da Presidência (id 2441500). Em 14 de março de 2023 os mesmos vieram conclusos, para ciência.

Observa-se que no âmbito da Presidência do TJPA o pleito do servidor Gledson Souza Menezes foi recebido como pedido de revisão normativa relativa à redação do artigo 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, sendo apontado que o cerne do pleito não conduzia mero pedido de esclarecimento, mas sim pedido de revisão da portaria.

Assim no âmbito de sua competência, e de modo fundamentado, a Presidência **indeferiu o pedido de revisão normativa e**, de ofício, conferiu interpretação ao art. 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, *?... conforme o art. 1º da Resolução TJPA nº 26/2016, o que resulta no reconhecimento do ato de vinculação de guias de recolhimentos financeiros ao Sistema PJe dentre as atribuições das*

**unidades de arrecadação judicial deste Poder Judiciário.**? (grifo nosso), pelo que determinou a devolução dos autos à esta Corregedoria para ciência e providências em relação às unidades envolvidas sob sua competência regimental.

Diante das informações encaminhadas, lanço ciência e determino a expedição de ofício circular a todas as Unidades para ciência sobre interpretação ao art. 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, realizada pela Presidência do Tribunal, que: *?... conforme o art. 1º da Resolução TJPA nº 26/2016, o que resulta no reconhecimento do ato de vinculação de guias de recolhimentos financeiros ao Sistema PJe dentre as atribuições das unidades de arrecadação judicial deste Poder Judiciário.*?

**Dê-se ciência. Publique-se em seguida archive-se.**

À Secretaria para cumprimento.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça do Pará*

**PROCESSO Nº 0001971-27.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DECISÃO**

**EMENTA:** MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS TJAL. DISPONIBILIZAÇÃO NA PÁGINA DA CORREGEDORIA EM LINK ESPECÍFICO PARA CARTAS PRECATÓRIAS.

Trata-se de ofício-circular nº 28/2023/CG-GCGJ, subscrito pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, encaminhando **manual de Peticionamento de Cartas Precatórias para o TJAL** (id 2867204), para conhecimento e divulgação. Frente a comunicação, determino a **disponibilização do conteúdo dos id's 2867202 a 2867204 (ofício-circular nº 28/2023/CG-GCGJ e manual de peticionamento de cartas precatórias) na página desta Corregedoria-Geral de Justiça** no campo *Judicial? >?cartas precatórias?*, com criação de *link* específico TJ/AL. Cumprida tal determinação, **cientifique a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas e o Núcleo de Cooperação Judiciária deste TJPA.** Após, **archive-se.** Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 23ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 21 de junho de 2023, às 9h (nove horas), foi pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO**

**1 ? Embargos de Declaração em Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0801999-22.2022.8.14.0000)**

**Embargantes:** Marcos Antônio de Queiroz Lemos, Valderéz Maria Souza da Silva, Henrique José Boa Morte da Costa, Luciene Cordeiro de Brito, Marconi Lima Marques (Advs. Caio Godinho Rebelo Brandão da Costa ? OAB/PA 18002, Sávio Barreto Lacerda Lima ? OAB/PA 11003, Ronaldo Sérgio Abreu da Costa ? OAB/PA 6795)

**Embargado:** Acórdão ID 13496298

**Embargado/Agravado:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Paula Pinheiro Trindade ? OAB/PA 12837)

**Agravante:** Marisandra Pereira Lima (Advs. Adriany Costa Pofilho ? OAB/PA 31560, Renato João Brito Santa Brigida ? OAB/PA 6947)

**RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 23ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 21 de junho de 2023, e término às 14h do dia 28 de junho de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 22ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

**1 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico 0005937-64.2014.8.14.0024)**

**Agravante:** Telefônica Brasil S/A Vivo (Advs. Rafaela Lauande Monteiro Teixeira ? OAB/PA 12243, Ana Paula Almeida Naya de Paula - OAB/DF 22915, Daniel Willian Granado - OAB/SP 271203, Lívia Regina Ferreira Ikeda - OAB/RJ 163415, Fabiano de Castro Robalinho Cavalcanti - OAB/RJ 95237, Caetano Falcão de Berenguer Cesar - OAB/RJ 135124, Sérgio Germano Nascimento - OAB/SP 305211)

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Pará

**Terceiro Interessado:** Empresa Tim Celular S/A (Advs. Cristiano Carlos Kozan ? OAB/SP 183335, Renata Rezetti Ambrósio ? OAB/SP 296923, Felipe Lavareda Pinto Marques ? OAB/PA 14061, Thaianny



Barbosa Cunha ? OAB/PA 22489-B)

**Procurador de Justiça Cível:** Antônio Eduardo Barleta de Almeida

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**2 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico 0800317-66.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** José Adonnys Saldanha de Souza (Adv. Teresinha Martins Cardoso Silva - OAB/PA 18906, Berg Dilon Auad Nascimento - OAB/PA 27743)

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Pará

**Procurador de Justiça Criminal:** Geraldo de Mendonça Rocha

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

## **ATA DE SESSÃO**

**20ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **31 de maio de 2023**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO** (participação por videoconferência autorizada pela Presidente), **MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPARGAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO** e os Juízes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e **SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores justificadamente ausentes **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE** e **LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h40min.

## **PALAVRA FACULTADA**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão, desejando um abençoado dia de trabalho a todos e a todas. O Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro pediu a palavra para informar que está encaminhando, para conhecimento de todos os desembargadores, o balanço oficial das viagens que realizou pelo interior do Estado, na qualidade de

Ouvidor Agrário, ressaltando ter sido uma experiência bastante produtiva.

## **PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA**

**1 ? MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a atualização monetária do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE) devida aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador (SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/28730).

**Decisão:** à unanimidade, aprovada.

**2 -** A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos submeteu à apreciação do Pleno a alteração no anteprojeto de lei que tem por objetivo proceder a recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará ? data base 2023, esclarecendo que os efeitos financeiros serão implementados da seguinte forma: concessão de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no mês de maio de 2023 e 2,19% (dois inteiros e dezenove centésimos por cento) no mês de agosto de 2023.

**Decisão:** à unanimidade, referendada pelo Tribunal Pleno a alteração do anteprojeto de lei.

**3 ? DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA** do cargo ocupado pela Exma. Sra. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, em razão de aposentadoria, ocorrida em 31/5/2023, na forma do artigo 5º, § 3º, do Regimento Interno do TJPA.

**Decisão:** declarada a vacância do cargo ocupado pela Exma. Sra. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato.

## **PARTE ADMINISTRATIVA**

**- Aniversário da Exma. Senhora Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (6/6).**

A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos registrou o aniversário da Exma. Sra. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, a realizar-se no próximo dia 6 de junho, desejando-lhe, em nome da Corte, muitas bençãos em sua vida.

**- APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO** de 2º Grau referente ao mês de Junho/2023.

**Decisão:** à unanimidade, aprovada.

**1 ? Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (Processo Eletrônico nº 0804516-97.2022.8.14.0000)**

**Requerente:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Requerido:** Arielson Ribeiro Lima (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro ? OAB/PA 20739, Tiago Nasser Sefer ? OAB/PA 16420, Raissa Pontes Guimarães ? OAB/PA 26576)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

- Na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 22/3/2023, retirado de pauta por determinação da Relatora.

- Na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 17/5/2023, adiado em razão da ausência de quórum - Na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 24/5/2023, adiado em razão da ausência de quórum

- retirado o sigilo pela desembargadora/relatora em sessão.

**- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes**

- Sustentação oral realizada pelo Advogado Rodrigo Costa Lobato, Patrono do Requerido.

**Decisão:** à unanimidade, Processo Administrativo Disciplinar julgado procedente, nos termos do voto da Relatora. Quanto à dosimetria da pena, à unanimidade, o Pleno do TJPA deliberou pela aplicação da pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto da Relatora. Em sessão, a Relatora retirou o sigilo do feito.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 12h15min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Número do processo: 0814530-77.2021.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: ITAÚ UNIBANCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL BARROSO FONTELLES OAB: 119910/SP Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS DIAS OAB: 6801/PA Participação: ADVOGADO Nome: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR OAB: 3259/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAELLA MAVROPOULOS OLIVEIRA TUDE OAB: 210997/RJ Participação: ADVOGADO Nome: CLARISSA DIAS MACHADO OAB: 230641/RJ Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FAIG TORRES PINTO DA ROCHA OAB: 170097/RJ Participação: AUTORIDADE Nome: ITAÚ CORRETORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL BARROSO FONTELLES OAB: 119910/SP Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS DIAS OAB: 6801/PA Participação: ADVOGADO Nome: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR OAB: 3259/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAELLA MAVROPOULOS OLIVEIRA TUDE OAB: 210997/RJ Participação: ADVOGADO Nome: CLARISSA DIAS MACHADO OAB: 230641/RJ Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FAIG TORRES PINTO DA ROCHA OAB: 170097/RJ Participação: SUSCITANTE Nome: Rosi Maria Gomes de Farias Participação: AUTORIDADE Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: SUSCITADO Nome: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA Participação: INTERESSADO Nome: ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0814530-77.2021.8.14.0000

AUTORIDADE: ITAÚ UNIBANCO S.A., ITAÚ CORRETORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A.

SUSCITANTE: ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Nome: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Endereço: desconhecido

Nome: ITAÚ CORRETORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A.

Endereço: desconhecido

Nome: Rosi Maria Gomes de Farias

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Advogado: CLARISSA DIAS MACHADO OAB: RJ230641-A Endereço: BENTO LISBOA, 106, BLOCO2 APTO 909, CATETE, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22221-011 Advogado: RAFAELLA MAVROPOULOS OLIVEIRA TUDE OAB: RJ210997 Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 230, SLA 401, Avenida República do Chile 230, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-919 Advogado: RENATO FAIG TORRES PINTO DA ROCHA OAB: RJ170097 Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 230, SLA 401, Avenida República do Chile 230, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-919 Advogado: RAFAEL BARROSO FONTELLES OAB: SP119910-A Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 230, SLA 401, Avenida República do Chile 230, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-919 Advogado: JEAN CARLOS DIAS OAB: PA6801-A Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, 651, Edifício Belem Office Center, Salas 301/302, São Bra?s, BELÉM - PA - CEP: 66060-281 Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR OAB: PA3259-A Endereço: AV. NAZARÉ, 620, ED. VOLPI, AP. 701, 620, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-170

AUTORIDADE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

SUSCITADO: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Para?

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Nome: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, Tribunal de Justiça do Estado do Para?, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

**Decisão**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos de processo nº 0814530-77.2021.8.14.0000. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

**José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**

**Desembargador Relator**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA EM**

**PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA **2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, com início às **14h Do dia 20 DE JUNHO de 2023 e término às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. **DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

Ordem: 001

Processo: 0814363-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: MARIA ZULEIDE SANTA BRIGIDA DE BARROS

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

Ordem: 002

Processo: 0809008-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prescrição e Decadência

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROSA SILVA DA CRUZ CHAVES

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

AGRAVADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

Ordem: 003

Processo: 0819120-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BRYAN HENRIQUE MORAES LOURENÇO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0815994-05.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: NEI CALDERON - (OAB PA114904-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RICHARLES HALLIDAY GARCIA E SILVA

ADVOGADO: FELIPE GARCIA LISBOA BORGES - (OAB PA16465-A)

ADVOGADO: SIMONE CABRAL DA SILVA - (OAB PA31040)

ADVOGADO: CARLOS FELIPE TORRES BOTELHO - (OAB PA29564-A)

Ordem: 005

Processo: 0814132-96.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: J. E. D. C. M. J.

ADVOGADO: ERICK THIAGO DA COSTA MELO - (OAB PA22671-A)

ADVOGADO: RAQUEL LACERDA SOARES - (OAB PA32164-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: V. J. C. M.

ADVOGADO: FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA - (OAB PA13931-A)



ADVOGADO: JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731)

ADVOGADO: SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA - (OAB PA14942-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0803136-05.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: HUDSON SARRAFF UCHOA

ADVOGADO: CYNTHIA CAMPELLO RODRIGUES DE ALMEIDA - (OAB PA23860-A)

ADVOGADO: LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

REPRESENTANTE: SHELLEN DOS SANTOS SARRAFF

ADVOGADO: CYNTHIA CAMPELLO RODRIGUES DE ALMEIDA - (OAB PA23860-A)

ADVOGADO: LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

AGRAVADO: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0801230-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PEDRO RAFAEL BARBOSA GOMES

REPRESENTANTE: JOSE DA SILVA GOMES

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0812966-63.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Jurisdição e Competência

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BRILASA S.A.

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO: BIANCA RIBEIRO LOBATO - (OAB PA701-A)

ADVOGADO: ALEX PINHEIRO CENTENO - (OAB PA15042-A)

ADVOGADO: ANA REBECCA MANITO LITAIFF - (OAB PA28774-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: AVB MINERACAO LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANO WILLON GUALBERTO - (OAB RJ116209-A)

ADVOGADO: REGINA CELIA MATTOSO CARNEIRO - (OAB RJ210372)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0800930-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: AMALIA DE ALMEIDA RIOMAR

ADVOGADO: LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

Ordem: 010

Processo: 0801187-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DANIEL GURSEN DE MIRANDA GIRARD

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

AGRAVADO: ANDREA GURSEN DE MIRANDA GIRARD

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

Processo: 0802984-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: B. H. C. D. S. S.

ADVOGADO: RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

ADVOGADO: FERNANDA DA COSTA SILVA CUNHA - (OAB PA23416-A)

ADVOGADO: CARLA LORENA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA16998-A)

ADVOGADO: GILSON ANDRE SILVA DA COSTA - (OAB PA21166-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: J. D. C. S.

ADVOGADO: MARCELO FREITAS - (OAB PA29410-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0819781-42.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ROBSON DE JESUS OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: KEICIANE GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO - (OAB PA7035-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0817165-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: B. J. G. S.

ADVOGADO: DAYANE AQUINO DE SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA16727-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: M. K.

PROCURADOR: PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA

ADVOGADO: PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0814252-42.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DANIEL HENRIQUE MACEDO PEREIRA

ADVOGADO: FABIANE WANZELER DO CARMO - (OAB PA33015)

ADVOGADO: ANNA CAROLINE FERREIRA LISBOA - (OAB PA23831)

ADVOGADO: JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS - (OAB PA7710-A)

AGRAVANTE: ANA LUCIA VILHENA PANTOJA PEREIRA

ADVOGADO: FABIANE WANZELER DO CARMO - (OAB PA33015)

ADVOGADO: ANNA CAROLINE FERREIRA LISBOA - (OAB PA23831)

ADVOGADO: JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS - (OAB PA7710-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: ADY OLIVEIRA JUNIOR - (OAB CE39303-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO: IDEAL MOVEIS COMERCIO EIRELI - ME

Ordem: 015

Processo: 0820138-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Capacidade Processual

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL

ADVOGADO: RAI LUAN OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA23020-A)

ADVOGADO: THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE COSTA RAMOS - (OAB PA31332-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ONEIDE MARQUES CALVINHO

ADVOGADO: HERMINIO DE JESUS CARDOSO CALVINHO - (OAB PA10992-A)

ADVOGADO: SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA - (OAB PA4919-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0804035-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Agência e Distribuição

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA LENE RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO: CICERA GLEIDE LEITE - (OAB PA25326-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0820328-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GUSTAVO XERFAN HABER

ADVOGADO: ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)



POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROGERIO TOKARSKI

PROCURADOR: LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA

AGRAVADO: ROMELITA MILAGRES TOKARSKI

PROCURADOR: LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA

Ordem: 018

Processo: 0802269-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: VALMOR LUIZ OWERGOOR

ADVOGADO: OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ - (OAB PA8979-A)

AGRAVANTE: MONICA CRISTINA ALBUQUERQUE AMARAL OWERGOOR

ADVOGADO: OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ - (OAB PA8979-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IRMAOS TEIXEIRA LTDA

ADVOGADO: KATIANE BARBOZA MACHADO - (OAB PA26797-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

Ordem: 019

Processo: 0800533-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: KALEL TAYLOR DE MORAES CARVALHO

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO: TATHIANE TAYLOR DE MORAES CARVALHO

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

Ordem: 020

Processo: 0815436-33.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Pulsos Excedentes

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

PROCURADORIA: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTONIO ELDINEI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: LEIDINARIA ROSARIO BRITO - (OAB PA24188)

ADVOGADO: JULIANA MINUZZI NIEDERAUER - (OAB PA18014-B-A)

AGRAVADO: PIMACON-COM.DE MAT. DE CONST. LTDA

ADVOGADO: LEIDINARIA ROSARIO BRITO - (OAB PA24188)

ADVOGADO: JULIANA MINUZZI NIEDERAUER - (OAB PA18014-B-A)

AGRAVADO: INAJAS IND. COM. E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: LEIDINARIA ROSARIO BRITO - (OAB PA24188)

ADVOGADO: JULIANA MINUZZI NIEDERAUER - (OAB PA18014-B-A)

Ordem: 021

Processo: 0819747-67.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: NATASHA DALILA PINA DAS NEVES

ADVOGADO: RENAN LEO MARINHO - (OAB PA25136-A)

Ordem: 022

Processo: 0800647-70.2020.8.14.0009

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: CLAUDOMIRA PRIMO DA SILVA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Ordem: 023

Processo: 0828340-31.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ADVOGADO: RAFAEL SALEK RUIZ - (OAB RJ94228-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO MARIO PINHEIRO DO AMARAL

ADVOGADO: HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

ADVOGADO: MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

Ordem: 024

Processo: 0804829-83.2022.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: J. C. D. S. A.

Ordem: 025

Processo: 0000185-71.2016.8.14.0144

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 026

Processo: 0800458-62.2021.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO BATISTA INACIO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

APELADO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO: MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

Ordem: 027

Processo: 0706705-20.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: GERTRUDES SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A

Ordem: 028

Processo: 0802723-04.2019.8.14.0009

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: VALENTIN SOARES DA SILVA

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ LOPES DOS SANTOS - (OAB PA28478-A)

ADVOGADO: LUCAS AQUILES CAROBOLANTE - (OAB PA28479-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0001363-56.2017.8.14.0003

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Imissão na Posse

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: EVALDO SABURO TAKETOMI QUEIROZ

ADVOGADO: JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

ADVOGADO: RONALDO CRISTIANO CARVALHO LIMA JUNIOR - (OAB PA21726-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: SABURO TAKETOMI

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PARENTE DE MACEDO - (OAB PA19812-A)

ADVOGADO: LUIZ ANIBAL DE SIQUEIRA ARRAIS - (OAB PA19978-A)

ADVOGADO: LICIANE BENITAH KZAN - (OAB PA25169-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO CESAR LEITAO MENESES

TERCEIRO INTERESSADO: DANIEL CAMARGO CORDEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: ALMIR YAMANE TAKETOMI

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO FELIX SERRAO TAKETOMI

Ordem: 030

Processo: 0857876-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: HAROLDO NOBRE DA CUNHA

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO EST PARA

ADVOGADO: RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

Ordem: 031

Processo: 0030709-14.2015.8.14.0006

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ALEXANDRA DE JESUS MOURAO

EMBARGANTE/APELANTE: ASSEMBEIA DE DEUS MISSAO NO BRASIL

EMBARGANTE/APELANTE: ERICA DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS - (OAB PA3727-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ZUIDE AMORIM DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: DANIELLE DE OLIVEIRA MENDES DA ROCHA - (OAB PA21538-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 032

Processo: 0001644-22.2012.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cobrança indevida de ligações

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: SILVANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)



ADVOGADO: CLEUDE FERREIRA PAXIUBA - (OAB PA11625-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

APELADO: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

EMBARGANTE/APELADO: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - (OAB MG139387-A)

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

PROCURADORIA: GRUPO PROSEGUR BRASIL S.A.

Ordem: 033

Processo: 0030776-76.2015.8.14.0006

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: CELPA CENTRAIS ELETRICA DO PARA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

APELANTE: EMERSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)

ADVOGADO: HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: EMERSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

ADVOGADO: MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)

APELADO: CELPA CENTRAIS ELETRICA DO PARA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

Ordem: 034

Processo: 0800134-67.2022.8.14.0095

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: IVANEIDE DE SOUSA DANTAS

EMBARGANTE/APELANTE: TAIANNE DE SOUSA DANTAS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

ADVOGADO: GEYSIANE RODRIGUES MARTINS - (OAB PA30397-A)

EMBARGADO/APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

EMBARGADO/APELANTE: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA

APELANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

APELADO: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA

APELADO: IVANEIDE DE SOUSA DANTAS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

ADVOGADO: GEYSIANE RODRIGUES MARTINS - (OAB PA30397-A)

APELADO: TAIANNE DE SOUSA DANTAS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

ADVOGADO: GEYSIANE RODRIGUES MARTINS - (OAB PA30397-A)

APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 035

Processo: 0800040-03.2020.8.14.0221

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MARIA AMELIA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0000735-08.2001.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: ESC CENTRAL DE ARREC DE DIST ECAD

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: LOPES LABAD LTDA AFRICAN BAR

ADVOGADO: JOAO PAULO COSTA AFFONSO - (OAB PA27837-A)

ADVOGADO: TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD - (OAB PA15638-A)

Ordem: 037

Processo: 0018652-49.2015.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EMBARGANTE/APELANTE: BATUIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

EMBARGANTE/APELANTE: ROSSI RESIDENCIAL SA

ADVOGADO: PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

ADVOGADO: KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: DAYSE NOGUEIRA SARMENTO

ADVOGADO: TASSIA FERNANDES DO VALE - (OAB PA15520-A)

Ordem: 038

Processo: 0818652-45.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARCIO GOMES OLIVEIRA

ADVOGADO: IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA - (OAB PA23594-A)

APELANTE: LILIA MARGARETE DE SOUZA MORAES

POLO PASSIVO

APELADO: CELI ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

Ordem: 039

Processo: 0006279-66.2013.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA SA BRASIL BROKERS

ADVOGADO: THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE 40 LTDA.

ADVOGADO: MARCELA DA SILVA SOUZA - (OAB SP295707)

APELADO: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA DE FARIAS GALANTE - (OAB SP372593)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

APELADO: DANNIELE MAYRA FERREIRA SILVA

APELADO: JADERSON SOUZA SILVA

ADVOGADO: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

Ordem: 040

Processo: 0820566-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELANTE: RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem: 041

Processo: 0000607-37.2010.8.14.0021

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BRADESCO AUTO/RE SEGUROS S/A

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - (OAB PA3259-A)

ADVOGADO: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - (OAB PA3259-A)

ADVOGADO: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO IVAN OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS - (OAB PA9200-A)

Ordem: 042

Processo: 0857561-54.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

ADVOGADO: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO: CAMILLA FERNANDA CIRINO VIEIRA

ADVOGADO: FUAD DA SILVA PEREIRA - (OAB PA9658-A)

Ordem: 043

Processo: 0800112-12.2020.8.14.0052

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: DOMINGOS OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0875184-97.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ANA CAROLYNA SOUSA COELHO

ADVOGADO: ROBSON HELENO DA SILVA - (OAB PA24027-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MENDES PINHEIRO FILHO - (OAB PA28122-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.



ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

Ordem: 045

Processo: 0801968-71.2022.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LUSIMAR EROTILDE DE CARVALHO

ADVOGADO: HAMILTON SANTOS DE CASTRO - (OAB TO9931-A)

ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO - (OAB PA27015-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0800331-32.2022.8.14.0124

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DELMA ABREU

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO: MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0800386-05.2020.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCELINA FERREIRA NETA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 048

Processo: 0019279-63.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

APELANTE: TRANSURB LTDA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ERLANDINA AMORIM MAIA

ADVOGADO: ISLEY MANOEL SOUZA DO ROSARIO - (OAB PA33219-A)

ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

Ordem: 049

Processo: 0624727-21.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ALAN VELOSO NUNES

ADVOGADO: ANDRE LUAN COSTA SOARES - (OAB PA24441-A)

APELANTE: MARIA ROSA VELOSO NUNES

ADVOGADO: ANDRE LUAN COSTA SOARES - (OAB PA24441-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem: 050

Processo: 0800132-45.2020.8.14.0038

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LOCAMÉRICA RENT A CAR

ADVOGADO: LEONARDO FIALHO PINTO - (OAB MG108654-A)

ADVOGADO: ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA - (OAB MG80055-S)

POLO PASSIVO

APELADO: ADRIANO TIMOTEO RAMOS

ADVOGADO: RAMON MOREIRA MARTINS - (OAB PA29581-A)

ADVOGADO: JACOB ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA11969-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0001444-49.2019.8.14.0095

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Investigação de Paternidade

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: WILSON OYAMA KATAOKA

ADVOGADO: RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ERIKA MILENE RODRIGUES LEAL

ADVOGADO: WANDYR MARCELO TRINDADE DA FONSECA - (OAB PA23481-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 052

Processo: 0800064-06.2020.8.14.0100

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TECMAC DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: BRUNO ANDERSON DOS ANJOS RABELO - (OAB PA19680-A)

ADVOGADO: GABRIEL LUIZ GRAIN CARVALHO - (OAB PA24944-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - (OAB SP309115-A)

PROCURADORIA: TOKIO MARINE SEGURADORA

Ordem: 053

Processo: 0002009-18.2018.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Ebulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA18265-A)

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

APELANTE: MARIA DA CONCEICAO SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DA CONCEICAO SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA18265-A)

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 054

Processo: 0041714-60.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FABIO ALEX DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

Ordem: 055

Processo: 0012724-88.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO: ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HELIO FERNANDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: GUILHERME MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO - (OAB PA15450-A)

Ordem: 056

Processo: 0862844-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: RICARDO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

POLO PASSIVO

APELADO: GENTE SEGURADORA SA

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0818083-17.2021.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LUCILA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA

ADVOGADO: WILSON DOS SANTOS FERREIRA NETO - (OAB PA28185-A)

Ordem: 058

Processo: 0800054-08.2021.8.14.0138

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO ALVES PIMENTEL

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

APELANTE: KATIA SOCORRO MELO

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

APELANTE: MANOEL CESAR MERENCE

ADVOGADO: JOSE CARLOS JORGE MELEM - (OAB PA43-A)

ADVOGADO: ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MANOEL CESAR MERENCE



ADVOGADO: JOSE CARLOS JORGE MELEM - (OAB PA43-A)

ADVOGADO: ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

APELADO: JOAO ALVES PIMENTEL

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

APELADO: KATIA SOCORRO MELO

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

Ordem: 059

Processo: 0846788-47.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: M T S DAHAS - ME

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PARA 2000

ADVOGADO: ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 060

Processo: 0800394-32.2018.8.14.0501

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALICE BEATRIZ BARRETO CARNEIRO VALERIANO LOPES - (OAB PA33191)

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE RAPHAEL POJO DA SILVA

ADVOGADO: SUSANA AZEVEDO SILVA - (OAB 14636-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0042794-26.2015.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELANTE: ANTONIO IVALDO NASCIMENTO EVANGELISTA

APELANTE: VALDEMIRA RAMOS BRANDAO

APELANTE: SALMAR PEREIRA DA SILVA

APELANTE: FRANCISCO MANOEL DA SILVA

APELANTE: GILVANIA DIAS MEDEIROS

APELANTE: LUCENILDO DO SOCORRO ANGELIM RIBEIRO

APELANTE: MATHEUS DOS SANTOS DIAS

APELANTE: ORIVALDO CORREA RODRIGUES

APELANTE: WILTON OLIVEIRA DE SOUSA

APELANTE: JOSE RAIMUNDO DA SILVA COSTA

APELANTE: MARIA JOSE LOPES DA ROCHA

APELANTE: EDIVANE SANTA BRIGIDA DIAS

APELANTE: PAULO SERGIO DOS REIS

APELANTE: ADAO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELANTE: ARLETE DE SOUZA COSTA

APELANTE: LUIS CARLOS SILVA RODRIGUES

APELANTE: JOAO BATISTA MEDEIROS

APELANTE: RAIMUNDO NONATO MELO

APELANTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS

APELANTE: FRANCISCO COELHO DOS SANTOS

APELANTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM SA

ADVOGADO: ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: LEONEL VINHAS COSTA SOUZA - (OAB PA21441-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM SA

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: LEONEL VINHAS COSTA SOUZA - (OAB PA21441-A)

ADVOGADO: ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

ADVOGADO: THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

APELADO: ADAO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO: ANTONIO IVALDO NASCIMENTO EVANGELISTA

APELADO: ARLETE DE SOUZA COSTA

APELADO: EDIVANE SANTA BRIGIDA DIAS

APELADO: FRANCISCO COELHO DOS SANTOS

APELADO: FRANCISCO MANOEL DA SILVA

APELADO: GILVANIA DIAS MEDEIROS

APELADO: JOAO BATISTA MEDEIROS

APELADO: JOSE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA COSTA

APELADO: LUCENILDO DO SOCORRO ANGELIM RIBEIRO

APELADO: LUIS CARLOS SILVA RODRIGUES

APELADO: MARIA JOSE LOPES DA ROCHA

APELADO: MATHEUS DOS SANTOS DIAS

APELADO: ORIVALDO CORREA RODRIGUES

APELADO: PAULO SERGIO DOS REIS

APELADO: PEDRO GOMES DOS SANTOS

APELADO: RAIMUNDO NONATO MELO

APELADO: SALMAR PEREIRA DA SILVA

APELADO: VALDEMIRA RAMOS BRANDAO

APELADO: WILTON OLIVEIRA DE SOUSA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 062

Processo: 0000754-47.2008.8.14.0049

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Arrendamento Mercantil

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: J. E. ALMEIDA ALVES S/C LTDA.

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERNANDES RODRIGUES - (OAB PA22909-A)

ADVOGADO: BRENDA MANUELLA SIMPLICIO DA SILVA LOPES - (OAB PA22944-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M E NOGUEIRA ABREU E CIA LTDA - EPP

ADVOGADO: FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

Ordem: 063

Processo: 0001144-96.2015.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM - IRCC

ADVOGADO: ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SEBASTIAO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO: MANOEL AMARAL MOURAO

ADVOGADO: MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO: ANTONIO IVALDO NASCIMENTO EVANGELISTA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0005625-04.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TRIP LINHAS AEREAS

ADVOGADO: NATASHA FRAZAO MONTORIL - (OAB PA15161-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EMINY FRANCINEIA MARTINS FONSECA

ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS PORTO - (OAB PA17929-A)

APELADO: IVANETE DA SILVEIRA ALVES

ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS PORTO - (OAB PA17929-A)

APELADO: CLEIDE NAZARE DA SILVA LEDO

ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS PORTO - (OAB PA17929-A)

APELADO: ALCINA RUBIA FERREIRA CALDAS

ADVOGADO: LUCIANO SILVA FIGUEIREDO SANTOS - (OAB PA24940-A)

ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS PORTO - (OAB PA17929-A)

Ordem: 065

Processo: 0007263-62.2016.8.14.0065

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Usucapião da L 6.969/1981

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ADELAIDE DETZ

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: RIBAMAR GONCALVES PINHEIRO - (OAB PA20858-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 066

Processo: 0875108-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CARLENE CARDOSO DOS REIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO CAZU - (OAB SP69122-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

APELADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO CAZU - (OAB SP69122-A)

APELADO: CARLENE CARDOSO DOS REIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0001026-19.2009.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: PROCAMPO - AGÊNCIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO LTDA



ADVOGADO: EDIDACIO GOMES BANDEIRA - (OAB PA5230-A)

APELADO: ESPOLIO DE FRANCINILDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: EDIDACIO GOMES BANDEIRA - (OAB PA5230-A)

APELADO: MARIA JOVENIANA DA SILVA

ADVOGADO: EDIDACIO GOMES BANDEIRA - (OAB PA5230-A)

Ordem: 068

Processo: 0847261-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO URBANO RODRIGUES MENDONCA

ADVOGADO: MAIRA AMARO MATTHEWS - (OAB PA31936)

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

APELANTE: AQUILEU DE JESUS COSTA FILHO

ADVOGADO: MAIRA AMARO MATTHEWS - (OAB PA31936)

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOHN JACQUES SOARES COSTA DE MELO

ADVOGADO: FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA008677)

Ordem: 069

Processo: 0105809-60.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA LUCIA PINHEIRO DA CRUZ

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

Ordem: 070

Processo: 0800851-30.2019.8.14.0501

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: J. C. G.

ADVOGADO: FERNANDA DE SOUZA BORGES GOMES - (OAB PA21838-A)

POLO PASSIVO

APELADO: E. L. C. S.

ADVOGADO: AMANDA CAROLINA DA SILVA SANTOS - (OAB PA30243-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 071

Processo: 0003761-56.2017.8.14.0138

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Ebulho possessório (art. 161, § 1º, II)

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCA CONCEICAO BARROS DE MELO

ADVOGADO: PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

ADVOGADO: VERBENA PAZ DA SILVA - (OAB PA382-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DARCY PAULO DE MELO

ADVOGADO: JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA - (OAB PA26068-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0020619-41.2015.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO CARTOES SA

ADVOGADO: WANDERLEY ROMANO DONADEL - (OAB MG78870-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J C ARAUJO INDUSTRIA COMERCIO ALIMENTOS LTDA

Ordem: 073

Processo: 0020123-71.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CARLOS ARTHUR DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO: CARLOS ARTHUR DOS SANTOS - (OAB PA10215-A)

POLO PASSIVO

APELADO: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

Ordem: 074

Processo: 0025968-16.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ROMULO RICARDO MARQUES DE MORAES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SER EDUCACIONAL SA

ADVOGADO: LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

APELADO: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

ADVOGADO: LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

Ordem: 075

Processo: 0320327-37.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ANNA VALERIA VERAS FONSECA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

APELANTE: INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELANTE: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELADO: INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELADO: ANNA VALERIA VERAS FONSECA

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

Ordem: 076

Processo: 0801171-02.2017.8.14.0097

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: LUCELIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DANILO CORREA BELEM - (OAB PA14469-A)

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANA MARIA DE MELO CAMPOS DIAS

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

APELADO: ROGÉRIO REINALDO CAMPOS DIAS

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

APELADO: ANA FLÁVIA CAMPOS DIAS

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

APELADO: RAIANE CAMPOS DIAS

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Ordem: 077

Processo: 0807996-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE ERNESTO BARROS DE SOUZA

Ordem: 078

Processo: 0800623-85.2022.8.14.0069

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: IRICELIA SANTOS DA COSTA SILVA

ADVOGADO: ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

Ordem: 079

Processo: 0043156-66.2008.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ALICE DIAS FONSECA MARINHO

ADVOGADO: RAIMUNDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA10709-A)

APELANTE: EDSON EVANGELISTA MARINHO FILHO

ADVOGADO: RAIMUNDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA10709-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

ADVOGADO: RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 080

Processo: 0015809-48.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: SERGIO DE OLIVEIRA GABRIEL

ADVOGADO: SERGIO DE CARVALHO VERDELHO - (OAB PA6693)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

Ordem: 081

Processo: 0837187-22.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ROZANA PAIXAO CRUZ

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - (OAB SP98628-A)

Ordem: 082

Processo: 0800885-05.2019.8.14.0501

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO PAN S.A.



ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: VICENTE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MAYARA GONCALVES PINHEIRO LUNA - (OAB PA27640-A)

Ordem: 083

Processo: 0801312-83.2020.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DO CARMO PEQUENO CARVALHO

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 084

Processo: 0800680-53.2020.8.14.0076

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARTINHA CIDADE DA SILVA

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 085

Processo: 0802513-86.2021.8.14.0136

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA LUZ

ADVOGADO: CLAUDIA MATOS RESPLANDES - (OAB PA31397-A)

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

Ordem: 086

Processo: 0800840-94.2021.8.14.0124

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FRANCA

ADVOGADO: MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 087

Processo: 0011686-65.2018.8.14.0107

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ELISON LIMA DO O

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 088

Processo: 0002983-09.2014.8.14.0133

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Arrendamento Mercantil

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - (OAB SP122626)

POLO PASSIVO

APELADO: TRANSPORTADORA PENNA LTDA EPP

Ordem: 089

Processo: 0064066-80.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JAIME GONCALVES ASSEF

ADVOGADO: MOISES DE OLIVEIRA WANGHON - (OAB PA11974)

Ordem: 090

Processo: 0130638-08.2015.8.14.0010

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: KAROLINE NASCIMENTO LEAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IZABELINE NASCIMENTO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: ROBSON LEO SANTIAGO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 091

Processo: 0862075-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: E. B. L. F.

ADVOGADO: ADRIANA ABI JAUDI BRANDAO - (OAB TO1998-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M. L. Q. P. B.

ADVOGADO: PATRICK LIMA DE MATTOS - (OAB PA14400-A)

Ordem: 092

Processo: 0800881-24.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BENEDITO BORGES DA CRUZ

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE: MARIA SUELE PEREIRA SANTANA

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 093

Processo: 0800824-06.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARDIRENE DO CARMO DUTRA DA SILVA

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 094

Processo: 0800767-85.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: DENILDA DO SOCORRO CAMPOS CARDOSO

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 095

Processo: 0800802-45.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOACILDA MIRANDA MOTA

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 096

Processo: 0800832-80.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARINALDO LEITE CALDAS

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE: JAQUILENE MOTA ARAGAO

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 097

Processo: 0800760-93.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BEZALIEL FERREIRA VASCONCELOS

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)



ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

APELANTE: JOZELIA MACHADO LOPES

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 098

Processo: 0800810-22.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DA VEIGA

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE: ELIANE LOPES FURTADO

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 099

Processo: 0800744-42.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ROSINA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 100

Processo: 0800907-22.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: NAELSON FARIAS DA CRUZ

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 101

Processo: 0103690-29.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CCS VERSATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA - (OAB PA5465-A)

ADVOGADO: ADRIANA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO NETO - (OAB PA12922-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANA CAROLINA VILHENA GONCALVES GOMES

ADVOGADO: CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

Ordem: 102

Processo: 0009963-21.2018.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO S A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA VALDECI COSTA DE SOUZA

ADVOGADO: RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE  
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **20ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0804276-79.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPREITADA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

ADVOGADO GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE - (OAB SP373958-A)

ADVOGADO RODRIGO MARTINS DA CUNHA KONAI - (OAB SP195275-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PROCURADOR FERNANDO CARLOS LUZ MOREIRA

ORDEM 002

**PROCESSO 0812056-02.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALBERTO RODRIGUES MELRES

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO HELTON RICARDO SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO JOAO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO NILTON GURJAO DAS CHAGAS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO ROSA CLAUDIA DUARTE FONSECA DAS CHAGAS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO SANDY WILLIE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO THAIS CAVALEIRO DE MACEDO COELHO

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

AGRAVADO WENDELL JORGE FERREIRA PASSOS

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO HENRIQUE GALATE MORAES LIMA - (OAB PA32887)

ORDEM 003

**PROCESSO 0005214-68.2006.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE LUIZ CARLOS ALENCAR DE PINHO

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

EMBARGANTE/APELANTE UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

APELADO LUIZ CARLOS ALENCAR DE PINHO

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

EMBARGANTE/TERCEIRO INTERESSADO ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

EMBARGANTE/TERCEIRO INTERESSADO PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ORDEM 004

**PROCESSO 0000522-60.2007.8.14.0052**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE VITORIA - APACVI

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO BARBARA OLIVEIRA DE ANDRADE - (OAB PA23581-A)

ADVOGADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE - (OAB PA5091-A)

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

APELADO MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO BARBARA OLIVEIRA DE ANDRADE - (OAB PA23581-A)

ADVOGADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE - (OAB PA5091-A)

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

TERCEIRO INTERESSADO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO



PROCURADORIA PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 005

**PROCESSO 0800055-56.2020.8.14.0096**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 006

**PROCESSO 0800253-92.2021.8.14.0085**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA AUGUSTA DE ASSIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 007

**PROCESSO 0800087-30.2020.8.14.0074**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE ESTELITA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO VIRNA JULIA OLIVEIRA COUTINHO LOBATO - (OAB PA20089-A)

ADVOGADO DAIANA RAQUEL DORIA DE SOUZA - (OAB PA24374-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 008

**PROCESSO 0000670-34.2003.8.14.0045**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE AGROPECUARIA PARA GARCA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE NORTAN AGROPECUARIA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE AGROPECUARIA INAJA-PORA S/A

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO THIAGO QUINTINO - (OAB PE51488)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

ADVOGADO MICHELLE LEITE COSTA - (OAB 13114-A)

ADVOGADO MAGNO ROBERTO MARTINS BARBOSA - (OAB PA15794-A)

ADVOGADO KELEM PATRICIA MORAES VERA CRUZ NEVES - (OAB PA9375)

ADVOGADO GRACE KELLY DA SILVA BARBOSA - (OAB AM3627000A)

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

ADVOGADO CELIO ROBERTO DA SILVA LEO - (OAB PA14194-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ - (OAB PA21273-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

ADVOGADO PEDRO JOSE COELHO PINTO - (OAB PA3771-A)

ADVOGADO ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA - (OAB PA7141-A)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES DE MELO SOUZA - (OAB PA3031000A)

APELANTE ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMARAES - (OAB GO15018-A)

ADVOGADO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO - (OAB GO2045000A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE REGES FERREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO DENAMAR MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO FRANCISCO CLEBER BRITO ROCHA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO ANTONIO NUNES GOMES

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO ADEMIR MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO SEBASTIAO REGES FERREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO JOSE DE SOUSA LEAO

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO JOSE DIMAS ALVES PEREIRA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO WILDER SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO MAISA MAIA PEDREIRA - (OAB PA20295-A)

ADVOGADO NAYARA CAMARA SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA25616-A)

ADVOGADO MARCELO CARMELENGO BARBOZA - (OAB PA7625-A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO PEDRO ALVES BARROS

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO MARCELO FREITAS QUEIROZ

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

APELADO GILSON CONCEICAO MARQUES

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

APELADO JACOB LUIZ NICOLELA

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

APELADO RICARDO DA COSTA BORGES

ADVOGADO JOAO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA10198-B-A)

ADVOGADO RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB MG8546400A)

ADVOGADO GILBERTO DE PINHO OLIVEIRA - (OAB SP191545-A)

ADVOGADO IGOR PANTUSA WILDMANN - (OAB MG64741)

ORDEM 009

**PROCESSO 0831670-36.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO JACKELAYDY DE OLIVEIRA FREIRE - (OAB PA18508-A)

ADVOGADO WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE WELLINGTON CAVALCANTE

ADVOGADO THIAGO MOREIRA RODRIGUES - (OAB MT21494-A)

ORDEM 010

**PROCESSO 0817382-83.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE W. S. DE M.

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

POLO PASSIVO

APELADO L. A. DE M. J.

ADVOGADO ROMULO SALDANHA ARAUJO MIRALHA - (OAB PA25599-A)

ORDEM 011

**PROCESSO 0801363-41.2019.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA AUXILIADORA SAMPAIO

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ORDEM 012

**PROCESSO 0802576-72.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MAITE MAUES COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELANTE FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELANTE QUARTZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELANTE SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO QUARTZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO MAITE MAUES COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

APELADO FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO

ADVOGADO MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO - (OAB PA15326-A)

ORDEM 013

**PROCESSO 0800797-87.2022.8.14.0136**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES SERRA MENDES

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO CLAUDIA MATOS RESPLANDES - (OAB PA31397-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 014

**PROCESSO 0011687-50.2018.8.14.0107**



CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO LIMA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.**

**DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

Ordem: 001

**Processo: 0801202-12.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Jurisdição e Competência

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO IMETROPARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: COMERCIAL DO FERRO LTDA

ADVOGADO: ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

INTERESSADO: INMETRO - INSTITUTO NAC. DE METROL. NORM. E QUAL. INDUSTRIAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 002

**Processo: 0806398-94.2022.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/AGRAVANTE: SHIRLEY MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Não conhecimento**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 003

**Processo: 0810601-02.2022.8.14.0000**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Partes e Procuradores

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 004

**Processo: 0810028-61.2022.8.14.0000**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Abuso de Poder

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

EMBRGADO/AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PROCURADOR: IVANA PASSOS DE MELO ANTUNES COSTA

ADVOGADO: DIANA CASTELO MONCAO DE SOUZA - (OAB PA12459-A)

EMBARGADO/AGRAVANTE: FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

**POLO PASSIVO**

EMBARGANTE/AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos acolhidos**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 005

**Processo: 0802031-27.2022.8.14.0000**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: MARIA SILVA MENDONCA

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 006

Processo: 0807528-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AUTORIDADE: SAMUEL VIANA CRUZ

ADVOGADO: JAMES E SILVA MORENO - (OAB PA24229-A)

ADVOGADO: ANDRESSA VASCONCELOS DEZINCOURT - (OAB PA32529)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 007

**Processo: 0803899-06.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

REPRESENTANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AUTORIDADE: FRANCINEI TAVARES DA SILVA

ADVOGADO: SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 008

**Processo: 0804074-97.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: DAVI RESENDE SOARES

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 009

**Processo: 0803039-05.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 010

**Processo: 0802877-10.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 011

**Processo: 0008891-02.2017.8.14.0017**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Enquadramento

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

JUIZO RECORRENTE: 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

**POLO PASSIVO**

RECORRIDO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

RECORRIDO: ALEX ALINE SILVA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ADVOGADO: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA - (OAB PA10103-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN



Ordem: 012

**Processo: 0801140-31.2021.8.14.0003**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

JUIZO RECORRENTE: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALENQUER/PA

**POLO PASSIVO**

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALENQUER

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

RECORRIDO: SIDNEY MESQUITA DA ROCHA

ADVOGADO: ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 013

**Processo: 0800783-24.2022.8.14.0130**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: RAIMUNDO DA CRUZ BENICIO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 014

**Processo: 0004378-51.2019.8.14.0039**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: GUSTAVO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: REGINA SALLA DALACORT DREYER - (OAB SC29869-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 015

**Processo: 0800620-98.2021.8.14.0091**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

SALVATERRA/PA

APELANTE: MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DE SALVATERRA

**POLO PASSIVO**

APELADO: JONATHAN DO ESPÍRITO SANTO VINHAS

ADVOGADO: BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 016

**Processo: 0038389-58.2015.8.14.0068**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL SS LTDA - EPP

ADVOGADO: JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)

APELANTE: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

ADVOGADO: MARCELO CUNHA VASCONCELOS - (OAB 30395-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

**POLO PASSIVO**

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCA MORAES DA SILVA

ADVOGADO: ANA MARIA BARBOSA BICHARA - (OAB PA26646-A)

TERCEIRO INTERESSADO: LEDA DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 017

**Processo: 0033897-08.2012.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

EMBRGANTE/APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: EMANUEL GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

ADVOGADO: SENNER SILVA ALCANTARA - (OAB PA10488-A)

ADVOGADO: ALEXANDRA DA COSTA NEVES - (OAB PA17905-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 018

**Processo: 0803186-13.2021.8.14.0061**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ANTONIO SOUZA ARRUDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: EDMILSON SALES PATRICIO

TERCEIRO INTERESSADO: REGINALDO CANTÃO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 019

**Processo: 0820390-97.2019.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Interiorização

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: VALDIR DA SILVA AZEVEDO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 020

**Processo: 0000060-60.2010.8.14.0097**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA

ADVOGADO: ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA - (OAB PA21794-A)

APELANTE: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA

**POLO PASSIVO**

APELADO: LEOMARA BARROS RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO - (OAB PA8286-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 021

**Processo: 0003207-08.2017.8.14.0014**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MUNICIPIO DE CAPITAO POCO

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA

**POLO PASSIVO**

APELADO: ILCICLEIA ANDRE FELIX

ADVOGADO: ANTONIO JARLISON PIRES DA SILVA - (OAB AM12261-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 022

**Processo: 0855936-48.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MILTON RODRIGUES DIAS SILVA

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 023

**Processo: 0829486-10.2017.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Fiscal

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

ADVOGADO: MARIA AMELIA FERREIRA LOPES - (OAB PA7430-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 024

**Processo: 0875537-40.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**



APELANTE: MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MAXWELL HENRIQUE ALVES FRANGIOSI - (OAB GO53931-A)

ADVOGADO: EDDY CAEXETA ARANHA - (OAB GO42445-A)

ADVOGADO: HELIA ROSA DOS SANTOS - (OAB GO55430-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 025

**Processo: 0800457-62.2021.8.14.0045**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Anulação

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: GESSICA PEREIRA DOS SANTOS

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 026

**Processo: 0802160-55.2021.8.14.0133**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Admissão / Permanência / Despedida

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

**POLO PASSIVO**

APELADO: GRECIANA DO SOCORRO QUADROS FERREIRA

ADVOGADO: MANUELLA MARINA SOARES LIMA - (OAB PA21864-A)

ADVOGADO: REGIANE AUGUSTA FERREIRA FARIAS - (OAB PA22454-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 027

**Processo: 0007082-05.2018.8.14.0061**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: IPASET- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUCURUI

**POLO PASSIVO**

APELADO: ISAURINA BRITO DE ANDRADE

ADVOGADO: AURANDA DIONISIO DE QUEIROZ - (OAB PA25575-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 028

**Processo: 0830117-12.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: FGTS/Saldo Salarial (c.f. RE 765320 STF)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ANTONIO NUNES DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO: LUIZA ALVES DE SOUZA - (OAB PA27007-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 029

**Processo: 0023026-26.2006.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: UNIMARCAS LUBRIFICANTES LTDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 030

**Processo: 0848804-42.2018.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JUNIOR - (OAB PA8278-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 031

**Processo: 0800984-69.2021.8.14.0059**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SOURE

ADVOGADO: ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE SOURE

**POLO PASSIVO**

APELADO: MARIA LUCILENE REIS SILVA

ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO - (OAB PA19745-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 032

**Processo: 0831083-38.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

ADVOGADO: DANIEL PUGA - (OAB GO21324-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 033

**Processo: 0000927-91.2012.8.14.0094**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 034

**Processo: 0853163-98.2019.8.14.0301**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO: MARIA JOSE ROBLEDO SA

ADVOGADO: MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 035

**Processo: 0000403-91.2017.8.14.0006**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ALEXANDRE JOSE REIS DE FREITAS

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ABN AMRO BANCO REAL SA

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB MS6171-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 036

**Processo: 0854250-26.2018.8.14.0301**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: ARMANDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO: PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Não conhecimento**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN,



DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 037

**Processo: 0053360-62.2014.8.14.0301**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE MELO COSTA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

ADVOGADO: ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA - (OAB PA3887-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 038

**Processo: 0000011-96.2008.8.14.0094**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE: ESPÓLIO DE MIRACI PIRES DA SILVA

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: MARIA PALMIRA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: MARIA EMIDIA REBELO DE OLIVEIRA - (OAB PA2641-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 039

**Processo: 0006759-95.2014.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE: ASSOCIAÇÃO RIO ARAPARI DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LESTE DO PARÁ

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

ADVOGADO: CADSON LOPES SILVA - (OAB PA22203-A)

ADVOGADO: MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO - (OAB 8440-A)

ADVOGADO: JOAQUINA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO - (OAB PA24259)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 040

**Processo: 0013404-02.2018.8.14.0074**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

**POLO PASSIVO**

APELADO: JUDITH PINHEIRO FARIAS

APELADO: EDA LUCIA SOUZA CUNHA

APELADO: HELEN MARIZA CORREA DA SILVA MELO

APELADO: CELIA MARIA BORGES SILVA

APELADO: ANTONIO CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

APELADO: MONICA CONCEICAO SANTOS

APELADO: MARIA DAS MERCES CORREA DA SILVA

APELADO: MARIA BERENICE DOS ANJOS RAMOS

APELADO: MARIA EUNICE FERNANDES DE LIMA

APELADO: ACELINO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 041

**Processo: 0820991-06.2019.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Não Discriminação

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

APELADO: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 042

**Processo: 0013517-32.2010.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Cargos

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RUIVO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO DA MOTTA - (OAB PA19547-A)

ADVOGADO: JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES - (OAB PA7801-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 043

**Processo: 0806362-95.2017.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: JAMES CESAR TELES

ADVOGADO: FERNANDO CONCEICAO DO VALE CORREA JUNIOR - (OAB PA7855-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 044

**Processo: 0834467-82.2017.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

APELADO: LAERCIO CORREA PALHETA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 045

**Processo: 0004648-21.2013.8.14.0028**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: ALEXANDRE BARBOSA COSTA

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 046

**Processo: 0010604-12.2014.8.14.0051**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: ITALO KENNEDY SANTOS SOUSA

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 047

**Processo: 0842497-38.2019.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Intervenção em Estado / Município

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 048

**Processo: 0805866-90.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL



Assunto Principal: Licitações

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: T S J CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MARCIO BOTELHO - (OAB MG95117-A)

ADVOGADO: OTAVIO ALEXANDRE ALVES HAMDAN - (OAB MG108469-A)

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: CRIATIVA CALL CENTER EIRELI - EPP

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 049

**Processo: 0000183-04.2010.8.14.0115**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Flora

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: NL INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO: ANA PAULA VERONA - (OAB PA24197-A)

ADVOGADO: RUTHNEIA SOUZA TONELLI - (OAB PA12128-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 050

**Processo: 0024649-81.2013.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

APELANTE: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELANTE: MARCELO GIL CASTELO BRANCO

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELADO: MARCELO GIL CASTELO BRANCO

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 051

**Processo: 0000199-84.2012.8.14.0018**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MARKELIA DE AZEVEDO SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 052

**Processo: 0006491-43.2017.8.14.0040**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Repetição de indébito

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

APELADO: VALE S.A.

ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA MENDES - (OAB PA28864-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL - (OAB PA11247-A)

PROCURADORIA: VALE S/A

APELADO: JAB VOTUPORANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: SANDRA NARA DE OLIVEIRA - (OAB SP340496-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 053

**Processo: 0862028-76.2020.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

APELADO: MARIA DALVA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 054

**Processo: 0000036-97.2013.8.14.0009**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

**Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO: MARIDALVA SILVA FONTEL DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO AFONSO NAVEGANTES - (OAB PA3334-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem: 055

**Processo: 0035172-10.2015.8.14.0067**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE: FRANCISCO ARMANDO FERNANDES SALES

ADVOGADO: MANOELE CARNEIRO PORTELA - (OAB PA24970-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 056

**Processo: 0807600-86.2016.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Revogação/Anulação de multa ambiental

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.

ADVOGADO: PATRICIA MENDANHA DIAS - (OAB MG158434-A)

ADVOGADO: MARCELO TOBIAS DA SILVA AZEVEDO - (OAB MG130790-A)

ADVOGADO: THALES FELLIPE CARVALHO DE SOUZA - (OAB MG193180)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 057

**Processo: 0802450-59.2020.8.14.0051**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE: PETROLEO SABBA SA

ADVOGADO: RONALDO REDENSCHI - (OAB RJ94238-A)

ADVOGADO: JULIO SALLES COSTA JANOLIO - (OAB RJ119528-A)

ADVOGADO: ANDREA DE SOUZA GONCALVES - (OAB RJ163879-A)

ADVOGADO: VICTOR MORQUECHO AMARAL - (OAB RJ182977-A)

ADVOGADO: RAFAEL MAGALHAES DE LIMA - (OAB RJ227701-A)

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: PETROLEO SABBA SA

ADVOGADO: RONALDO REDENSCHI - (OAB RJ94238-A)

ADVOGADO: VICTOR MORQUECHO AMARAL - (OAB RJ182977-A)

ADVOGADO: ANDREA DE SOUZA GONCALVES - (OAB RJ163879-A)

ADVOGADO: JULIO SALLES COSTA JANOLIO - (OAB RJ119528-A)

ADVOGADO: RAFAEL MAGALHAES DE LIMA - (OAB RJ227701-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 058

**Processo: 0808428-84.2022.8.14.0006**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ALAISE ALBUQUERQUE AMARAL CRUZ

ADVOGADO: JHONATA GONCALVES MONTEIRO - (OAB PA29571-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 059



**Processo: 0848405-08.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: CARMEM LUCIA FURTADO DA SERRA

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 060

**Processo: 0854718-82.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: MARCELLE ROLIM DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: MAYNARA CIDA MELO DINIZ - (OAB PA27923-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 061

**Processo: 0851625-14.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 062

**Processo: 0880533-47.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Roubo (art. 157)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: K. C. D. A.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: J. L. D. S. A.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO: FÁBIO CESAR COELHO VERDEROSA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 063

**Processo: 0000194-27.2012.8.14.0062**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: CLEONICE DAS NEVES

ADVOGADO: RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - (OAB SP227924-S)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 064

**Processo: 0853709-85.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: NANO MODAS LTDA

ADVOGADO: NELSON ROCHA KAHWAGE - (OAB PA16986-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 065

**Processo: 0000706-50.2008.8.14.0094**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Expedição de CND

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 066

**Processo: 0003764-36.2011.8.14.0133**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: INTERCAMBIO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA

PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 067

**Processo: 0801128-59.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

ADVOGADO: GILBERTO FRAGA - (OAB RJ71448-A)

ADVOGADO: ILAN MACHTYNGIER - (OAB RJ130642-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

Ordem: 068

**Processo: 0012225-27.2001.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Multas e demais Sanções

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

APELANTE: JOAO OLIVEIRA FRUTARIA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 069

**Processo:** 0421626-57.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Relator(a):** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO: SERDAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 20 de junho de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0800668-05.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara Distrital de Mosqueiro)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: WANDERLEY HENRIQUE BENTES DA SILVA

ADVOGADO: HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR - (OAB PA4684-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 002



Processo: 0806780-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 003

Processo: 0804869-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: SANDRO MARCOS PINHEIRO VERA CRUZ

ADVOGADO: PAMELLA VALENTE JADJISKI - (OAB PA33410-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 004

Processo: 0807305-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: BREVES (Termo Judiciário de Bagre)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE (Dr. Nicolas Cage Caetano da Silva)

RÉU: JOANDSON PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: NELSON DA SILVA MORAES - (OAB PA16180-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Breves)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 005

Processo: 0815100-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: JOSÉ MAURO EPHIMA DE CASTRO

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 006

Processo: 0815046-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: J. da C. F.

ADVOGADO: EDUARDO MAIA SANTANA - (OAB PA31971-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 007

Processo: 0814731-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CAMETÁ (1ª Vara)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: E. S. C.

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 008

Processo: 0811093-91.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: EDNA DO SOCORRO TAVARES CORRÊA

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 009

Processo: 0800411-77.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (3ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: PEDRO JÚNIOR LISBOA MENDONÇA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Ronaldo Nogueira Marques)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

**Liminar concedida**

Ordem: 010

Processo: 0819923-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: D. G. R.

ADVOGADO: IVAN SÉRGIO DE LIMA BRONZE - (OAB RN20150)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Ordem: 011

Processo: 0804844-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Belém(PA), 07 de junho de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -  
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 9ª SESSÃO PRESENCIAL da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 27 de junho de 2023 (3ª feira), às 09:00 horas, (somente até as 09 horas serão incluídas as solicitações de inversão de pauta; a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver usando beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0836089-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Administração

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRUNO ANUNCIACAO DAS CHAGAS

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMINIO TORRES DEVANT

ADVOGADO: DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO BARROS PIMENTEL - (OAB PA15860-A)

Ordem: 002

Processo: 0005565-49.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONDIGNADOS SA

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO NUNES DO CARMO

ADVOGADO: LAERCIO PATRIARCHA PEREIRA - (OAB PA12945-A)

Ordem: 003

Processo: 0810404-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0800413-65.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILVA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0804220-26.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO



RECORRENTE: LAURA NONATO DE MIRANDA

ADVOGADO: VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA - (OAB PA27658-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 006

Processo: 0804589-18.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL AUGUSTO DE ANDRADE

ADVOGADO: PAULO JOSE DE MIRANDA RABELO - (OAB MG116454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

RECORRIDO: SERVICES ASSESSORIA E COBRANCAS - EIRELI

ADVOGADO: JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT - (OAB PR32779-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 007

Processo: 0817164-55.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIGUEL HENRIQUE MORAES LOPES

ADVOGADO: MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

ADVOGADO: ALBERTO RODRIGUES E SILVA - (OAB PA20686-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 008

Processo: 0805096-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GABY VIDIGAL BARATA

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 009

Processo: 0820883-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA PANTOJA

ADVOGADO: ELTON JHONES DE SOUZA - (OAB PA855-A)

ADVOGADO: ALISSON IURI FREITAS AIRES - (OAB PA19038-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA PANTOJA

ADVOGADO: ELTON JHONES DE SOUZA - (OAB PA855-A)

ADVOGADO: ALISSON IURI FREITAS AIRES - (OAB PA19038-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0847466-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAROLINA CHARLENNE CORREA AYRES

ADVOGADO: FLAVIO DA SILVA LEAL JUNIOR - (OAB PA28404-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: FABIO DE MELO MARTINI - (OAB SP14122-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 011

Processo: 0867059-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: ALAN RAMON DA SILVA - (OAB PA26678-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800158-47.2018.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - (OAB RJ100945-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MOISES MONTEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO - (OAB PA25327-A)

Ordem: 013

Processo: 0800217-07.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MIRANDA DA COSTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800162-64.2019.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LEONILDA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO: JOSIELEM CARINA DE MORAES PANTOJA - (OAB PA23187-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 015

Processo: 0803329-38.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: IVAN MORAES FURTADO JUNIOR - (OAB PA13953-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 016

Processo: 0803040-36.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ODETE DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO: LILIAN BATISTA MOTA DOURADO - (OAB PA27528-A)

ADVOGADO: JULIA NE PEDROSA - (OAB PA28061-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: KILCE EVELLY SOUSA DE JESUS - (OAB PA26361-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.

ADVOGADO: CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE - (OAB PR17523-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 017

Processo: 0801909-80.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO



RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 018

Processo: 0802703-80.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS MACEDO

ADVOGADO: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 019

Processo: 0001751-43.2014.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Substituição do Produto

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Fica designada a realização da 22ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 29 de junho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 06 de julho de 2023 (sexta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800798-58.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE BARROS FARIAS JUNIOR

ADVOGADO: DOMINGOS CORREA BRAGA - (OAB PA5-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Ordem: 002

Processo: 0800708-50.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Industrial / Mercantil

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: DEBORA LEAL DOS SANTOS

ADVOGADO: THAIS DANTAS ALVES - (OAB PA26352-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAPIDO ACAILANDIA LTDA - ME

Ordem: 003

Processo: 0831391-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELEILDO VIRGOLINO DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0835192-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA DE FATIMA FARIAS DA FONSECA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0816464-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENILSOM LOURINHO DE SOUSA

ADVOGADO: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

ADVOGADO: HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0800267-69.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PAULO SERGIO RIBEIRO LISBOA

ADVOGADO: SHIRLENE RIBEIRO ROCHA - (OAB PA22505-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PRIMAVERA

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Ordem: 007

Processo: 0859808-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCINEA DA SILVA SEABRA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0862470-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HELENA CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0800210-51.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALESON DHIEDLEY LIMA MORAES

Ordem: 010

Processo: 0871530-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: QUENICES CRISTINA REIS GOMES

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

ADVOGADO: LUAN PEDRO LIMA DA CONCEICAO - (OAB PA18964-A)

ADVOGADO: DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO - (OAB PA8585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0803530-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ANDRENIZE DA SILVA

ADVOGADO: RENATA MICHELLE MARTINS REAL - (OAB PA390-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 012

Processo: 0800209-67.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEFERSON SILVA CASTRO

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0856079-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO



Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MANOEL SILVA DAS CHAGAS

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0811195-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILSON SAMPAIO PINHEIRO

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0800390-68.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FREDISONMAR DO SOCORRO SALDANHA

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: JOELSO BARBOSA SERRAO

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: EDSON AMARAL MARQUES

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: FRANCIERMITA VULCAO MIRANDA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0800188-91.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WANDERSON SILVA CASTRO

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0800196-68.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ROBERTO DINIZ DE MELO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0800350-86.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ANTONIO CARVALHO GOMES

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0800125-66.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAYLE FERNANDES E FERNANDES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 020

Processo: 0800192-31.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EZEQUIEL DE SOUZA PINHEIRO

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0800195-83.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOMARA FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 022

Processo: 0800321-36.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARLEY DA PAIXAO GOMES

ADVOGADO: THAYS CRUZ CARNEIRO - (OAB RN18993-A)

RECORRENTE: JOSIMAR EPIFANE CRUZ

ADVOGADO: THAYS CRUZ CARNEIRO - (OAB RN18993-A)

RECORRENTE: SANDOVAL RODRIGUES DE SERRAO

ADVOGADO: THAYS CRUZ CARNEIRO - (OAB RN18993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 023

Processo: 0800215-74.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TATIANE CANTAO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024



Processo: 0822162-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA PALHETA

ADVOGADO: IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

ADVOGADO: TAINA FONSECA DO ROSARIO - (OAB PA29007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0800408-57.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL

ADVOGADO: ENDRIGO PURINI PELEGRINO - (OAB SP231911-A)

ADVOGADO: DEMETRIUS ABRAO BIGARAN - (OAB SP389554-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JANICE CHAVES DE ARAUJO

ADVOGADO: TAYNARA BASTOS MENEZES - (OAB PA23274-A)

Ordem: 026

Processo: 0800425-93.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL

ADVOGADO: LUCIANA PLAZA MEDEIROS - (OAB SP392604-A)

ADVOGADO: TATIANI DOMINGOS DE OLIVEIRA - (OAB SP275955-A)

ADVOGADO: ENDRIGO PURINI PELEGRINO - (OAB SP231911-A)

ADVOGADO: ALAN BAGNARESI SALLES ARCURI - (OAB SP254044-A)

ADVOGADO: DEMETRIUS ABRAO BIGARAN - (OAB SP389554-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAISSA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: TAYNARA BASTOS MENEZES - (OAB PA23274-A)

Ordem: 027

Processo: 0800714-26.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL

ADVOGADO: ENDRIGO PURINI PELEGRINO - (OAB SP231911-A)

ADVOGADO: DEMETRIUS ABRAO BIGARAN - (OAB SP389554-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RENAN ESTING FREIRE SAMPAIO

ADVOGADO: TAYNARA BASTOS MENEZES - (OAB PA23274-A)

Ordem: 028

Processo: 0800435-40.2020.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL

ADVOGADO: ENDRIGO PURINI PELEGRINO - (OAB SP231911-A)

ADVOGADO: DEMETRIUS ABRAO BIGARAN - (OAB SP389554-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA JANIELE MOTA DE SOUZA

ADVOGADO: TAYNARA BASTOS MENEZES - (OAB PA23274-A)

Ordem: 029

Processo: 0002028-94.2017.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: A. P. SOUSA LIMA - ME

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA NERY - (OAB PA18175-A)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO: JAUDILEIA DE SA CARVALHO - (OAB TO4930-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PATRICIO JUNIOR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: KENNEDY KESSIA DOS SANTOS ARARUNA - (OAB PA23976-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Ordem: 030

Processo: 0800387-60.2021.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA TELES DA SILVA

ADVOGADO: IGOR COELHO DOS ANJOS - (OAB MG153479-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: LUANA NELY PINHEIRO E SILVA - (OAB PA18448-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA LOBO - (OAB SP169935-A)

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN - (OAB SP269142-A)

ADVOGADO: RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINESI - (OAB SP219623-A)

ADVOGADO: FERNANDA RIBEIRO BRANCO - (OAB RJ126162-A)

RECORRIDO: MM TURISMO & VIAGENS S.A

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

Ordem: 031

Processo: 0829897-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADENILSON JOSE DOS REIS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ADRA DAVID ANTONIO

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ALBERTO TAVARES PEREIRA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ALESSANDRO QUEIROZ MARTINS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ANA GABRIELA POLARO SERRA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ANTONIO SAUL ALMEIDA REIS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: CELIJANE DINIZ E SILVA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: CLEBER EUFRASIO SAMPAIO

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: EDNA MAE LEITE SOARES

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ELIELSON GOMES MAIA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: LILIAN DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: MARCIO MERENCIO PANZA SIQUEIRA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: MARIA AUDILEIA DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: NELSON DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: REJANE LOPES FERNANDES DE MEDEIROS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: RENATA TUMA SABA PAES

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: RUY GUILHERME GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: TATIANA CASTRO DE ASSIS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: WALBERT DIAS GABRIEL

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: WILSON EMILIO SARAIVA DA SILVA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADEPARÁ

PROCURADORIA: ADEPARÁ - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0800355-14.2020.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA DA ROCHA NASCIMENTO

ADVOGADO: RODRIGO PERES RIBEIRO - (OAB PA27792-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 033

Processo: 0800952-59.2019.8.14.0051



Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORLANDO SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO: DANUBIA OLIVEIRA - (OAB PA27555-A)

ADVOGADO: NEIDE DA SILVA LOPES VASCONCELOS - (OAB PA18219-A)

RECORRENTE: DAIANA SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO: DANUBIA OLIVEIRA - (OAB PA27555-A)

ADVOGADO: NEIDE DA SILVA LOPES VASCONCELOS - (OAB PA18219-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 034

Processo: 0808065-63.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARISA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

ADVOGADO: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 035

Processo: 0802766-81.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRE MONTEIRO GOMES

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

ADVOGADO: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA - (OAB PA11946-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 323 - SPE LTDA

ADVOGADO: JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR - (OAB SP152165-A)

Ordem: 036

Processo: 0808542-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: REGINA CHAEM GOMES

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0810711-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ODACY DA CONCEICAO CORREIA PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 038

Processo: 0849546-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARILZA DE LIMA LISBOA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0876113-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CELMA LEAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0824325-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ARQUELAU PINHEIRO DE MORAIS

ADVOGADO: JULIANA COELHO DOS SANTOS - (OAB PA23201-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AUTORIDADE: PARISIENSE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

Ordem: 041

Processo: 0825013-10.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA MERCES DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

Ordem: 042

Processo: 0815961-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON FARIAS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO: ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA - (OAB PA21339-A)

ADVOGADO: BEATRIZ DANDARA REMIGIO GUEDES - (OAB PA22829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0800629-40.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO COSTA VIRGOLINO

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 044

Processo: 0802984-57.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PEDRO MARTINS ALVES

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 045



Processo: 0870009-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MERONI FERREIRA MAGALHAES DA SILVA

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0806288-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAGNOLIA BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0800541-57.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DAFINIS SILVA SOARES

ADVOGADO: ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA - (OAB PA30972-A)

Ordem: 048

Processo: 0832797-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BARBARA LOUIZE MONTEIRO VIEITAS

ADVOGADO: ANDRE BITAR GRISOLIA - (OAB PA17822-A)

AUTORIDADE: ANDRE BITAR GRISOLIA

ADVOGADO: ANDRE BITAR GRISOLIA - (OAB PA17822-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

AUTORIDADE: AMERICAN AIRLINES INC

ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO - (OAB SP154694-A)

AUTORIDADE: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: DECOLAR. COM LTDA

Ordem: 049

Processo: 0870432-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDITH RAMOS DE SOUSA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAR COMERCIO E SERVICOS EM APARELHOS AUDITIVOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ AMANCIO PINTO PALMEIRO - (OAB RS64112-A)

Ordem: 050

Processo: 0002715-18.2012.8.14.0943

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLODOALDO CUNHA DE ASSIS

ADVOGADO: WILLAM AVIZ DE ASSIS - (OAB PA21554-A)

ADVOGADO: WENDELL AVIZ DE ASSIS - (OAB PA20987-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: DANIELLE CECY CARDOSO SERENI - (OAB PA17320-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

Ordem: 051

Processo: 0804582-59.2022.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA LEITE - (OAB PA30085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

Ordem: 052

Processo: 0836659-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDMEE PANTOJA RODRIGUES

ADVOGADO: ALBERTO RODRIGUES E SILVA - (OAB PA20686-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 053

Processo: 0800334-17.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA CORREA BENTO SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 054

Processo: 0804082-91.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILDA MACIEL RAMOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 055

Processo: 0810898-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERIVALDO LIMA DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 056

Processo: 0822217-75.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: O ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

Ordem: 057

Processo: 0804554-24.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO WARO MUNDURUKU

ADVOGADO: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 058

Processo: 0811950-86.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ISAAC CAETANO PINTO - (OAB PA12220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA



ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 059

Processo: 0833501-51.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOELCIO REIS MAIA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE MARIA MARQUES MAUES FILHO - (OAB PA14007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIACAO GUAJARA LTDA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 060

Processo: 0800457-17.2020.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANNISSE MARIA DE MELO FERREIRA

ADVOGADO: DIOGO CAETANO PADILHA - (OAB PA20950-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

RECORRIDO: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

Ordem: 061

Processo: 0845807-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VICENTE DE PAULO MARQUES DIAS

ADVOGADO: INGRID FARIAS GONCALVES - (OAB PA23241-A)

ADVOGADO: ANA CARLA OEIRAS CARDOSO DANTAS - (OAB PA23261-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: TARCILA DA CONCEICAO MACEDO MENDES - (OAB PA25930-A)

ADVOGADO: IASMIM KYMBERLI SOUSA DE MIRA - (OAB PA27817-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0851449-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE BARROS MEDEIROS

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 063

Processo: 0802321-17.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR MATOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0021716-19.2019.8.14.0401

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Calúnia

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: JORGE MOURA SERRA JUNIOR

ADVOGADO: FRANCIMARA DE AQUINO SILVA - (OAB PA11745-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: JOSE VANDERLANDE DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 065

Processo: 0834530-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 066

Processo: 0803765-59.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEX ALARCON LINS

ADVOGADO: HERICO FELIPE BASTOS PEREIRA - (OAB PA29027-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: CECILIA GUENARA SILVA DA COSTA - (OAB PA15902-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

REPRESENTANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 067

Processo: 0001861-91.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANETE ALVES DOS SANTOS REIS

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 068

Processo: 0001261-28.2020.8.14.0941

Classe Judicial: PETIÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Calúnia

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

TERCEIRO INTERESSADO: ROBSON SERGIO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB PA14092-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO: LUIS CLAUDIO ALVES DE CASTRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0009193-46.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 070

Processo: 0009694-97.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA DOS SANTOS ARRUDA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A



Ordem: 071

Processo: 0009253-19.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DASSIONE FELIX DE LIMA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 072

Processo: 0006670-27.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEX QUIRINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 073

Processo: 0006295-26.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 074

Processo: 0009815-28.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA BRANDAO DA COSTA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 075

Processo: 0010333-18.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO POLICARPO CABRAL

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 076

Processo: 0009714-88.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO JESUS SOARES

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 077

Processo: 0005553-98.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANILO COSTA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 078

Processo: 0005529-70.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MAICK SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 079

Processo: 0005513-19.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SARA DA SILVA GOMES VIANA - (OAB PA18963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 080

Processo: 0831967-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALMERIO MORAES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: ANTONIO ALBENOR MONTEIRO FURTADO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: CILAS SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: DAGOBERTO GOMES DUARTE JUNIOR

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: ELIETE GOMES DE LIMA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)



ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA FILHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: FRANCISCO DE SOUZA LIMA PINHEIRO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: MARCOS VINICIOS MILENAS ALEIXO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: PEDRO ADALTO BARROS MARINHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: PEDRO BATISTA MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: ROSEMARY DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: ROSIMEIRE AMARAL MATAR DE ABREU

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: RUBIA CRISTINA DE SOUZA MAUES

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: SERGIO RICARDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: WALDIR FIGUEIREDO CARDOSO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0836285-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 082

Processo: 0806760-66.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA FERREIRA CARVALHO

ADVOGADO: DANIEL LIMA DE ARAUJO - (OAB PA32316-A)

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0809308-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDINAIR NAZARE VIANA FARIAS

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 084

Processo: 0822224-38.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUVENAL RIBEIRO DOS SANTOS



ADVOGADO: AGNALDA MARIA DO SOCORRO SOUZA MINDELO - (OAB PA28981-A)

ADVOGADO: AUGUSTO FRANKLIN GARCIA REIS - (OAB PA24129-A)

ADVOGADO: ROSA LIA MAIA E SILVA - (OAB PA25316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 085

Processo: 0846815-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO LOUREIRO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 086

Processo: 0834683-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULA CHRISTINE AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)

ADVOGADO: MANOELE CARNEIRO PORTELA - (OAB PA24970-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

ADVOGADO: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA - (OAB PA16888-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A

ADVOGADO: DIEGO ANAISSI MOURA MATOS - (OAB PA22250-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

RECORRIDO: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: DIEGO ANAISSI MOURA MATOS - (OAB PA22250-A)

PROCURADORIA: NATURA &CO PAY SERVICOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Ordem: 087

Processo: 0800391-21.2020.8.14.0109

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JOSIMAR BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES - (OAB PA21111-A)

Ordem: 088

Processo: 0800012-78.2019.8.14.0121

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 089

Processo: 0849606-40.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GEMILLE LOURENCO SALES

ADVOGADO: ROSINES ROLIM - (OAB SP292893-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 090

Processo: 0803703-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SILVANA NENO SILVA FRANCO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS - (OAB PA8909-A)

ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS ALVARES - (OAB PA1788-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 091

Processo: 0827517-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: HONORIO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0800706-33.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE GAIA ASSUNCAO

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 093

Processo: 0833474-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IVAN RONALDO FONTEL DE MATOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: IVANILDO MORAES DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: IVO AFONSO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: IZIDORO CORREA DE AZEVEDO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JAIR DAMASCENO LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JAIR MOREIRA DA PAZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JALDETE SILVA DE MATOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JAZIEL OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JESUS TUPINAMBA LUGLIME DA COSTA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 094

Processo: 0003840-06.2018.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ROSA ANGELICA VERAS DA SILVA

ADVOGADO: ROCHAEL ONOFRE MEIRA - (OAB PA18808-A)

Ordem: 095

Processo: 0833478-71.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO REGINALDO NASCIMENTO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO SILVA DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: RONALD GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: SILVIO ALDEMIRO PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)



AUTORIDADE: SONIA MARIA GOMES DE FREITAS

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: VITAL FIRMINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: WILSON LUIZ PIMENTEL NORONHA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: ABELARDO NEVES COSTA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: ALAN NELSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: ESTELA MOURA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: REJANE DE NAZARE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: SUANE HELENA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: LUANA REGINA DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: SUELEN CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0811059-23.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOCILENE MARIA SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO - (OAB PA25732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRIDO: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 097

Processo: 0838315-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINO DA SILVA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 098

Processo: 0876912-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 099

Processo: 0870456-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE AMILTON DE MELO SOUZA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 100

Processo: 0831998-58.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BENEDITO ASSUNCAO PORTILHO DOS PRAZERES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: CARLOS FERREIRA DE SENA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: CICERO ROMAO MORAES DA SILVA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: EDILENE DO SOCORRO BARBOSA CECYM

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: EDIVALDO SILVA ARAUJO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: JOAO BATISTA DE SOUSA BRITO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)



ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: JOAO CARLOS DAS NEVES SOARES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: JOSE NICANOR MEDEIROS PINTO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: JOSE OICLE SANTOS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: MARIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: MAUREA MENDES LEITE

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO GUILHERME FREITAS MESQUITA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: VIRGILIA SANTAREM SARMENTO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 101

Processo: 0829706-03.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SANDRA HELENA SOUZA LUCAS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

AUTORIDADE: RINALDO DA SILVA OEIRAS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 102

Processo: 0870121-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS LOURENCO MAIA BARROS

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA - (OAB PA29619-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 103

Processo: 0823849-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELOI RAIOL DA ROCHA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0828170-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JEFFERSON JAIRO CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 105

Processo: 0867088-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLAUDIO VITOR AGUIAR GUERRA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)



ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

AUTORIDADE: MARIA CLEONICE AGUIAR JUSTINO

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 106

Processo: 0840999-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDSON MORAES CASTRO

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: JUCILEIDE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE CHAVES DA SILVA

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: JOAO DANTAS CALDAS

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: FRANCE ROSE FERREIRA SARAIVA

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

AUTORIDADE: MARINHO TEIXEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ATHILA JOAO SARAIVA DE SOUSA

Ordem: 107

Processo: 0867078-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA CLEONICE AGUIAR JUSTINO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 108

Processo: 0824310-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AILTON JOSE SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 109

Processo: 0811571-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AMAURY DA SILVA SOARES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 110

Processo: 0862837-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ROSINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 111

Processo: 0874596-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RICARD JONES LOBATO MOURA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0811757-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AILZON SILVA E SOUZA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)



ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0824813-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO CARLOS MAIA COSTA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 114

Processo: 0868256-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARCIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FONSECA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0871119-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: KLEBER RIVELINO DA PURIFICACAO NEVES

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0833622-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NILSON CARDOSO BAHIA

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 117

Processo: 0828414-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDILSON FONSECA DE MELO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

AUTORIDADE: CLAUDIO BENEDITO OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 118

Processo: 0874861-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MANOEL BENEDITO FERREIRA BARROS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0833882-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE: EDIVAL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE: EDSON RUY COSTA LOBO

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE: EVALDO FRANCO PINTO

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE: EZIBELMO ALFREDO FERREIRA COIMBRA

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 120

Processo: 0805379-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)



ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 121

Processo: 0836993-17.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JORGE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: LOURIVAL CARDOSO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO LEAL DA RESSURREICAO

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ANTONIO ADMIR DA SILVA

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: FATIMA DA CONCEICAO VASCONCELOS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 122

Processo: 0827970-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDIMILSON DOS SANTOS CAMPOS

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0874943-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NAIÁ TEREZA VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 124

Processo: 0846216-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO ANDRE LIMA FARIAS

ADVOGADO: MARCUS NASCIMENTO DO COUTO - (OAB PA14069-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: CAMILA CEOLIN LIMA - (OAB MG152308-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem: 125

Processo: 0808630-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WANEILA LUCIA SILVA YASOJIMA

ADVOGADO: WANEILA LUCIA SILVA YASOJIMA - (OAB PA18511-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 126

Processo: 0800151-54.2019.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE PAULO RODRIGUES DO CARMO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

Ordem: 127

Processo: 0875070-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMA WATERS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: MARCIO CEZAR JANJACOMO - (OAB SP86438-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GBR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Ordem: 128

Processo: 0800529-53.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO DA CUNHA ASSUNCAO

ADVOGADO: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

ADVOGADO: ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES - (OAB PA19690-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAÚ

ADVOGADO: ANDREA TATTINI ROSA - (OAB SP210738-A)

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO - (OAB SP209551-A)

RECORRIDO: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO - (OAB SP209551-A)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - (OAB SP23134-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO DIBENS S/A

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 129

Processo: 0800242-05.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REBELTON JOBSON COSTA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: VANESSA SOUSA AZEVEDO - (OAB PA28273-A)

ADVOGADO: SAMANTHA MONTEIRO LINS - (OAB PA28250-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 130

Processo: 0002602-14.2016.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELSON BENIGNO REIS

ADVOGADO: FRANCISCO VAGNER RODRIGUES MONTEIRO - (OAB PA21422-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB DF17380-A)

Ordem: 131

Processo: 0804606-53.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACKSONEWMAN MEIRELES CASTRO

ADVOGADO: NAYARA DA SILVA SOUZA - (OAB PA28159-A)

ADVOGADO: ADRIANE DE SOUZA DA ROCHA - (OAB PA25472-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CEPAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAUPEBAS LTDA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 132

Processo: 0860183-43.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANNE MARY NEMER CRUZ

ADVOGADO: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12009-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 133

Processo: 0001529-32.2011.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTALIA VASCONCELOS DE MORAIS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem: 134

Processo: 0842166-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDUARDO BRUNO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ CARLOS DA CUNHA PEREIRA

RECORRIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

PROCURADORIA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Ordem: 135

Processo: 0800058-61.2020.8.14.0047

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODONTOPREV S.A.

ADVOGADO: TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUDENE AVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

Ordem: 136

Processo: 0002160-36.2014.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELETROBENS-EPP

ADVOGADO: ADRIZIA ROBINSON SANTOS - (OAB PA20056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EVILASIO PINHEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 137

Processo: 0856154-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BENEDITO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 138

Processo: 0837803-21.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 139

Processo: 0851445-61.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 140

Processo: 0851009-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIONE LACERDA CORDEIRO BARBOSA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA



Ordem: 141

Processo: 0828073-54.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELSON TELES DE CARVALHO

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ALBENIS DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO FARIAS ALMEIDA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: LENIR PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 142

Processo: 0846726-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOLCA SALDANHA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 143

Processo: 0003173-55.2011.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 144

Processo: 0854579-38.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compensação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VAGNER MARTINS CARDOSO BRAGA

ADVOGADO: EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA - (OAB PA17262-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 145

Processo: 0800522-81.2020.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inadimplemento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILIO CRAVO PINHEIRO

ADVOGADO: BIANCA SILVA DO ROSARIO - (OAB PA30528-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERGIO MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 146

Processo: 0828832-18.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA VELOSO DIAS GIANNACCINI

ADVOGADO: ALLAN FURTADO MENEZES - (OAB PA21925-A)

ADVOGADO: ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

ADVOGADO: ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE CARLOS GONZALEZ PINA

Ordem: 147

Processo: 0847011-97.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LILIAN SOARES FREITAS

ADVOGADO: LEONARDO ARAUJO SOARES - (OAB MG88196-A)

RECORRENTE: NAZARE MARIA DA CONCEICAO SOARES

ADVOGADO: LEONARDO ARAUJO SOARES - (OAB MG88196-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 006/2023-SA**

Dispõe sobre a constituição de comissão para realização de inventário do estoque existente no almoxarifado e dos bens móveis permanentes, e dá outras providências correlatas.

O Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 823/2023 - GP, que delega poderes ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para proceder ao inventário dos estoques existentes nos almoxarifados de materiais de consumo e de bens permanentes do Tribunal de Justiça, por força do disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, do Governo do Estado do Pará:

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, conforme disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, do Governo do Estado do Pará, Comissão para proceder ao inventário dos estoques existentes nos almoxarifados dos bens de consumo e dos bens móveis permanentes existentes no Tribunal de Justiça, para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, bem como, quando determinado pela Secretaria de Administração, proceder ao inventário preliminar no primeiro semestre de cada exercício.

Parágrafo único. A Comissão será composta, preferencialmente, por servidores públicos efetivos.

Art. 2º Designar como membros efetivos, os servidores: ADRIANA COELHO LISBOA, matrícula 41040; ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 42640; RENNAN RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 67350; AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO, matrícula 63363; RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO, matrícula 152099; JOÃO FERNANDO DA CRUZ FARIAS, matrícula 59978; ANTONIO PAULO COSTA DE CASTRO, matrícula 57185; GABRIEL LAMEGO PEREIRA, matrícula 116149; JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, matrícula 178098; HELTON MOURA DA ROCHA, matrícula 66818; SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO, matrícula 177300; KARINA FLAVIA MENDONCA REIS SOARES, matrícula 86185; ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO, matrícula 101206; CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE, matrícula 105481 e; BRUNNA FERREIRA DA SILVA, matrícula 64971; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão referenciada pela normatização retro citada.

§ 1º A Comissão ora constituída atuará na realização do inventário do estoque existente nos almoxarifados de materiais de consumo e de bens permanentes existentes neste órgão, inclusive materiais de engenharia, informática, odontológicos e médicos.

§ 2º Ao final dos trabalhos, quando se tratar do inventário para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os membros da Comissão deverão elaborar e firmar a Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque, a qual, após a anuência do(a) Secretário(a) de Administração, deverá ser encaminhada para assinatura do(a) Secretário(a) de Planejamento, Coordenação e Finanças, ordenador de despesa, para ser anexada ao Balanço Anual.

§ 3º Concluído o inventário do Estoque, caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da

Comissão de que trata o ?caput? deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2023-SA.

Belém, 07 de junho de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 045/2023- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.e;

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2023**:

<b>DIAS;</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>SERVIDORES</b>
16, 17, e 18/06  Portaria n.º 44/2023 - DFCri 12/06/2023	Dia: 16/06 ? 14h às 17h  Dias: 17 e 18/06 - 08h às	1ª Vara do Juizado Especial Criminal  Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito, ou  substituto  Celular de Plantão:  (91) 98251-0764  E - m a i l 1nqueritobelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto;  Renato Hugo Campelo Barroso  Assessor (a) de Juiz (a): Igor Ruan Dias Madureira  Servidor(a) de Secretaria:  Cidclay de Oliveira Von Paumgarten  Servidora(a) Distribuidor(a)  Reinaldo Alves Dutra  Servidor(a) Biometria: Anderson Wilker Silva Negrão (17 a 18/06)

			<p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Maria de Fatima Soares Rosa (16/06)</p> <p>Maria do Amparo F Goncalves (16/06)</p> <p>Maria do Carmo B.G. Paranhos (16/06) <b>sobreaviso</b></p> <p>Samuel Luiz de Souza Junior (17 e 18/06)</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (17 e 18/06- <b>Sobreaviso</b>)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 18 de maio de 2023.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

O Excelentíssimo Doutor **OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

**Resolve:**

**PORTARIA nº 041/2023-DFCri**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-2023/30213**

**I - DESIGNAR a servidora ROBERTA BESSA FERREIRA**, matrícula nº 176320, para responder pelo Cargo de Diretora de Secretaria da 3ª Vara Criminal da Capital, no período de 01 a 30/08/2023. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 07 de junho de 2023

**OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício,

**SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO POR EDITAL (15 dias)O(A) EXMO(A). SRA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital , no uso de suas atribuições legais, etc, com base no Prov. 006/2006-CJRMB, DETERMINA ao (a) Sr (a). Auxiliar Judiciário da Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri que:

Por ordem deste juízo, FAÇO saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este JUÍZO, o pronunciado JOSUE DE JESUS RAMOS DUARTE, filho de Terezinha de Jesus Ramos dos Santos e Roberto do Carmo Duarte, nascido em 21/06/1982, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado no endereço contante nos autos, expediu-se o presente EDITAL, para ser **Intimado da Sessão de Julgamento designada para o dia 19/09/2023, às 8h00, que se realizará no Plenário Elzaman Bitencourt, no Fórum Criminal, na rua Tomázia Perdigão, 310, 1ª andar. Belém, 07 de junho de 2023.**

Luciene Karlla Reis Schneider Auxiliar Judiciário da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, em exercícioProv. 006/2006-CJRMB

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0800143-65.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: RITA MARIA FERREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): LIBINA FERREIRA DA COSTA

## SENTENÇA

RITA MARIA FERREIRA DA COSTA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha, LIBINA FERREIRA DA COSTA, ambas qualificadas na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido ser portadora de doença codificada como RETARDO MENTAL (CID-10 F71).

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico psiquiátrico de ID Num. 84801740 - Pág. 4, foi deferida a curatela provisória conforme ID Num. 84817842.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda, da requerente e de uma testemunha que foi ouvida como informante por ser companheiro da requerente. A da interditanda ID Num. 88092615 - Pág. 1.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme evento de Num. 90061684 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num. 90695820 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 92682225 - Pág. 2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de LIBINA FERREIRA DA COSTA, filha da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no

Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*  1 . A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.*

*  2 . A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755,   3 , CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

*?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...*

*  3  A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prola o da senten a.

No caso dos autos, constata-se que em raz o de problemas mentais e f sicos, a requerida tornou-se incapaz para a pr tica dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreens o dos fatos e suas consequ ncias.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na peti o inicial, nos termos l  dispostos, foi constatada e confirmada atrav s de laudo m dico firmado por psiquiatra. Destaca-se: "O interditando n o apresenta condi es de reger sua vida, praticar por si os atos da vida civil" (ID Num. 84801740 - P g. 4).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda n o consegue exprimir desejos ou necessidades, raz o pela qual   incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doen a irrevers vel.

A conclus o do laudo m dico n o est  infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso   mesmo de submiss o   curatela.



Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de LIBINA FERREIRA DA COSTA, solteira, RG nº 8171766, CPF nº 049.700.862-90, residente na Travessa Antonieta, nº 65, bairro Paracuri, Belém/PA. Causa da interdição: Retardo Mental Moderado (CID 10 F71), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio RITA MARIA FERREIRA DA COSTA, solteira, domestica, RG n.º 2554713, CPF n.975.105.802-34, residente e domiciliada na Travessa Antonieta, nº 65, bairro Paracuri, CEP 66814-170 Belém-PA, mãe da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível  
e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0805024-22.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MIRIAN VIANA DA SILVA

REQUERIDO(A): ADRIANA VIANA DA SILVA

**SENTENÇA**

MIRIAN VIANA DA SILVA interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha, ADRIANA VIANA DA SILVA, ambas qualificadas na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, apresentando quadro de Esquizofrenia Paranoide (crê que todos querem matar e envenenar), sendo diagnosticada com doença codificada no CID 10 F20.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento ID Num. 81118496 - Pág. 3. foi deferida a curatela provisória (Num. 81170947 - Pág. 2).

Realizou-se a inspeção judicial da interditanda (Num. 81447684).

Em audiência foi procedida a oitiva da requerente e de uma testemunha (Num. 85739705 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme evento de Num. 91678936 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num. 92032039 - Pág. 2.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 92747759 - Pág. 2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição da requerida ADRIANA VIANA DA SILVA, filha da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às necessidades e às circunstâncias de cada caso? (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

*?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...*

*§ 3º A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prola o da senten a.

No caso dos autos, constata-se que em raz o de problemas mentais a requerida tornou-se incapaz para a pr tica dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreens o dos fatos e suas consequ ncias.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na peti o inicial, nos termos l  dispostos, foi

constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: "Esquizofrenia Paranoide? (ID Num. 81118496 - Pág. 3). Destaca-se: "Necessita de vigilância, pois não tem condições clínicas de reger a própria vida e nem praticar por si os atos da vida civil. Doença crônica, incurável, necessitando tratamento para toda vida."

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADRIANA VIANA DA SILVA, solteira, RG nº 4692213, CPF nº 847.982.542-15, residente e domiciliada na Passagem Douglas Cohen, nº 58 Bairro: Agulha - Icoaraci-Belém/PA. Causa da interdição: Esquizofrenia Paranoide (CID 10 F 20), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio MIRIAN VIANA DA SILVA DA COSTA, solteira, do lar, RG n.º 2477475, CPF n.º. 479.843.172-91, fone: 91-98423-8660, residente e domiciliada na Passagem São Vicente de Paula, nº 58, Passagem Douglas Cohen, Bairro: Agulha - Icoaraci-Belém/PA, CEP: 66811-360, genitora da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0803569-22.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MIRIAN BULCAO REDIG

REQUERIDO(A): CARLOS DE OLIVEIRA BULCAO REDIG

SENTENÇA

MIRIAN BULCAO REDIG interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu genitor CARLOS DE OLIVEIRA BULCAO REDIG, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de patologias de CID 10: G 30 (Doença de Alzheimer).

O laudo médico atesta que o interditando é portador da patologia CID10: G30 - Doença de Alzheimer, ficando incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental (ID. 77293590).

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID 77293590, foi deferida a curatela provisória (ID 79902105).

Realizou-se inspeção judicial no interditando (ID 85706023).

Em audiência foi procedida a oitiva da requerente e das testemunhas (ID 90525669).

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme ID. 91542363.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável ao pedido (ID. 92747761).

### **É o relatório.**

### **Fundamento e decido.**

Trata-se de pedido de interdição do requerido CARLOS DE OLIVEIRA BULCAO REDIG, marido da requerente, em que as partes discutem a curatela deste.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz?”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo neurológico apresentado no

evento de ID 77293590, concluiu que o requerido, é portador da Doença de Alzheimer (CID 10: G30.1). Destaca-se "Apresenta clinicamente quadro avançado de demência, sendo totalmente dependente de seus familiares para sua sobrevivência, não podendo por si só reger o atos da vida civil".

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e **DECRETO a INTERDIÇÃO de CARLOS DE OLIVEIRA BULCAO REDIG**, natural de Maués-AM, casado, aposentado, RG nº 1408051 e CPF nº 012.628.822-49, residente no mesmo endereço da requerente, causa da interdição: doença de Alzheimer CID10: G30, sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **MIRIAN BULCAO REDIG**, natural de Belém-PA, casada, do lar, RG n.º 2088362 CPF n.º. 483.379.272-91, residente e domiciliada na Rua Dois de Dezembro, nº 1182, Bairro da Campina, Icoaraci/Belém/PA, filha do interditado, para exercer a função de **Curadora, em caráter definitivo**.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens da curatelada, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome da curatelada, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

- (a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;
- (b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;
- (c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;
- (d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com

intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0803209-87.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: AUGUSTO CEZAR ROCHA MORAES

REQUERIDO(A): MARIA DE BELEM ROCHA MORAES

### **SENTENÇA**

AUGUSTO CEZAR ROCHA MORAES interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua genitora MARIA DE BELÉM ROCHA MORAES, ambos qualificados na inicial, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de patologia de CID 10: G30 (Doença de Alzheimer).

O laudo médico atesta que a interditanda é portadora de patologia CID 10: G30 - Doença de Alzheimer, ficando incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental (ID 74505220 - Pág. 3).

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID 74505220 -Pág. 3, foi deferida a curatela provisória (ID 74554908).



Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda, do requerente e de testemunha (ID 79748449).

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente, conforme evento de Num. 83233931.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme Num. 83388933.

Encaminhados os Autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável ao pedido (ID 87641405).

### **É o relatório.**

### **Fundamento e decido.**

Trata-se de pedido de interdição da requerida MARIA DE BELÉM ROCHA MORAES, genitora do requerente, em que as partes discutem a curatela desta.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela Lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional "às *necessidades e às circunstâncias de cada caso*" (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura de incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

Neste sentido, Nestor Duarte ensina que "ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 11781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos". (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como "absolutamente incapaz" pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluída na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no evento de ID 74505220 - Pág. 3, concluiu que a requerida é portadora da Doença de Alzheimer (CID 10: G30). Destaca-se: ?sendo, portanto, incapaz de gerir sua própria vida?.

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e atos da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e **DECRETO a INTERDIÇÃO** de **MARIA DE BELÉM ROCHA MORAES**, natural de Belém/PA, viúva, aposentada, RG nº 1790530 e CPF nº 007.787.612-15, residente no mesmo endereço do requerente, causa da interdição: doença de Alzheimer (CID 10: G30), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **AUGUSTO CEZAR ROCHA MORAES**, natural de Belém/PA, RG nº 2727428 e CPF nº 127.406.162-87, residente e domiciliado no conjunto COHAB, Travessa W-5, nº 160, Campina de Icoaraci, Icoaraci/Belém/PA, CEP 66813-480, filho da interditada, para exercer a função de **curador, em caráter definitivo**.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O curador fica proibido de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens da curatelada, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome da curatelada, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital do Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I. C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0803042-70.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MOISES BANDEIRA DE MATOS Participação: ADVOGADO Nome: FILIPE OSEAS ANDRADE MAGALHAES OAB: 31318/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803042-70.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: MOISES BANDEIRA DE MATOS

ADV.: FILIPE OSEAS ANDRADE MAGALHAES OAB: PA31318

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) MOISES BANDEIRA DE MATOS para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 7 de junho de 2023.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802329-95.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802329-95.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADV. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: SP107414

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 7 de junho de 2023.

## **FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803043-55.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMUNDO BARREIRINHAS MESQUITA Participação: ADVOGADO Nome: LINALDO CARDOSO DA COSTA OAB: 22387/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803043-55.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: EDMUNDO BARREIRINHAS MESQUITA

ADV.: LINALDO CARDOSO DA COSTA OAB: PA22387

## **FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) EDMUNDO BARREIRINHAS MESQUITA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

## **OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 7 de junho de 2023.

## **FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0803269-60.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL OAB: 017402/PA Participação: ADVOGADO Nome: DEBORA DO COUTO RODRIGUES OAB: 14662/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARINA DA CONCEICAO ALMEIDA SANTOS OAB: 015871/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803269-60.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA

ADV.: MARINA DA CONCEICAO ALMEIDA SANTOS OAB: PA015871

DEBORA DO COUTO RODRIGUES OAB: PA14662

YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL OAB: PA017402

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 7 de junho de 2023.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802469-95.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: C P P DA SILVA TRANSPORTES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS OAB: 24895/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802469-95.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: C P P DA SILVA TRANSPORTES LTDA



ADV.: THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS OAB: PA24895

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) C P P DA SILVA TRANSPORTES LTDA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 7 de junho de 2023.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA**

**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Processo nº 0817701-24.2021.8.14.0006

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Diante da petição do ID 64702159, intime-se o advogado para informar o atual endereço do acusado, haja vista que não possui poderes para receber citação em nome de seu constituído.

Após, cumpra-se a decisão de ID 59003768.

Ananindeua/PA, 06 de outubro de 2022.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de violencia domestica e familiar da Comarca de Ananindeua/PA

**EDITAIS**

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Autos do PROCESSO Nº 0044484-89.2012.8.14.0301, proposto em 14/09/2012.

Partes

Autor(s): B.A MEIO AMBIENTE LTDA.

Requerido(s): JIMMY SOUZA DO CARMO.

INTIMANDO(S): EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO INTERPOSTA PELA

RECUPERANDA B.A MEIO AMBIENTE LTDA, IDNums. 70918657 ? Pág. 20 a 70918831.

RESUMO DA DECISÃO IDNum. 93887410: ?..... a) Certifique-se sobre o pagamento das custas para expedição do edital de intimação de eventuais interessados para apresentação de contrarrazões. Constatado o pagamento das custas, expeça-se editais de intimação com prazo de 30 dias..... Belém, 30 de maio de 2023. Gisele Mendes Camarço Leite Juíza de Direito respondendo pela Vara de Cartas Precatórias?

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Lissandra Maria Klautau Camargo, Diretora de

Secretaria, o digitei.

Belém ? PA, 06 de junho de 2023.

**Gisele Mendes Camarço Leite**

**Juíza de Direito respondendo pela Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Capital**

**COMARCA DE ABAETETUBA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

**PROCESSO Nº 0801945.2019.8.14.0070.**

**CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA.**

**REQUERENTE: GRACIETE DE SOUZA ALCANTARA (DEFENSORIA PUBLICA)**

**INTERDITANDO: LUCAS SOUZA DOS ANJOS (DEFENSORIA PÚBLICA).**

**DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de LUCAS SOUZA DOS ANJOS, portador do RG 9203874 PC/PA e do CPF 707.751.902-33, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora GRACIETE DE SOUZA ALCANTARA, portadora do RG 5124998 PC/PA e do CPF nº 903.005.802-15, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.**

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

**Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.**

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, 20 de janeiro de 2023.

**(ASS) ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO Nº 0802964-86.2019.8.14.0070 -SENTENÇA - EDITAL - DISPOSITIVO - ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de BENEDITO DE JESUS DOS ANJOS LOBATO, filho de Maria Santana Lobato, portador do RG nº 2495801 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 425.463.972-49, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua companheira MARIA ELIETE COSTA SOUSA, brasileira, portadora do RG nº 2786732 3ª VIA PC/PA e do CPF nº 267.945.862-15, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a).O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo.Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 29 de agosto de 2022. ADRIANO FARIAS FERNANDES - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 0803286-38.2021.8.14.0070 - INTERDIÇÃO E CURATELA -REQUERENTE: ADRIANA PANTOJA CORREA INTERDITANDA: ALCILENE PANTOJA CORREA. SENTENÇA / EDITAL - DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de ALCILENE PANTOJA CORREA, portador do RG 9532790 PC/PA e do CPF 709.732.502-08, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ADRIANA PANTOJA CORREA, portadora do RG 4779468 PC/PA e do CPF nº 000.923.682-12, que exercerá a curatela restrita aos

interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 13 de março de 2023. ADRIANO FARIAS FERNANDES - JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 0803046-54.2018.8.14.0070 - INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: EDIVAN DA COSTA RODRIGUES - REQUERIDO: TEREZINHA DE JESUS DA COSTA RODRIGUES - S E N T E N Ç A - EDITAL - DISPOSITIVO - Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para remover a Sra. TEREZINHA DE JESUS DA COSTA RODRIGUES do encargo de curadora de REGINA DIAS DA COSTA, nomeando, em substituição, o Sr. EDIVAN DA COSTA RODRIGUES, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 06 de setembro de 2022. ADRIANO FARIAS FERNANDES - JUIZ DE DIREITO.



**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MARLINEI OLIVEIRA SENA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MARLINEI OLIVEIRA SENA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Manoel Rosir Cardoso de Sena e Maria Odenize Santos de Oliveira, nascido em 02/02/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0014257-80.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RAILSON OLIVEIRA SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RAILSON OLIVEIRA**



**SOUZA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Raimundo Nonato Souza de Oliveira e Halia da Silva Oliveira, nascido em 27/01/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0822334-46.2021.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: ADRIANO ALMEIDA MAXIMO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO ALMEIDA MAXIMO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Ivan de Jesus Máximo da Cruz e Maria de Almeida Lobato, nascido em 05/04/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do inteiro teor da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0017561-87.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO ALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Pereira e Elinete Alves Pereira, nascido em 06/06/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que mantenha contato IMEDIATO com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar as razões do não comparecimento à esta Vara de Execução Penal, bem como para dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0801135-25.2022.814.0051; FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO SILVA DA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Vitória do Xingu/PA, filho de Ladislau Borges da Costa e Benedita Silva Costa, nascido em 21/06/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0006662-69.2014.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À**

**REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0802132-71.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GIOVANA CORREA DOS SANTOS

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802132-71.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** GIOVANA CORREA DOS SANTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES- OAB/PA/8963

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : GIOVANA CORREA DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 7 de junho de 2023

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém**

## COMARCA DE ALTAMIRA

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0800796-10.2022.8.14.0005, em que é REQUERENTE: KEILA LUIZ FONSECA e REQUERIDO: MELCKSEDECK FONSECA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "**SENTENÇA**. Vistos. **KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO**, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de **MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS**, seu filho, alegando ser este portadora de ?Retardo mental moderado? (CID 10 F71) e de ?Transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física? (CID 10 F06.9), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID . 52475901). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e juntado aos autos (ID 53929582). Realizada audiência, o(a) interditando(a) foi entrevistado(a) e em seguida foi colhido o depoimento da requerente (ID?s 80242027 a 80242025). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 91318285). Adiante, o Ministério Público apresentou parecer opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 92149930). Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está relativamente incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 (dezesesseis) anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditado é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS e nomeio KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco

dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a), se houver. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**. Juiz de Direito Titular". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Altamira, 29 de maio de 2023.

**JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802227-79.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: LUCILENE PEREIRA LIMA e REQUERIDO: REQUERIDO: CECILIA PEREIRA LIMA? SENTENÇA Vistos etc. LUCILENE PEREIRA LIMA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de CECILIA PEREIRA LIMA, sua avó paterna, alegando, em síntese, que a interditanda, idosa, com 89 anos, apresenta diagnóstico de "doenças crônicas degenerativas" (CID I10/E11/Z99.3/Z74), encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Intimada para emendar a inicial, a fim de comprovar o parentesco entre as partes, a demandante apresentou cópia de sua certidão de nascimento (ID?s 72679672 e 93280777). Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 72682394).O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 72912317 e 73362001). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista da interditanda, tendo em vista que não se comunica (ID?s 85955319 a 85955316). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 93454539).Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 93489655). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil.Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda não se comunica e não anda, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos

incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de CECILIA PEREIRA LIMA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de CECILIA PEREIRA LIMA e nomeio LUCILENE PEREIRA LIMA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de maio de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800172-24.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: GILRISKIEULL CABRAL JANSEN e REQUERIDO: REQUERIDO: VICTOR GABRIEL CABRAL JANSEN? SENTENÇA Vistos etc. GILRISKIEULL CABRAL JANSEN, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de VICTOR GABRIEL CABRAL JANSEN, seu filho, alegando ser este portador de ?Epilepsia, não especificada? (CID10 G40.9) e ?Esclerose Tuberosa? (CID10 Q85.1), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 85092817). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 85092817 e 91347167). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista que não se comunica (ID?s 91387823 a 91387821). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação (ID 91822359). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 92680619). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não se comunica,

restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de VICTOR GABRIEL CABRAL JANSEN, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de VICTOR GABRIEL CABRAL JANSEN e nomeio GILRISKIEULL CABRAL JANSEN curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de maio de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença  
Juiz de Direito

PROCESSO 0803215-71.2020.8.14.0005 AÇÃO DE ADOÇÃO REQUERENTE: M. G. DE S. REQUERIDA: G. G. S. SENTENÇA Vistos. Trata-se de AÇÃO DE ADOÇÃO proposta por M. G. DE S. em favor da menor J. G. S., nascida em 05/12/2017, filha de G. G. S., todos devidamente qualificados aos autos. Relata a autora que a requerida é filha de seu companheiro, Sr. R. N. C. da S., sendo este, portanto, avô materno da criança, motivo pelo qual a menor chegou aos cuidados da demandante. Segue argumentando que, em 2018, o Ministério Público do Estado do Pará ingressou com a Ação de Guarda, autuada sob o nº 0003395-91.2018.814.0005, a qual tramitou perante a 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA, a qual foi julgada procedente concedendo a guarda definitiva da criança em favor da Requerente. Aduz, ainda, que cuida de fato da criança desde o seu nascimento, sendo desde então a responsável principal pelos cuidados e guarda de fato da criança, dirigindo-lhe atenção e cuidados necessários, desenvolvendo laços e vínculos afetivos próprios da maternidade. Com a inicial, juntou



documentação pertinente, dentre as quais documentos de identificação da autora, comprovante de residência e certidão de nascimento da criança e termo de guarda definitiva. Foi realizada consulta de endereço da requerida através do sistema INFOJUD (ID 24623335). A Requerida foi citada pessoalmente (ID 28499189). O relatório do Estudo Social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA foi juntado aos autos (ID 32171874). Adiante, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente e decretada a revelia da requerida (ID's 86777260 a 86777253). Por fim, em manifestação, o Órgão Ministerial posicionou-se favorável à concessão da adoção do(a) menor em favor da requerente (ID 86777253). Nestes termos, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Inicialmente, verifica-se o regular desenvolvimento do processo segundo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Código de Processo Civil (CPC) aplicáveis, não havendo falhas ou nulidades que maculem a sua validade. Com efeito, a pretensa adotante revelou que recebeu a guarda de fato da menor desde o seu nascimento, de forma livre, consciente e voluntária da mãe biológica e, desde então, vem imprimindo as diligências com vistas à regularização desta guarda (em ação própria) e a concretização do intuito de adoção. Somado à manifestação da parte autora, o estudo social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA concluiu que a requerente convive em união estável com R. N., por 10 anos; Que o casal possui dois filhos biológicos, J. (08 anos) e S. (10 meses); Com o casal, também moram J. P. (02 anos, neto de R ) e J G S (03 anos, neta de R ); Que quando G (requerida) engravidou ainda era menor de idade e alegava não ter condições de criar a filha, estudar e trabalhar; Que desde o nascimento da menina, a mãe biológica a entregou à requerente e seu companheiro para que fosse criada por eles; Que o casal cuida da criança como se filha fosse; Que a mãe biológica mantém contato com a criança e mantém um bom relacionamento com a demandante; Que não tem conhecimento do pai biológico; Que a requerida informou que, quando engravidou, decidiu conversar com M. para que ela ficasse com a filha desde o nascimento, pois o pai biológico tinha ido embora sem saber do seu paradeiro; Que desde o nascimento de J. é a requerente e R. quem a criam; Que a requerida concorda com o pedido de adoção pela requerente; Por fim, concluiu que existem fortes laços de afetividade e afinidade entre a criança e a autora, restando demonstrado que a menina está bem feliz no convívio com a requerente, que cuida dela com extrema responsabilidade, opinando favorável ao pedido de adoção, como forma de garantir o melhor interesse da menor. Acerca do tema da adoção, faz-se mister ressaltar que a Lei 12.010/2009 instituiu a obrigatoriedade dos pretensos adotantes figurarem num Cadastro Nacional mediante prévio processo de habilitação (arts. 50, 197-A e seguintes do ECA), excepcionando o deferimento de adoção a pretendentes não cadastrados somente quando: I ? se tratar de pedido de adoção unilateral; II ? for formulado por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; III ? oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou do 238 do ECA. Estas três hipóteses estão previstas no § 13 do art. 50 do ECA, com redação dada pela nova Lei 12.010/2009. In casu, observa-se que a mãe biológica entregou o(a) adotando(a), desde o nascimento, de livre e espontânea vontade, à requerente e seu convivente. Verifica-se, ainda, que a criança é neta do companheiro da demandante, sendo a mãe biológica filha daquele, e nem há pai registrado na certidão de nascimento da criança. Ademais, o(a) menor foi acolhido(a) pela requerente, a qual inicialmente tinha a guarda de fato, obteve a guarda formal em ação própria e vem diligenciando para a regularização da adoção, conforme manifestações uníssonas no processo. No mais, restou constatado que, atualmente, a adotanda possui 5 (cinco) anos de idade e a realização do estudo social atestou que ela vem recebendo o amparo devido, permanece saudável, é bem cuidada e mantém relacionamento afetivo típico materno com a requerente, demonstrando um bom relacionamento e harmonia na convivência, o que se impõe reconhecer que a adoção pela autora atende aos melhores interesse da criança. Enfim, restou esclarecido que a criança tem assegurado um ambiente e uma convivência familiar adequados, isto é, que ela é querida na família da requerente, recebendo amor, carinho e todos os cuidados necessários para um desenvolvimento saudável. Também demonstrou idoneidade social, moral e emocional para adotar, sendo constatado pelo estudo realizado, a adequação de seu ambiente familiar, entre outras condições que podem garantir o atendimento às necessidades vitais básicas do(a) adotando(a) incluindo alimentação, saúde, lazer, vestuário, educação e formação moral, psicológica e emocional. ISTO POSTO, atento a tudo o mais que consta nos autos, com base nas disposições legais contidas nos arts. 24, 41, 42, 43 e 45 da Lei 8.069/90 ECA, de acordo com o parecer do Ministério Público, e por fundar-se em motivo legítimo e apresentar reais vantagens para a adotanda, decreto a perda do poder familiar dos pais biológicos (G. G. S. e pai desconhecido) em relação à adotanda em epígrafe formulado na inicial para atribuir a J. G. S. a condição de filho(a) de M. G. DE S., com todas as consequências jurídico-legais, inclusive a aquisição dos

sobrenomes da adotante, passando a se chamar J. G. DE S. Considerando o que dispõe o art. 199-A do ECA, com redação dada pela Lei 12.010/09, expeça-se o pertinente mandado para inscrição no Registro Civil como dispõe o art. 47 do ECA e, por consequência, o cancelamento do registro de nascimento original (§ 2.º do art. 47 do ECA). Publique-se, registre-se e intemem-se. ATUALIZE-SE NO SNA. Isento de custas nos termos do art. 141, § 2.º do ECA. Dê-se ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Altamira/PA, 27 de março de 2023. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0817916-58.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NORMA SUELY MOTA DA ROSA OAB: 13173/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0817916-58.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** BANCO BMG S.A.

**Adv.:** NORMA SUELY MOTA DA ROSA

**FINALIDADE: NOTIFICAR : BANCO BMG S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS/PA, 7 de junho de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

**COMARCA DE DOM ELISEU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU**

Número do processo: 0800945-54.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ** unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800945-54.2023.8.14.0107**NOTIFICADO O REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**Adv.:** DR. GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNNELI, OAB/RO 5546-A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **107unaj@tjpa.jus.br**.

Dom Eliseu, 7 de junho de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

Número do processo: 0800953-31.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOPARA COMERCIAL PARAENSE DE PRO. AGROPECUARIOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES OAB: 5900/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ** unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800953-31.2023.8.14.0107

**NOTIFICADO O REQUERIDO: COOPARA - COMERCIAL PARAENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Adv.:** DRA. ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES, OAB/PA 5900

**FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: COOPARA - COMERCIAL PARAENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **107unaj@tjpa.jus.br**.

Dom Eliseu, 7 de junho de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

Número do processo: 0800947-24.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: DALLAGNOL & STEIN LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO DO PRADO OAB: 100528/PR

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE DOM ELISEU**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ** unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800947-24.2023.8.14.0107

**NOTIFICADO O REQUERIDO:** DALLAGNOL & STEIN LTDA - ME

**Adv.:** DR. ROBERTO DO PRADO, OAB/PR 100528

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o REQUERIDO: DALLAGNOL & STEIN LTDA ? ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **107unaj@tjpa.jus.br**.

Dom Eliseu, 7 de junho de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

Número do processo: 0800975-89.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE DOM ELISEU**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ** unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800953-31.2023.8.14.0107

**NOTIFICADO O REQUERIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**

**Adv.: DR. NELSON WILIANS FRATORI RODRIGUES, OAB/SP 128431**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **107unaj@tjpa.jus.br**.

Dom Eliseu, 7 de junho de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**



**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ**

**1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E**

**TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO**

PROCESSO nº 0800726-98.2021.8.14.0046

CLASSE: **AÇÃO PENAL**

ACUSADO (A): DIEGO ALVES SANTOS E DIEGO DE ABREU SILVA

De ordem da Exmo. Sr. Dr. JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Unidade Judiciária de Rondon do Pará, determina-se ao Oficial de Justiça deste juízo, a quem este for apresentado, indo devidamente assinado que, em seu cumprimento, observadas as cautelas legais.

PROCEDA À **INTIMAÇÃO** da pessoa: **DEVANIR RODRIGUES BARBOSA**, residente na **RUA CAMILO VIANA, Nº 1145, CENTRO ? RONDON DO PARÁ. Fone ? 94 99153-6971.**

Para **COMPARECER** na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o **dia 18/07/2023, às 11h30**, que ocorrerá perante o Juízo da Unidade Judiciária de Rondon do Pará/Termo Judiciário de Abel Figueiredo/PA(FÓRUM DE RONDON).

Rondon do Pará/PA, 07 de junho de 2023.

José Ribamar Carvalho de Oliveira ? Mat. 75949-TJ/PA

Auxiliar Judiciário I

Provimento 006/2006-CJRMB, art.1º, § 1º, item II, regulamentado pelo Provimento 006/2009 CJCI, e considerando a portaria conjunta 04/2020 de 19/03/2020.

**OBS - 1:** O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETEARÁ CONDUÇÃO COERCITIVA. PAGAMENTO DAS CUSTAS E NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 01 (UM) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS (ART. 2019, DO CPP COMBINADO COM A REDAÇÃO ANTERIOR DO ART. 453 E ARTS. 458 E 436, § 2º, TODOS DO CPPB) E AINDA PODERÁ RESPONDER POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330, DO CPB).

**OBS - 2:** A TESTEMUNHA PODERÁ SOLICITAR NO DIA DA AUDIÊNCIA QUE LHE SEJA FORNECIDA CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO, PARA FINS DE ABONO DE FALTA E OUTROS FINS TRABALHISTAS.

**OBS - 3:** ATENÇÃO AO COMPARECER PERANTE O JUIZ, ESTEJA PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO E DE VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

## COMARCA DE MONTE ALEGRE

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº. 0800579-51.2020.8.14.0032? AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS - OAB/PA nº. 16.039

REQUERIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (26.11.2020), na sala de audiências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às 09hr00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente a representante do Ministério Público, a Exma. Sra. **Dra. FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA**. Feito pregão de praxe, constatou-se a presença do requerente Sr. **RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA ARAÚJO**, devidamente acompanhado de seu patrono judicial **Dr. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS**. Presente a requerida Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**. Passou-se o MM. Juiz, a colher o **depoimento da requerida Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos, acompanhado do CD-ROM. O MM. Juiz concedeu a palavra a representante do **Ministério Público**, que se manifestou oralmente, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos, acompanhado do CD-ROM. **PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: ?Vistos e etc...** Trata-se de Ação de Interdição, ingressada por **RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA ARAÚJO**, já qualificado, em desfavor de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, igualmente qualificada, alegando que a interditanda não possui condições de exercer os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens, porquanto portadora da CID?F71 (laudo anexo e vídeo). Com a petição inicial vieram documentos, dentre os quais atestado médico no ID 18992008 ? Pág. 1, declarando que a requerida é portadora de patologia neurológica, em acompanhamento ambulatorial contínuo e medicamentoso, fazendo com que não tenha condições de exercer atividades diárias sem ajuda de terceiros. O requerente é irmão de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, conforme se observa em documentos acostados aos autos, de modo ser legítimo a interpor esta demanda. O genitor da interditanda que está com 87 (oitenta e sete) anos, está com a saúde debilitada, não tendo mais condições de saúde para cuidar da filha, também necessitando de cuidados especiais, o outro irmão é analfabeto, sendo o autor, o responsável por gerir atos da vida civil da interditanda. É o relatório. **DECIDO**. O requerente é irmão da interditada, sendo, portanto, parente próxima e parte legítima conforme exige o Art. 1.177 do CPC. A Requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinado, concluiu-se que sua condição médica, conforme laudo constante no ID nº 18992008 ? Pág. 1, a torna incapaz de exercer os atos da vida civil. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta e do parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da requerida **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, do Novo Código Civil e, de acordo com os Arts. 1.767 e seguintes do mesmo diploma legal, nomeando-lhe curador seu irmão, **RAIMUNDO HAROLDO DA SILVA ARAÚJO**, devendo colher-se o devido termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias?. Decisão publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Cumram-se todas as determinações. Ciência ao Ministério. Após trânsito em julgado e exauridas as deliberações deste termo, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Milene Ribeiro, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:****PROCESSO Nº 0800663-81.2022.8.14.0032 ? INTERDIÇÃO****REQUERENTE: ELIZEU COSTA DE MENEZES****REQUERIDO: GENILSON COSTA DE MENEZES****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.11.2022), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h35min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM Juiz a proferir Sentença:** Vistos, etc., Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA, ajuizada por ELIZEU COSTA DE MENEZES, em face de GENILSON COSTA DE MENEZES, partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe. Alega o autor que é irmão do requerido, conforme se faz prova pelos documentos pessoais das partes, anexos à inicial. Este, por sua vez, possui 38 (trinta e oito) anos de idade, e, desde que nasceu, apresenta distúrbio mental, não estando em condições de reger os atos da vida civil. Nenhum outro parente do interditando se propôs a exercer as funções de curador do mesmo, sendo que ele mora com o requerente. A comprovação da impossibilidade de reger os atos da vida civil pode ser verificada nos documentos anexos à inicial, importando se ressaltar que ele não possui bens. É imprescindível que seja legalmente representado, notadamente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS e rede bancária. Justiça Gratuita deferida e curatela provisória indeferida no ID 61929675. Audiência para interrogatório do interditando ocorrido nesta data, mesma ocasião que o nobre representante do Ministério Público emitiu parecer. É o Relatório. DECIDO. O artigo 1º do Código Civil estatui que ?Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.?. Assim, liga-se à pessoa a ideia de personalidade, que é consagrado nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade. Todavia, essa capacidade pode sofrer restrições legais quanto ao seu exercício, restringindo-se legalmente ao exercício dos atos da vida civil os chamados absolutamente incapazes. O artigo 3º do Código Civil gradua a forma de proteção, a qual assume a feição de representação para os absolutamente incapazes: ?Art. 3º. São absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...) II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;...?. A Interdição pretendida pelo requerente tem como objetivo a proteção do sujeito incapaz, para que seja possível coibir riscos de violência à pessoa da ré. A condição exigida para o deferimento do pedido cinge-se na necessidade de que estejam reunidos nos autos elementos probatórios que evidenciem a veracidade do direito alegado, formando um juízo máximo e seguro de probabilidade à aceitação do requerimento. Pelos documentos trazidos pelo autor, tais como o Laudos e Receituários Médicos juntados no ID 61859230, corroborado pelo interrogatório ocorrido hoje, fica evidente a certeza da debilidade do requerido, bem como da sua necessidade de proteção. Devido ao seu estado de saúde, tem-se que o interditando se encontra completamente incapaz de gerir, por si só, os atos de sua vida civil. Posto isso, depreende-se que o mesmo faz jus à proteção, ao qual será assegurada ante a sua interdição e a nomeação de curador, a fim de que este possa representar aquele no exercício dos atos da vida civil, conforme preceitua o artigo 1.767 do Código Civil: ?Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;...?. De fato, o demandante pretende, na condição de curador de

seu irmão, tomar as providências cabíveis para que possa dar provimento à alimentação e medicamentos de que esta necessita. Isto posto, e tudo o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GENILSON COSTA DE MENEZES, já qualificado, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador seu irmão, ora requerente, o sr. ELIZEU COSTA DE MENEZES, igualmente qualificado, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente, para fins de colher-se o devido termo. Em consequência, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Sem custas e sem honorários. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após arquivem-se os autos com as cautelas legais. SERVE A CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO JUDICIAL. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Sílvia Grazieli Lauro, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0801176-61.2023.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO WILKERSON CHUCRE RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: ELIZANEIDE DE SOUZA LOPES OAB: 19172/PA

Notificação PAC 0801176-61.2023

## COMARCA DE AUGUSTO CORREA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

**DECISÃO** Vistos, Cuida-se de Ação de proposta por REQUERENTE: OSVALDO CORREA DO NASCIMENTO, BENEDITO CORREA DE SOUSA, FRANCISCO CORREA DA SILVA em face de MANOEL CORREA DA SILVA, com pedido de justiça gratuita. Vale dispor, que a finalidade da justiça gratuita é garantir o amplo acesso à Jurisdição às pessoas notoriamente menos favorecidas economicamente. Anote-se, ainda, que a declaração de pobreza gera presunção relativa acerca da necessidade da assistência gratuita, ou seja, *juris tantum*, podendo o Julgador verificar outros elementos constantes do processo para decidir acerca do deferimento ou não do benefício, vez que pode decorrer dos autos a demonstração de que a parte tem condições de arcar com as custas processuais. Na qualificação dos requerentes estes não informam sua ocupação/profissão ou trazem qualquer justificativa, acompanhada de documentação que justifique a concessão da benesse. Isto posto, defiro habilitação do patrono PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA ? OABPA 9591, alterando-se no sistema para que o mesmo esteja apto a receber as devidas intimações. Determino a intimação da parte autora, por meio de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a condição de hipossuficiência que justifique a concessão da justiça gratuita, sob pena de determinação do recolhimento das custas processuais iniciais. P.R.I Cumpra-se. **EXPEDIENTES NECESSÁRIOS** Augusto Corrêa, datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA.

**DECISÃO** Cuida-se de Ação Acidentária proposta por LEANDRO SILVA DA COSTA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS. Inicialmente o autor propôs ação junto à justiça federal que se julgou incompetente por tratar-se de ação acidentária. Alega o autor que é segurado especial e que teve o benefício denominado auxílio-doença suspenso em 09/11/2017. Requerida a prorrogação em 14/05/2018. Na ocasião em que ingressou com ação junto à Justiça Federal, em 20/12/2018, foi submetido a perícia médica judicial em 24/04/2019 foi submetido à perícia médica (id 55288317- pág 21) advinda de ACIDENTE DE TRABALHO, qual seja, queda de açazeiro. Junta documentos e requer Tutela de Urgência com a concessão do auxílio-doença/aposentadoria por invalidez desde o requerimento administrativo. Requer, também, a condenação do INSS das parcelas vencidas e vincendas. É o relatório. Decido. Defiro o benefício da justiça gratuita por entender preenchidos os requisitos à concessão. O instituto da tutela de urgência será concedido quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, na forma do art. 300, CPC. O exercício da tutela de urgência poderá se realizar de forma antecipada de urgência, nos termos do art.303,CPC. Nesses casos, a urgência do pleito é contemporânea à propositura da ação, podendo a inicial limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo. No caso dos autos, notoriamente estamos diante de um pleito que merece providências de urgência, isto porque analisando a conclusão da perícia médica judicial, se vislumbrar urgência atribuída. A referida perícia assim concluiu: **?incapacidade laborativa total e permanente para o desempenho de atividade laborativa declarada como lavrador e, também, para as atividades que requeiram esforços físicos/movimentos frequentes e precisa da coluna vertebral.** De outro lado, ainda que superado o elemento urgência, a parte autora traz aos autos elementos probatórios suficientes para aferir a veracidade das alegações aduzidas, tendo em vista ser lavrador, tais como: laudo médico, exame médico, comprovação de filiação ao sindicato dos trabalhadores rurais de Augusto Corrêa, declaração de Exercício de Atividade, contrato de comodato de terras, Declaração junto ao Ministério da Fazenda de ITR, a fim de evidenciar que efetivamente não possui condições Ademais, no caso em concreto, o *fumus boni juris*, a princípio, restou comprovado, em cognição primária, a condição que impede o autor de exercer atividade



laboral. Dessa forma, ante o preenchimento dos requisitos legais, **DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA** para determinar que o requerido conceda ao autor o pagamento à título de auxílio-doença, a partir da intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia, limitada a 30 (trinta) dias. De forma a adequar o procedimento à necessidade do conflito, conferindo maior efetividade à tutela do direito, nos termos do art. 139, VI, deixo para designar audiência de conciliação após a apresentação da contestação. Cite-se o requerido, para apresentar contestação na forma do art. 335, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, conforme art. 341, CPC. P.R.I. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. Augusto Corrêa, datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

**Processo nº 0800196-28.2021.8.14.0068 Autor: WALDECIR CORRÊA DA SILVA. Advogado nomeado Euler Delmiro Alencar, OAB/PA nº 35.474 Capitulação Provisória: art. 180 do Código Penal DECISÃO** Vistos, 1. Haja vista que o Ministério Público ofereceu proposta de Suspensão Condicional do Processo, bem como o indiciado não está sendo processado por outro crime, nem houve condenação em outro processo, conforme Certidão de Antecedentes, designo audiência preliminar para a data de **21 de agosto de 2023, às 9h30min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. **Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça.** 3. Sem prejuízo do item 02 - encaminhe o link, também, aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Intime-se o autor do fato **WALDECIR CORRÊA DA SILVA** preferencialmente, por meio de contato telefônico, para que compareça à audiência, fazendo-se acompanhar de advogado, ressaltando que as intimações, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. 5. As intimações poderão ainda ser realizadas por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, hipóteses nas quais, obrigatoriamente, o magistrado, na audiência, deverá ratificar a intimação da testemunha/autor, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. 6. Nesse momento, será INFORMADO no mandado, ao autor do fato o link da realização da audiência a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 7. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que o denunciado tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência virtual, se assim optarem. 8. Considerando a ausência da Defensoria Pública de forma justificada, conforme já comunicado ao juízo Ofício 01/2022/NRC/DEFPUB, NOMEIO como defensor dativo a Dr. Euler Delmiro Alencar, OAB/PA nº 35.474, para acompanhar o acusado neste ato, arbitrando a quantia de R\$ 500,00 enquanto honorários advocatícios a ser arcado pelo Estado do Pará desde já condenando-o. Dê-se ciência ao Ministério Público. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

**Processo nº 0800108-24.2020.8.14.0068 Autor: FRANCINEI AMARAL FARIAS. Advogado nomeado Euler Delmiro Alencar, OAB/PA nº 35.474, Capituloção Provisória: art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro** **DECISÃO** Vistos, 1. Haja vista que o Ministério Público ofereceu proposta de Suspensão Condicional do Processo, bem como o indiciado não está sendo processado por outro crime, nem houve condenação em outro processo, conforme Certidão de Antecedentes, designo audiência preliminar para a data de **21 de agosto de 2023, às 11h** a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. **Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça.** 3. Sem prejuízo do item 02 - encaminhe o link, também, aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Intime-se o autor do fato **WALDECIR CORRÊA DA SILVA** preferencialmente, por meio de contato telefônico, para que compareça à audiência, fazendo-se acompanhar de advogado, ressaltando que as intimações, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. 5. As intimações poderão ainda ser realizadas por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, hipóteses nas quais, obrigatoriamente, o magistrado, na audiência, deverá ratificar a intimação da testemunha/autor, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. 6. Nesse momento, será INFORMADO no mandado, ao autor do fato o link da realização da audiência a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 7. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que o denunciado tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência virtual, se assim optarem. 8. Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Paragominas-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação do autor do fato **WALDECIR CORRÊA DA SILVA**, nascido em 21/04/1988, filho de Maria Lucia Amaral Farias, residente na Rua Adelino de Freitas Bicalho, Bairro Camboatã 02, Paragominas-PA. 9. Considerando a ausência da Defensoria Pública de forma justificada, conforme já comunicado ao juízo Ofício 01/2022/NRC/DEFPUB, NOMEIO como defensor dativo a Dr. Euler Delmiro Alencar, OAB/PA nº 35.474, para acompanhar o acusado neste ato, arbitrando a quantia de R\$ 500,00 enquanto honorários advocatícios a ser arcado pelo Estado do Pará desde já condenando-o. Dê-se ciência ao Ministério Público. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO.** P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

**SENTENÇA** Cuida-se de Ação de Responsabilidade Civil por Danos Materiais, Morais e Estéticos proposta por **ILTON BRITO DO ROSÁRIO** em face de **MARIA JACIRENE REIS DE AMORIM**. A ação tem como objeto o ressarcimento por danos causados decorrentes de acidente de trânsito em 01 de setembro de 2018 em que um veículo ônibus VW/Neobus Thunder, placa DJB 2175, cor branca, chassi 9BWT52R34R407036, ano/2003/2004, supostamente registrado em nome da requerida, atropelou o

autor que se encontrava estacionado em motocicleta HONDA POP, cor azul, placa OJT 5109, ano 2013/2014. Requer a reparação por danos materiais, morais e estéticos. Do referido acidente, alega ter sofridos várias lesões e fraturas em ambas as pernas, lesão nas partes moles da região glútea, sendo submetido à fixação externas em também em ambas as pernas, uso de bolsa de colostomia e cicatrizes permanentes. Aduz também danos materiais como avaria da motocicleta, além de gastos com deslocamentos, combustível, tratamentos, medicações dentre outros. Junta fotos, laudos e comprovantes. Constatou-se através de boletim de ocorrência que o ônibus era conduzido por GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS, que apresentava sinais de embriaguez, conforme laudo (id 63636778 ? pág 27). Deferido o pedido de justiça gratuita, indeferida a liminar e designada a intimação para audiência de conciliação para o dia 22 de agosto de 2019. Realizada audiência de conciliação, esta restou infrutífera. Citada a requerida para apresentar contestação. Apresentada contestação, requer a ré a concessão de justiça gratuita. Alega em sua defesa que, muito embora fosse a proprietária legal do veículo e fosse em seu nome o alvará para realizar a linha Nova Olinda/Augusto Corrêa, que de fato o veículo pertence ao seu sobrinho, **GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS**, o próprio motorista que conduzia o veículo no momento do acidente. Requer a improcedência da ação por não haver relação da requerida com os danos sofridos. Alternativamente, requer, o reconhecimento da inexistência de culpa objetiva. Em réplica, o autor requer a decretação da revelia por ter a requerida apresentado intempestivamente a contestação e a inclusão do senhor GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS como litisconsorte passivo necessário, tendo em vista este ser o real possuidor do veículo causador do acidente, bem como ser que o condutor ao tempo do fato que causou o dano. Constatou-se do decorrer da demanda que a requerida MARIA JACIRENE REIS AMORIM veio a óbito, certidão de óbito nos autos (id 6363779 ? pág. 38). Instado a se manifestar, o autor reiterou o pedido de inclusão de GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS como litisconsorte passivo necessário e a intimação do espólio de MARIA JACIRENE REIS AMORIM, por meio de seus herdeiros: RAIMUNDO DE SOUSA AMORIM (esposo/viúvo); Iago Reis Amorim e Neylo Reis Amorim (filhos). Em decisão, foi determinada a certificação de tempestividade da contestação. Negada a inclusão do senhor GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS com base em litisconsórcio passivo necessário ulterior, posto não ser fruto de exigência legal, não se tratando de obrigatoriedade na demanda passiva conjunta. Determinada a citação do espólio. Certificada a intempestividade da contestação apresentada por MARIA JACIRENE REIS AMORIM. Intimado o espólio, nas pessoas dos herdeiros, estes se habilitaram constituindo advogado e manifestaram concordância na inclusão de GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS no polo passivo da demanda. Determinada a citação do senhor GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS. Em nova petição apresentada ao feito, o autor aponta GABRIEL SILVA REIS, pai de GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS como proprietário do veículo envolvido no acidente, requerendo a inclusão deste no polo passivo como litisconsorte necessário, juntando documento de consulta ao SNG de placa KNB8384, diversa da DJB 2175 da inicial como sendo do veículo envolvido no acidente. Apresentada a contestação de GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS reconhecendo que a senhora MARIA JACIRENE REIS AMORIM, apesar de proprietária do alvará de funcionamento da linha, apenas ?emprestou o nome? para que ele pudesse fazer a linha Nova Olinda/Augusto Corrêa. Reconhece que é responsável pelos danos e que não possui mais o veículo. Pugna por Justiça Gratuita e pela procedência parcial dos pedidos. Junta documentos. É o relatório. Decido. A responsabilidade civil com o dever de indenizar parte de três pressupostos essenciais e indispensáveis para existir. Assim, os pressupostos para a responsabilização civil são: a existência de dano, nexos causal e culpa. Inclui-se a ação ou a omissão, ou seja, a ação ou omissão, entendida como a presença de conduta que enseje dano, culpa ou dolo do agente, dando-se pela responsabilidade subjetiva e a relação de causalidade. A ação ou omissão, cumpre-se dizer, pode ser própria ou de terceiros, afastando-se fatos jurídicos em sentido amplo. Entende-se por dano como a perda patrimonial ou ético-afetiva, o que se estende pelo dano material, como perda patrimonial propriamente dita, dano moral, quanto há ferimento ao patrimônio ético da dignidade protegida constitucionalmente, seja esta a dor, o sofrimento íntimo, a honra, a imagem ou outra garantia da pessoa humana que não o patrimônio e o dano estético, que é aquele decorrente propriamente da imagem visível e da aparência em relação aos outros. Na presente demanda resta comprovada a existência do dano decorrente de acidente de trânsito. O autor, por conta de tal fato, teve sua vida em risco com o tratamento por diversos meses de fraturas em diversas partes do corpo, uso de colostomia e cicatrizes permanentes, além do dano material pela motocicleta danificada e gastos com todo o tratamento que teve que realizar. De outro lado, quanto ao nexos causal, entende-se como aquele vínculo subjetivo e jurídico que existe entre o causador do dano e o sofridor do evento. O nexos causal do motorista é de fácil constatação, pois ele é quem se encontra com a relação direta com o bem e com o sinistro. Já do proprietário do veículo constata-se pois este tem deveres com o bem e com a própria sociedade e, ao deixar outrem guiar seu automóvel, não se isenta da responsabilidade de arcar por danos causados no uso deste. Deve, igualmente, tomar todas as cautelas

no sentido de prevenir que os acidentes aconteçam, seja verificando a habilitação do condutor, fazendo as recomendações de direção defensiva ou mantendo as manutenções do veículo e dia. No caso, tanto a conduta do senhor GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS quanto da senhora MARIA JACIRENE REIS AMORIM tem direto nexos causal com o fato gerador do dano. Ele porque conduzia o veículo que atropelou o autor, estando sob efeito de álcool e ela por ser proprietária daquele veículo. Por fim, no que se refere ao elemento dolo/culpa, é imperioso salientar que a responsabilidade civil, em regra, tida por subjetiva, depende da existência destes. Por dolo entende-se pela conduta voluntária visando o fim de causar o evento e por culpa como a conduta realizada com imperícia, falta de conhecimento técnico, imprudência, atitude com excessos, sem os devidos cuidados e negligência, conduta que inobserva o mínimo necessário para se ter segurança. A conduta culposa por parte de Gabriel Marcos Oliveira Reis, dá-se quando este enquanto condutor deixa de tomar os cuidados adequados, como, por exemplo: desrespeita as normas de trânsito ou dirige embriagado, conforme atestado nos autos pelo laudo. A conduta por parte de Jacirene Reis Amorim, na escolha do condutor, portanto, é questão fundamental para fixar a responsabilidade civil. Na conduta por parte da proprietária entende-se que há o dever inerente em escolher bem os condutores. A má escolha enseja responsabilidade, comumente chamada culpa em eligendo, ou culpa na escolha. Assim, a ocorrência do evento pressupõe a culpa do proprietário na escolha, que só pode ser afastada com a comprovação de alguma excludente, sejam estas a culpa exclusiva da vítima ou ausência de culpa *latu sensu*. Só se poderia afastar a culpa do proprietário se este tiver êxito em demonstrar que tomou todas as precauções na escolha do condutor e tudo fez dentro de suas responsabilidades para impedir a ocorrência do fato. Segundo a jurisprudência do STJ, o proprietário do veículo responde solidariamente pelos danos decorrentes de acidente de trânsito causado por culpa do condutor, pouco importando que ele não seja seu empregado ou preposto. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS Gabinete do Des. Gilberto Pereira de Oliveira Número do processo: 0704371-98.2017.8.07.0001 Classe judicial: APELAÇÃO CÍVEL (198) APELANTE: JOSE COLOMBO DE SOUSA FILHO APELADO: LIBERTY SEGUROS S/A, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA EMENTA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURADORA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CARRO CONDUZIDO POR TERCEIRO. DIREITO À COBERTURA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PROPRIETÁRIO. PAGAMENTO DA FRANQUIA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Conforme os fatos narrados na inicial - teoria da asserção - o apelante-réu era a proprietário do veículo na data do acidente, o que evidencia a sua legitimidade quanto à pretensão de indenização. 2. Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, o proprietário do veículo deve responder solidariamente pelos prejuízos causados pelo condutor em virtude de acidente de trânsito, pois a guarda jurídica do veículo pertence ao proprietário, sendo este o responsável, portanto, pelos atos ilícitos praticados por terceiro a quem a direção é confiada (teoria da responsabilidade civil sobre o fato da coisa). 3. Após o desembolso de valores para a indenização do segurado ou do respectivo conserto do veículo sinistrado, na forma do art. 786, do Código Civil, possui a seguradora o direito de cobrar o ressarcimento pelo dano material ocorrido junto ao efetivo causador do prejuízo, desde que demonstrado o dispêndio daqueles valores. 4. Apelação conhecida e não provida. (proc 0704371-98.2017.8.07.0001. Rel. GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Publicado no DJE : 01/10/2019). No presente caso, com toda a documentação acostada aos autos, a saber: boletim de ocorrência, laudos periciais, laudos médicos, fotos e comprovantes, não resta dúvida quanto à ocorrência dos danos material, moral e estético. Dano material, pelos prejuízos causados pelo sinistro; dano moral, com lesão grave do autor gerando dor, o sofrimento íntimo e danos estéticos, por lesões que desfiguram e tornam a imagem exposta de maneira negativa. Assim, pela aplicação dos artigos 186; 927 e 932, inciso III, todos do Código Civil/2002, verifica-se que as partes promovida, MARIA JACIRENE REIS DE AMORIM, esta através de seu espólio, posto já ser falecida e GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS devem ser responsabilizados, diante da conduta ilícita que objetivou o dano ao autor. Passo a tratar do quantum indenizatório. Os valores da condenação devem atender a uma dupla função: reparar o dano para minimizar a dor da vítima e punir o ofensor, para que o fato não se repita, podendo ser vista como educativa, já que serve para desestimular outras ações semelhantes no futuro. É certo que os valores que comporão a determinação do juízo deverão obedecer aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não podendo a indenização representar fonte de enriquecimento sem causa nem ser inexpressiva. Não se trata de um mero cálculo matemático, posto ser impossível afastar um certo subjetivismo. Considera-se, quanto à vítima, o tipo de ocorrência (morte, lesão física ou deformidade), o padecimento da própria pessoa e dos familiares, circunstâncias de fato, e consequências psicológicas de longa duração para a vítima. No presente caso constata-se que o autor sofreu além da perda da motocicleta, múltiplas lesões em ambos os membros inferiores, necessitando fazer enxertos, utilização de bolsa de colostomia, sofrendo limitações em sua mobilidade, ficando ainda marcado por diversas cicatrizes nas pernas, glúteos

e costas. Já quanto ao ofensor, considera-se a gravidade de sua conduta ofensiva, a desconsideração de sentimentos humanos no agir, suas forças econômicas e a necessidade de maior ou menor valor, para que a punição tenha efeito pedagógico e seja um desestímulo efetivo para não se repetir ofensa, levando-se em consideração a circunstância do caso. Pelas provas colacionadas constata-se como dano material prejuízos econômicos causados pelo sinistro, quais sejam, dano no veículo motocicleta, conforme laudo pericial id ? 6363779 ? pág 15 consistente em: ?lanterna traseira quebrada, banco rasgado, estribo esquerdo empenado, carenagem anterior quebrada, painel de instrumentos quebrados, farol e carenagem quebrados, retrovisores quebrados. ... o perito procedeu ao teste de trafegabilidade com o referido veículo em movimento, onde constatou que o sistema de freio funcionou satisfatoriamente, assim como o sistema de direção, suspensão e iluminação (exceção da lanterna traseira que ficou danificada no evento). Quantos às condições dos pneus, todos apresentavam bandas de rodagem em condições de trafegabilidade, ausências de comprometimento da segurança do veículo?. Inegável, igualmente, a evidência do dano moral, consistente em lesão grave à dignidade da pessoa humana, decorrente do próprio evento danoso e danos estéticos, que estão vinculados ao sofrimento íntimo da percepção da própria pessoa por lesões que desfiguram e alteraram o corpo lhe causando constrangimento emocional no convívio na sociedade e tornam a imagem exposta de maneira negativa. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar solidariamente MARIA JACIRENE REIS DE AMORIM, hoje representada por seu espólio e herdeiros, e GABRIEL MARCOS OLIVEIRA REIS a pagarem ao autor, a título de danos materiais a quantia de R\$ 1.213,55 (um mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), decorrentes dos gastos comprovados no autos (doc. Id 6363778 ? pág 33 ? 41), descontados R\$500,00 (quinhentos reais) pagos pelo senhor GABRIEL, conforme recibo id 6363778 ? pág 42, além dos valores correspondentes ao reparo dos itens destacados na perícia do veículo motocicleta (6363779 ? pág 15 ), a serem oportunamente quantificados quando da liquidação da sentença, corrigidos da data do evento danoso. Condeno também os requeridos, a título de danos morais, a pagar ao autor a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) e no tocante a danos estéticos no importe de R\$50.000, 00 (cinquenta mil reais), devendo os valores serem atualizados da data do evento danoso. Custas pelos requeridos. Arbitro honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. P. R. I. Cumpra-se. Transitada em Julgado, archive-se. Augusto Corrêa, datada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

**Processo:** 0002426-47.2019.8.14.0068

**Réu:** EDICARLOS FURTADO MESCOUTO

**Advogado constituído:** LUIS HENRIQUE BRITO FERREIRA, OAB/PA 27.197

## **SENTENÇA - MÉRITO**

Vistos etc.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais, ofereceu denúncia criminal contra **EDICARLOS FURTADO MESCOUTO**, qualificado nos autos, pela prática do delito previsto no art. 157, §2º, II, §2º A, I do CPB, c/c art. 244-B do ECA.

A denúncia foi oferecida em 26/04/2019(fis. 1/6 ID.54542965).

A denúncia foi recebida em 29/04/2019 (fls. 01 ID. 54542966).

O denunciado foi citado e apresentou resposta a acusação I.D. 54542969. Não havendo hipóteses de absolvição sumária, foi designada audiência de instrução e julgamento (ID. 54542972).

Durante a instrução processual, que teve seus atos registrados mediante gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, foram colhidas declarações das testemunhas que são os policiais militares, assim como a qualificação e interrogatório do réu. Não foram requeridas diligências (mídia anexa à ata de audiência ID. 54542976, e 54542980, 54543270, 54543729, 54543745, 54544288, 54544289, 54544290, 54544291).

Memoriais finais às ID. 54544296 e 54544300.

Antecedentes criminais às fls. 07 ID. 54542965.

O Ministério Público apresentou memoriais, requerendo a condenação pelas práticas do delito previsto no art. 157, §2º, II, §2º A, I do CPB, c/c art. 244-B do ECA.

A defesa apresentou alegações finais às I.D. 54544300, requerendo a absolvição do acusado, visto a ausência de provas, pois alega inexistência de provas que comprovem a autoria delitiva ou, caso não seja esse o entendimento, pelo crime em sua forma tentado.

Não há preliminares a serem enfrentadas, estando o processo apto para julgamento.

### **É o breve relatório.**

### **Decido.**

Verifico que o processo obedeceu ao rito cabível ao delito em análise e que foram observados o contraditório e a ampla defesa. Não há nenhum vício apto a macular de nulidade a marcha processual, pelo que passo a analisar o mérito da ação penal, já que não foram arguidas preliminares. Analisando as provas colacionadas nos autos, ficou devidamente comprovado a autoria delitiva e a materialidade da conduta do acusado EDICARLOS FURTADO MESCOUTO, na prática do crime previsto no do art. 157, § 2º, II, §2ª I, do CPB, c/c art. 244-B do ECA.

#### **1. Da Materialidade e Autoria Delitiva**

A ocorrência material dos fatos se encontra plenamente comprovada nos autos, diante das provas testemunhais e documentais acostadas.

As testemunhas PM's José Edinaldo e Francisco Edson, disseram que estavam atendendo uma chamada na DEPOL, quando escutaram gritos vindo da rua e populares informaram que havia dois rapazes correndo na rua com uma arma na mão. De imediato, os policiais saíram em perseguição e conseguiram efetuar a prisão do acusado e do menor. Foi quando os militares descobriram que eles haviam praticado um crime de roubo e na hora da fuga colidiram em outra motocicleta, por isso, estavam correndo a pé. No momento da prisão, o menor era quem estava portando a arma. A vítima reconheceu o acusado e o menor em sede policial. O aparelho celular, produto do crime, foi deixado no local próximo a vítima, após o acidente.

A testemunha Paulo Roberto, quando indagado em juízo disse que trafegava em via pública em sua motocicleta quando foi atingido por outra moto, vindo a desmaiar, sendo levado ao hospital, e que só lá, ficou sabendo que havia sido o acusado que estava conduzindo a motocicleta que causou o sinistro em decorrência da fuga.

O réu confessa o crime em sede policial e na audiência de instrução.

Portanto, restou demonstrado a autoria e materialidade imputada ao acusado.

## 2. Causa de Aumento de Pena -

Considerando que o Ministério Público, a quem compete a Ação Penal Pública, requereu a condenação do acusado no art. 157, §2º A, I, c/c art. 157, § 2º, II ambos do CPB, e art. 244-B, caput, da Lei 8.069/90 ? ECA.

Portanto, reconheço a causa de aumento de pena previsto no art. 157, § 2º, II do CPB, quanto ao concurso de agentes, como narrado pelas testemunhas em sede policial e em juízo e confessado pelo acusado, o qual afirmou que estava em companhia do menor no momento da prática do crime.

Aplico o patamar de 1/3 para a causa de aumento de pena pelo concurso de agentes, nos moldes do art. 157, § 2º, II.

A arma utilizada por um dos denunciados, por ocasião do crime, como reportado nos autos, era de fabricação caseira, com potencial lesivo, conforme Laudo I.D. 54544295.

Aplico o patamar de 2/3 para a causa de aumento de pena pelo emprego de arma de fabricação caseira, nos moldes do art. 157, § 2ºA I.

## DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES

A materialidade do crime encontra-se demonstrada através da juntada do Inquérito Policial, Auto de Prisão em Flagrante, Registro Geral e pelo Auto de Apreensão de Adolescente I.D. 54542964.

A Súmula nº 500 do STJ, assim dispõe:

Súmula 500 ? A configuração do crime do art. 244-B

do ECA independe da prova da efetiva corrupção do

menor, por se tratar de delito formal.

Não obstante o crime supracitado seja de natureza formal, não exigindo efetivo prejuízo ao bem jurídico tutelado, de modo que se caracteriza pela conduta, não importando se o menor efetivamente tornou-se moralmente corrompido ou se já se apresentava nessa situação.

A dicção legal da conduta tipificada no art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, não permite inferir a necessidade da corrupção do menor para a caracterização do crime, mas, ao revés, pressupõe a corrupção pela simples prática da infração penal em concurso.

## DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONDENO o EDICARLOS FURTADO MESCOUTO, qualificado nos autos, pela prática do crime capitulado no art. 157, §º 2ª , II, c/c art. 157, § 2ºA, I, c/c do CPB, e art. 244-B, caput, da Lei 8.069/90 ? ECA.

Passo agora à dosimetria da pena, conforme o art. 68 do Código Penal, com apreciação sobre as circunstâncias judiciais enunciadas no art. 59 do Código Penal.

A **culpabilidade** normal, não possui antecedentes criminais. A conduta social do réu não foi demonstrada nem sua personalidade. Os motivos são inerentes ao delito. As circunstâncias normais As consequências

extrapenais não foram evidenciadas não há comportamento da vítima a ser analisado.

**Em razão da presença de circunstâncias judiciais negativas, fixo a pena-base para o Réu:**

Para o crime do art.157, § 2º, II, § 2ºA I, do Código Penal: **Semi aberto 4 anos.**

Para o crime art. 244-B ? reclusão de 1 ano.

Não concorrem circunstâncias agravantes.

Concorre causas atenuante da pena a confissão do acusado, nos termos artigo 65, inciso III, "d", do Código Penal, contudo deixo de valorar, em razão da Súmula 231 do STJ.

Não concorrem causa de diminuição da pena.

Concorrem causas de aumento da pena para o crime de roubo qualificado ? aumento em 2/3, passando a dosar crime art.157, § 2º, II, § 2ºA I, do Código Penal ? reclusão de 6 anos e 8 meses e 15 dias multa.

Pena em definitivo: Total das penas para os crimes art.157, § 2º, II, § 2ºA I, do Código Penal e 244-B: **reclusão de 7 anos e 8 meses e 15 dias muta.**

Atribuo a cada dia-multa o valor de um trinta avo do salário-mínimo à época do fato.

A pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente no **regime semiaberto**, como previsto no art. 35 do Código Penal.

Não foi ventilado nos autos, possibilidade da fixação de um valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, impossibilitando assim, aferição do montante sofrido pelas vítimas.

Cumpra-se, imediatamente, o que preceitua o Provimento nº 02/2008 ? CJCI-TJE/PA, a respeito da obrigação de ciência à autoridade penitenciária, acerca das sentenças condenatórias.

Como o acusado se encontra em liberdade, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- 1) Lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados;
- 2) Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a condenação do réu para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal;
- 3) Expeça-se guia de recolhimento do réu, provisória ou definitiva, conforme o caso.

Intime-se o Ministério Público.

Intime-se o acusado, réu solto, por meio de seu advogado Constituído via Sistema e DJE, nos termos do art. 392, II do CPP, procuração juntada nos autos ID 54542968 ? pág 02.

Sem custas.

P. R. I. Cumpra-se.



Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito titular da

Comarca de Augusto Corrêa/PA

**COMARCA DE BREVES****SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

*O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.*

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos da AÇÃO DE CURATELA, **0800647-62.2023.8.14.0010**, que REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, moveu em face de **REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS**, , pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 25/05/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS, **em virtude do quadro de saúde CID (G80)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 30 de maio de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

*O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR PELA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.*

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0800532-41.2023.8.14.0010**, que REQUERENTE: ATALIA DE LIMA NOGUEIRA, , moveu em face de **REQUERIDO: ANDREZA DE LIMA NOGUEIRA MORAES**, , pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em (25/05/2023) foi proferido por este juízo Sentença que interditou REQUERIDO: ANDREZA DE LIMA NOGUEIRA MORAES, **em virtude do quadro de saúde CID (F80)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). REQUERENTE: ATALIA DE LIMA NOGUEIRA . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 1 de junho de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário

Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

**COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0800678-49.2023.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FÁBIO JOSÉ DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada o(a) requerido(a) **FÁBIO JOSÉ DA SILVA SOUZA** , CPF desconhecido , da juntada, aos presentes autos, do relatório de custas processuais (ID 94493055), bem como da pa?gina para registro do boleto (ID 94439056), devendo o próprio realizar o registro do Boleto através do link ( **<https://apps.tjpa.jus.br/registro-boletos/>**), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA. Esclareço ainda, caso o requerido encontre dificuldade em registrar o referido boleto, o mesmo PODE fazer procuração junto ao Fórum da Comarca de Igarapé-Açu/PA, munido de CPF e comprovante de residência, para fins de registro e posterior impresso do referido boleto de pagamento.

Igarapé-Açu/PA, 19/05/2023.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.ζ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ζR.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ζR.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ç R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.